



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 14 de agosto de 2024.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Responsável pela Solicitação: William Fernando Kegler
Email: agricultura@planalto.pr.gov.br

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 110 / 2024

PROCESSO(S): 221 / 2024

222 / 2024

Justificativa da Demanda: O descontrole populacional de cães e gatos traz diversos malefícios para a saúde de animais e seres humanos, já que a quantidade de animais abandonados em situação de rua cresce todos os dias.

A presente contratação tem como objetivo realizar a redução da proliferação de animais, tanto de domiciliados e de tutores em situação de vulnerabilidade que não têm condições de arcar com os custos de uma castração, quanto os animais em situação de rua, tendo em vista que a castração é a maneira mais eficaz de controle de natalidade, evitando assim o aumento populacional.

É necessário levar em conta que se trata de um assunto de saúde pública. Portanto é de suma importância que sejam castrados o maior número de animais possíveis. A castração traz inúmeros benefícios como: prevenção de maus-tratos, zoonoses e atropelamentos de animais soltos ou abandonados em vias públicas.

O número de animais carentes e abandonados devido a nascimentos indesejados é um problema social, que pode ser reduzido através da castração.

Objeto: Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 18,00	R\$450,00
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino	UN	25	R\$260,00	R\$6.500,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$20,00	R\$500,00

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$18,00	R\$450,00
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$270,00	R\$6.750,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$20,00	R\$500,00

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$18,00	R\$540,00
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	30	R\$330,00	R\$9.900,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem +	UN	30	R\$20,00	R\$600,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

alimentação + fornecimento da medicação				
---	--	--	--	--

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	40	R\$18,00	R\$720,00
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	40	R\$350,00	R\$14.000,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	40	R\$20,00	R\$800,00

Lote 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$18,00	540,00
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$370,00	11.100,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$20,00	600,00

Lote 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	----	-------	------------	-------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$15,00	R\$465,90
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea + microchipagem – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$290,00	R\$8.886,90
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$16,00	R\$480,00

Lote 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$15,00	R\$375,00
02	Orquiectomia + microchipagem – Felino Macho – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$240,00	R\$6.000,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$16,00	R\$400,00

William F. Regh

Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

Luiz C. Boni

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 056/2024

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO:

Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O descontrole populacional de cães e gatos traz diversos malefícios para a saúde de animais e seres humanos, já que a quantidade de animais abandonados em situação de rua cresce todos os dias.

A presente contratação tem como objetivo realizar a redução da proliferação de animais, tanto de domiciliados e de tutores em situação de vulnerabilidade que não têm condições de arcar com os custos de uma castração, quanto os animais em situação de rua, tendo em vista que a castração é a maneira mais eficaz de controle de natalidade, evitando assim o aumento populacional.

É necessário levar em conta que se trata de um assunto de saúde pública. Portanto é de suma importância que sejam castrados o maior número de animais possíveis. A castração traz inúmeros benefícios como: prevenção de maus-tratos, zoonoses e atropelamentos de animais soltos ou abandonados em vias públicas.

O número de animais carentes e abandonados devido a nascimentos indesejados é um problema social, que pode ser reduzido através da castração.

Juliana Krist Szwarcman

3

William

061005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

No ano de 2023 o município de Planalto realizou o Pregão Presencial nº059/2023 que tinha por objeto a castração de caninos e felinos machos e fêmeas, porém não foi realizado a microchipagem dos animais castrados. Na presente contratação foi inclusa a realização de aplicação de microchip junto com o procedimento de castração, considerando que a microchipagem de animais traz inúmeros benefícios: identificação dos animais castrados e do tutor, em casos de abandono ou maus tratos é possível realizar a identificação do tutor para responsabiliza-lo e melhorando assim a qualidade de vida de cães e gatos.

É importante considerar que o município já possui a Lei nº2782 de 17 de outubro de 2023 que institui o *Programa Municipal de Cuidados e Controle Populacional de Animais – Cães e Gatos* e que tem por objetivo:

- I — Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público aos animais;
- II - Aumentar o nível dos cuidados para com os cães e gatos, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade e mortalidade;
- III - Executar medidas de controle populacional dos animais domésticos e comunitários, prevenindo a ocorrência de zoonoses;
- IV - Combater maus tratos e abusos de qualquer natureza, resgatando e recuperando animais vítimas de crueldade, em situações de riscos, e/ou abandonados, para posterior soltura;
- V- Promoção de campanhas educativas que incentivem a posse responsável e o estímulo à adoção de animais comunitários ou abandonados;

No artigo 3º da Lei, são identificadas as ações do Programa:

- I - Controle da reprodução através da esterilização cirúrgica de cães e gatos;
- II - Apoio a entidades de proteção animal;
- III - Ações de conscientização da população a respeito da guarda responsável de animais de estimação;
- IV - Promover o registro e a identificação dos animais;
- V - Combater as situações de abandono e maus tratos aos animais.

Ressaltamos que o público alvo das castrações da presente contratação, são animais errantes e que seus tutores sejam cadastrados no CADÚNICO e que estejam em vulnerabilidade social ou daqueles que não possuem condições financeiras para pagar

Juliana Krist Skowronski

3

William
000006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pelo procedimento, também irá abranger animais que estejam sob guarda de entidades de proteção animal sem fins lucrativos ou que sejam de pessoas consideradas como “acumuladores”.

O projeto *Programa Municipal de Cuidados e Controle Populacional de Animais – Cães e Gatos* segue em anexo a este ETP.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, embora o PCA não tenha sido concluído até a presente data, o Município direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

6. REQUISITOS/EXIGÊNCIAS COMUNS ÀS EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 - As clínicas veterinárias interessadas no credenciamento deverão atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

6.2: Documentos necessários para o Credenciamento:

- a) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Juliana Krist Stenzen

William
666007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1> abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- k) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link

Juliana Krist Skowronski

3

William

000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

l) Carta de Credenciamento (**conforme anexo II do edital**);

Documentos de Qualificação Técnica:

m) Registro atualizado e vigente do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo estado;

n) Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe (CRMV), através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria;

o) Comprovação de vínculo de trabalho do médico veterinário, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

Documentos complementares:

p) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

q) Prova de Regularidade com a Licença Sanitária, emitida pela Fazenda Municipal de domicílio do licitante, em vigência.

r) Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, (conforme Anexo ao edital).

s) Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (conforme Anexo ao edital).

t) DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO IV, DO ARTIGO 14º DA LEI Nº 14.133/21 (conforme Anexo ao edital).

Juliana Krist Scaevonneri

B

William

000009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - O Município através da sua Secretaria da Agricultura ficará responsável pela gestão do Programa. Assim sendo, o processo de cadastramento, seleção e o cronograma para encaminhamento das castrações será feito pela referida Secretaria da Agricultura;

7.1.1 – Sendo a servidora municipal responsável pela fiscalização e acompanhamento a Médica Veterinária Juliana Kist Skowronski.

7.1 Os procedimentos de orquiectomia e ovário histerectomia com chipagem deverão ser realizados na sede da contratada, que deverá atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

7.2 Do transporte até clínica:

7.2.1 – **Clínicas localizadas na sede da contratante:** será de responsabilidade do tutor ou responsável pelo animal (em caso de animais errantes), o deslocamento e retirada do mesmo na clínica veterinária responsável pelo procedimento;

7.2.2 – **Clínicas localizadas em outro município:** Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução do animal, sem cobranças adicionais ou ônus a CONTRATANTE. Sendo que a mesma deverá retirar e devolver o animal no endereço indicado podendo este ser na zona rural ou urbana do município de Planalto.

7.3 – Do recebimento do animal na clínica:

7.3.1 – A contratada deverá preencher um prontuário individual para cada animal, informando os dados de identificação do animal, data e horário de chegada e da alta, assinatura do responsável pelo animal.

7.3.2 – O prontuário deverá ser anexado junto com a ficha de identificação do animal fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura (modelo em anexo ao projeto);

7.3.3 – A CONTRADA deverá registrar com foto a pesagem do animal e encaminhar para a fiscal do contrato, a mesma será anexada junto a ficha de identificação para fins de arquivamento e fiscalização.

7.3.3.1 – A foto servirá também para enquadramento do animal no lote correto de castração e para a emissão da nota fiscal pela contratada;

7.4 Da avaliação pré cirúrgica de aptidão do animal:

Juliana Kist Skowronski

3

William

000010



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.4.1 O médico veterinário responsável pelo procedimento deverá realizar uma avaliação prévia de aptidão do animal para a realização da castração. Os exames pré operatórios mínimos deverão ser: auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

7.5 Da realização do procedimento:

7.5.1 – A CONTRATADA deverá realizar as cirurgias com a microchipagem, mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo pré medicação com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão contínua garantindo que o procedimento seja seguro e indolor.

7.5.2 O microchip a ser implantado no animal deve estar dentro das normas internacionais ISO 117784 e ISO 1178. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região do dorso caudal do pescoço, entre as escapulas logo após o procedimento cirúrgico de esterilização e seu número de microchip anexado junto a sua ficha de identificação.

7.5.2.1 A ficha será arquivada na Secretaria Municipal de Agricultura, a qual será responsável pelo lançamento dos dados do animal e do microchip em sistema próprio.

7.5.3 Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;

7.6 Do pós operatório:

7.6.1 No pós operatório os animais deverão ser monitorados até o reestabelecimento da consciência por um período de 24 horas, sendo que deverá ser fornecido as medicações e alimentação.

7.6.2 Animais errantes deverão receber doses de antibióticos e anti-inflamatórios de longa duração após o período de internamento pós operatório;

7.6.3 Animais que possuem tutores ou responsáveis deverão ser liberados acompanhados das medicações e materiais necessários para a recuperação pós cirúrgica;

Juliana Krist Scowronski

3

William
060011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.6.3.1 Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração;

7.7 A CONTRATADA é responsável por quaisquer complicações que venham a ocorrer resultantes do procedimento de castração, sendo que a mesma deverá prestar atendimento veterinário e medicações necessárias sem custos adicionais ao município, tutores ou entidades responsáveis pelos animais.

7. ESTIMATIVA DE DEMANDA

Foi realizado um levantamento dos animais castrados no período de novembro/2023 até o mês de julho/2024, castrações licitadas pelo Pregão Presencial nº059/2023, sendo a seguinte quantidade:

CASTRAÇÕES 11/2023 a 07/2024 – SEM MICROCHIPAGEM	
ANIMAIS - PESO	QUANTIDADE
Canino macho – até 10 kg	25
Canino macho 10,1 a 20kg	25
Canino macho 20,1 a 40kg	25
Canina fêmea até 10kg	25
Canina fêmea 10,1 a 20 kg	25
Canina fêmea 20,1 a 40kg	25
Felino macho	25
Felina fêmea	25
Total	200

A quantidade acima mostrou-se insuficiente para atender a demanda de animais errantes e que pertencem a famílias baixa renda. Em conversa com a Associação de Proteção Animal de Planalto, a mesma informou da necessidade de castração e de identificação de animais. Aproximadamente 150 animais entre felinos machos e fêmeas e caninos machos e fêmeas aguardam castração. Ainda é preciso considerar as situações de castrações de emergência de animais errantes que entram

Juliana Hist Skowronski

3

066012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

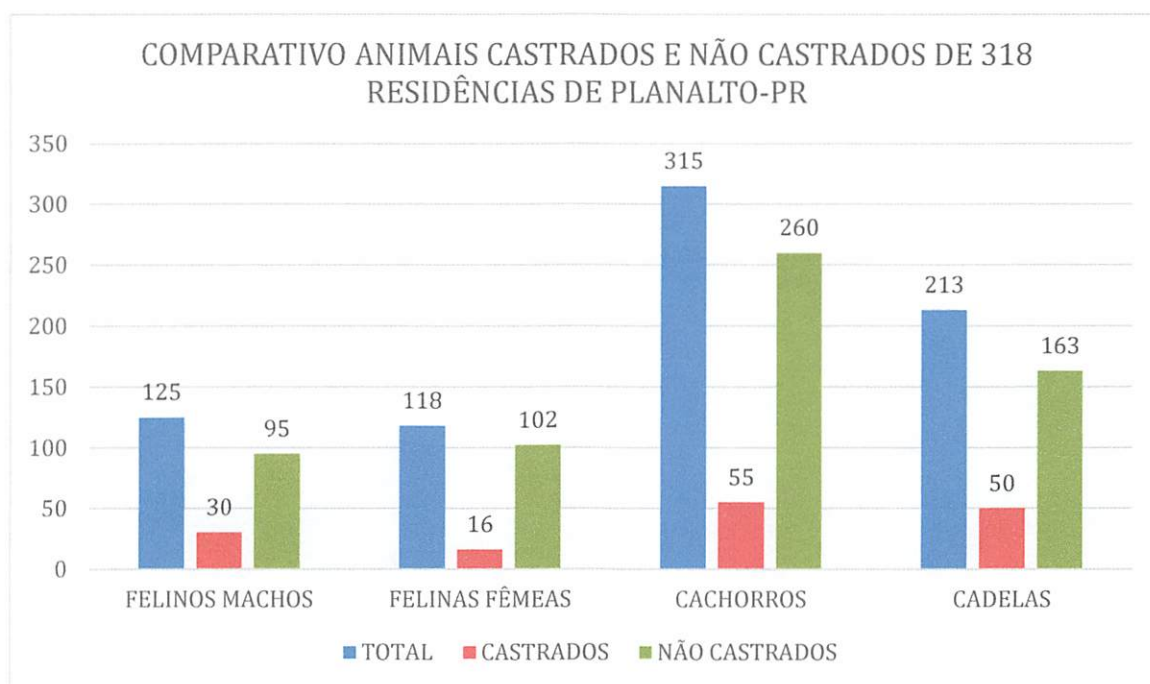
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

no cio e animais em situação de maus tratos que são castrados e postos pra adoção. A castração de animais facilita os processos de adoções, pois os adotantes em sua maioria optam pela adoção de animais que já estejam castrados.

A Médica Veterinária do município de Planalto, em parceria com as Agentes Comunitárias de Saúde, vem realizando um censo para mapeamento e identificação da quantidade de animais, quais são castrados e não castrados que as famílias possuem em suas residências. Atualmente os números levantados são os seguintes:



O gráfico demonstra que em 318 residências visitadas pelas Agentes Comunitárias de Saúde, foram contabilizados 771 animais, sendo que destes são 315 cachorros: 55 castrados e 260 não castrados; 213 caninas fêmeas (cadelas): 50 castradas e 163 não castradas; 125 felinos machos: 30 castrados e 95 não castrados; e 118 felinas fêmeas: 16 castradas e 102 não castradas. Total de animais não castrados 620.

Os números de animais não castrados são elevados, tendo em vista que foram apenas 318 residências visitadas.

É importante frisar que a cada canina fêmea castrada, reduz por ano o aumento em média de 10 animais. Já as fêmeas felinas podem se reproduzir ainda mais rapidamente, chegando a ter em média de 3 a 4 gestações por ano, e seus filhotes chegam à maturidade por volta dos 06 meses e já podem se reproduzir, gerando inúmeras ninhadas.

Juliana Krist Skowronski

3

William

66013



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Considerando a licitação do ano de 2023 e as quantidades apresentadas através do demonstrativo do gráfico acima e que a castração de fêmeas gera maior eficiência no controle populacional, a demanda contratada será a seguinte:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25

LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25

Juliana Vist Skowronski

3

061014
Willian



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	30
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30

LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	40
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	40
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	40

LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30

LOTE 07			
---------	--	--	--

000015

Juliana Kist Szwarczewski

B

William



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea + microchipagem – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30

LOTE 08			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25
02	Orquiectomia + microchipagem – Felino Macho – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em análise a contratações semelhantes em outros municípios do Estado do Paraná, a alternativa que se mostrou mais vantajosa e que respeita ao disposto da Lei nº14.133/2021 é o Credenciamento. Conforme trata o Art. 79, inciso I da Lei:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

O Credenciamento é o procedimento auxiliar que é definido no Art. 2º do Decreto nº11.878 de 09 de janeiro de 2024 Inciso I: Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Juliana Krist Sauerhauer

B

066016
William



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Com o exposto acima o credenciamento de clínicas propicia a possibilidade de mais castrações em menos tempo, pois a demanda será distribuída e realizada de acordo com o credenciamento, sendo que os referidos estabelecimentos estarão em igualdade de condições.

9 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor máximo estimado da contratação é de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais).

9.2. A definição do valor do objeto foi realizada por meio de solicitações de orçamento a empresas distintas, pesquisa no Banco de Preços e contratos de outros municípios

9.3 Responsável pela cotação de preços: Juliana Kist Skowronski e Fernanda Scherer Marzec.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por meio da castração de cães e gatos será possível controlar a população de animais domésticos, prevenir zoonoses e garantir a saúde pública, promover o bem-estar animal. Além de facilitar a adoção dos animais resgatados pela população.

O credenciamento de clínicas veterinárias foi a solução que demonstrou ser mais vantajosa para a administração pública e que respeita os princípios da Lei Federal nº14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021 e os lotes estão divididos por peso para melhor organização dos valores e fiscalização.

12 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O procedimento de castração de cães e gatos tem como resultado pretendido a esterilização desses animais, impedindo-os de se reproduzirem. Essa intervenção cirúrgica visa controlar o crescimento populacional desses animais, reduzindo o número de ninhadas indesejadas e evitando o aumento do número de animais abandonados.

060017

Juliana Kist Skowronski

B

William



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Além do controle populacional, a castração também oferece uma série de benefícios para a saúde e o bem-estar dos animais. Em fêmeas, ela pode prevenir problemas de saúde reprodutiva.

Ao realizar a castração de cães e gatos, o resultado esperado é uma melhoria significativa na qualidade de vida desses animais, além de contribuir para a redução do abandono e do sofrimento animal. Essa intervenção é uma parte importante da responsabilidade dos proprietários de animais de estimação e das políticas de controle de população de animais domésticos em comunidades e sociedades.

A identificação dos animais por microchipagem contribui para que os dados dos animais e tutores sejam armazenados e que em casos de abandonos os tutores possam ser responsabilizados e em caso de animais perdidos, o microchip contribui para a identificação dos tutores.

A presente contratação visa atender ao disposto na Lei Municipal nº 2782/2023 (anexo a este ETP).

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A equipe declara que não há contratação correlata para essa finalidade, especificamente no que diz respeito a necessidade de contratação de serviços similares por outras Secretarias.

15 IMPACTOS AMBIENTAIS

O armazenamento e a destinação final dos resíduos biológicos deverão ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou órgão fiscalizador.

16 . VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada e o levantamento de mercado realizado,

Juliana Krist Scavronski

B

000018



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

verificou-se que a melhor opção existente no momento é a contratação via credenciamento. Desta feita, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

1.1 Em conclusão, a castração de cães e gatos juntamente com a microchipagem emerge como uma solução eficaz e responsável para diversos desafios enfrentados pela comunidade e pelos próprios animais. Além de contribuir para o controle da superpopulação e prevenir o abandono, essa medida promove a saúde e o bem-estar dos animais, reduzindo o risco de doenças e comportamentos indesejados.

Planalto PR, 20 de agosto de 2024.

Willian Fernando Kegler
Secretário da Agricultura

Juliana Kist Skowronski
Médica Veterinária



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 2782 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui no Município de Planalto o
"Programa Municipal de
Cuidados e Controle
Populacional de Animais – Cães
e Gatos" e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná
APROVOU e eu Prefeito SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de Planalto, o "Programa Municipal de Cuidados e Controle Populacional de Animais – Cães e Gatos".

Parágrafo único: O "Programa Municipal de Cuidados e Controle Populacional de Animais – Cães e Gatos" será regulamentado, gerido e executado pelas secretarias municipais de Agricultura, Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º São objetivos do "Programa Municipal de Cuidados e Controle Populacional de Animais – Cães e Gatos":

- I – promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público aos animais;
- II – aumentar o nível dos cuidados para com os cães e gatos, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade e mortalidade;
- III - executar medidas de controle populacional dos animais domésticos e comunitários, prevenindo a ocorrência de zoonoses;

30/11

1

000020 -



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

IV – combater maus tratos e abusos de qualquer natureza, resgatando e recuperando animais vítimas de crueldade, em situações de riscos, e/ou abandonados, para posterior soltura;

V – Promoção de campanhas educativas que incentivem a posse responsável e o estímulo à adoção de animais comunitários ou abandonados;

Art. 3º São ações do “Programa Municipal de Cuidados e Controle Populacional de Animais – Cães e Gatos”:

I – Controle da reprodução através da esterilização cirúrgica de cães e gatos;

II – Apoio a entidades de proteção animal;

III – Ações de conscientização da população a respeito da guarda responsável de animais de estimação;

IV – Promover o registro e a identificação dos animais;

V – Combater as situações de abandono e maus tratos aos animais.

Art. 4º O Poder Executivo, juntamente com as secretarias responsáveis pelo programa de que trata esta lei, regulamentarão, por ato próprio, as regras do programa, identificando o público alvo dos benefícios, desde que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

I – Animais em situação de abandono e maus tratos;

II – Animais sob a guarda de entidades de proteção animal, sem fins lucrativos

III – Animais sob guarda de famílias de baixa renda;

IV – Animais sob a guarda de pessoas que possuam uma quantidade exagerada de animais de estimação, chamados acumuladores.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, para consecução dos objetivos e ações desta lei, celebrar contratos e/ou convênios e parcerias, com entidades de proteção animal e outras organizações da sociedade civil, estabelecimentos de ensino superior, estabelecimentos veterinários e empresas públicas ou privadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por dotação orçamentária própria.

30/11

2

000021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROGRAMA MUNICIPAL DE CUIDADOS E CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Controle populacional de cães e gatos através de procedimentos cirúrgicos (ovário-histerectomia e orquiectomia) e microchipagem.

2. JUSTIFICATIVA

A presença de animais de rua tem se tornado um problema cada vez mais frequente nas cidades e povoados.

A domesticação de cães e gatos trouxeram a dependência dos animais com o homem, tornando cada vez mais comum problemas recorrentes em todas as áreas urbanas povoadas, como os maus tratos e o abandono. Os centros urbanos possuem um fenômeno que vêm se intensificando de forma preocupante e começa a chamar a atenção da população: o abandono e a falta de atenção e controle dos próprios animais da família. Diversos são os motivos para o abandono, como problemas de condições socioeconômicas e principalmente a adoção irresponsável, onde as pessoas adotam ou compram os animais por impulso e depois os descartam. Cada vez mais encontramos cães e gatos abandonados em ruas, praças e estradas, os quais além de ficar a mercê de maus tratos, zoonoses e falta de alimento e água, procriam-se com facilidade, aumentando sua população e agravando ainda mais o problema. Por outro lado, a falta de atenção e o desleixo com os próprios animais, também acarreta nos mesmos problemas citados acima.

As castrações vem de encontro a emergencial necessidade de minimização desses problemas no quesito a diminuir a procriação de cães e gatos, já a microchipagem com cadastramento aumenta a responsabilidade e cuidados dos tutores com seus animais de companhia, pois possibilita saber a quem pertence cada um destes animais evitando ou possibilitando a punição a quem infringe a Art. 32, da Lei Federal 9.605/98 de Crimes Ambientais e o Art. 164 do Código Penal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3. OBJETIVOS

- Controlar a população e abandono de ninhadas de cães e gatos indesejadas na rua;
- Aumentar a conscientização dos cidadãos quanto a não abandonar os cães e gatos, minimizando os problemas consequentes da presença indesejada e insalubre destes;
- Diminuir a agressividade de cães e gatos, evitando suas fugas, brigas e marcação de território;
- Evitar a contaminação e transmissão de moléstias pelo revolvimento de lugares contaminados(lixo).

4. ANIMAIS ATENDIDOS

De acordo com um recenciamento que esta sendo realizado pelas agentes de saúde, onde até o momento foram visitadas 318 residências, totalizou-se dentre estas, 771 animais domésticos (cães e gatos), sendo que deste total 620 não são castrados.

Nesta etapa deste Programa, pretende-se atingir o seguinte número de animais:

Descrição	Cães	Gatos
1 - Cães (macho)(0-10 Kg)	25	-
2 - Cães (macho)(10,1-20 Kg)	25	-
3 - Cães (macho)(20,1-40 Kg)	25	-
4 - Cães (fêmea)(0-10 Kg)	30	-
5 - Cães (fêmea)(10,1-20 Kg)	40	-
6 - Cães (fêmea)(20,1-40 Kg)	30	-
7 - Gatos (macho)	-	25
8 - Gatos (fêmea)	-	30
Total	175	55

5. METODOLOGIA / OPERACIONALIZAÇÃO

Com a coordenação da Secretaria da Agricultura, esse programa envolverá como parceira a APAP – Associação de Proteção Animal de Planalto, que fará os cadastramentos prévios de cães e gatos, e posteriormente passará para Secretaria da Agricultura, onde será feita a análise



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

quanto ao atendimento dos requisitos para enquadramento no programa, sendo estes baseados em dados do tutor e do animal. Em caso de enquadramento, a Secretaria da Agricultura preencherá a Ficha de Identificação do Animal (ANEXO I).

A partir daí, mediante agendamento, irão sendo liberadas as castrações para a empresa contratada para o item a ser atendido (cão ou gato, macho ou fêmea), sendo que o transporte, na sede do Município, ficará por conta do tutor, e se fora da sede por conta da clínica.

Ficam passíveis de desclassificação, cães e gatos que estiverem fora das condições solicitadas por ocasião do cadastramento como, condições de saúde ou peso, desjejum ou até mesmo conflitos de informação.

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ENVOLVIDOS

O Município através da sua Secretaria da Agricultura ficará responsável pela gestão do Programa. Assim sendo, o processo de cadastramento, seleção e o cronograma para encaminhamento das castrações será feito pela referida Secretaria da Agricultura. Ainda o município será o responsável pela divulgação e orientações básicas, capacitações, reuniões e eventos necessários, além do acompanhamento dos procedimentos necessários para o bom andamento do Programa.

A Associação de Proteção Animal de Planalto – APAP, auxiliará no diagnóstico de animais em estado de vulnerabilidade e necessidades eventuais de apoio ao transporte.

As empresas credenciadas deverão atender a resolução 1275/2019 CFMV-PR, e serão responsáveis pela recepção, castração, microchipagem e acomodação dos animais no intervalo necessário para o procedimento, assim como o acompanhamento pós-operatório. Ainda, as empresas devem fornecer a medicação e curativos para uso após a alta, assim como, ficam responsáveis pela assistência necessária se houver algum problema ou necessidade de retorno.

7. METAS

Realizar na sua integralidade os procedimentos conforme a tabela do item nº 4 deste projeto, ou seja, a castração de 175 (cento e setenta e cinco) cães e 55 (cinquenta e cinco) gatos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DAS METAS

Mensalmente será realizado e disponibilizados pela Prefeitura Municipal, o relatório dos trabalhos efetuados.

Planalto, 14 de Agosto de 2024.

William F. Kegler

Willian Fernando Kegler
Secretário da Agricultura

Juliana Kist Skowronski

Juliana Kist Skowronski
Médica Veterinária



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO I

PROGRAMA MUNICIPAL DE CUIDADOS E CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAL Nº _____

Empresa Contratada: _____

Procedimento realizado: _____

Veterinário cirurgião: _____

Data de Entrada: ____/____/____. Hora de Entrada: ____ hrs. ____ min.

Data de Saída: ____/____/____. Hora de Saída: ____ hrs. ____ min.

Número do Microchip Implantado: _____

Animal Atendido

1. INFORMAÇÕES DO ANIMAL:

Nome: _____

Espécie: CANINO () MACHO () FÊMEA () Porte: Pequeno Médio Grande
FELINO () MACHO () FÊMEA () () () ()

Raça: _____

Características da Pelagem: CURTO () MÉDIO () LONGO () TOSADO ()

Coloração da pelagem: _____

Idade: _____

Peso: _____

2. INFORMAÇÕES DO TUTOR:

Responsável pelo Animal: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

FONE: _____

CAD ÚNICO: _____

ASSINATURA DO TUTOR: _____

060027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Leonir Bianchi, William Fernando Kegler e Angela Regina Garcia Caneppea

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O descontrole populacional de cães e gatos traz diversos malefícios para a saúde de animais e seres humanos, já que a quantidade de animais abandonados em situação de rua cresce todos os dias.

A presente contratação tem como objetivo realizar a redução da proliferação de animais, tanto de domiciliados e de tutores em situação de vulnerabilidade que não têm condições de arcar com os custos de uma castração, quanto os animais em situação de rua, tendo em vista que a castração é a maneira mais eficaz de controle de natalidade, evitando assim o aumento populacional.

É necessário levar em conta que se trata de um assunto de saúde pública. Portanto é de suma importância que sejam castrados o maior número de animais possíveis. A castração traz inúmeros benefícios como: prevenção de maus-tratos, zoonoses e atropelamentos de animais soltos ou abandonados em vias públicas.

O número de animais carentes e abandonados devido a nascimentos indesejados é um problema social, que pode ser reduzido através da castração.

No ano de 2023, o município de Planalto realizou o Pregão Presencial nº059/2023 que tinha por objeto a castração de caninos e felinos machos e fêmeas, porém não foi realizado a microchipagem dos animais castrados. Na presente contratação foi inclusa a realização de aplicação de microchip junto com o procedimento de castração, considerando que a

3 William 007028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

microchipagem de animais traz inúmeros benefícios: identificação dos animais castrados e do tutor, em casos de abandono ou maus tratos é possível realizar a identificação do tutor para responsabilizá-lo e melhorando assim a qualidade de vida de cães e gatos.

É importante considerar que o município já possui a Lei nº2782 de 17 de outubro de 2023 que institui o Programa Municipal de Cuidados e Controle Populacional de Animais – Cães e Gatos e que tem por objetivo:

I — Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público aos animais;

II - Aumentar o nível dos cuidados para com os cães e gatos, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade e mortalidade;

III - Executar medidas de controle populacional dos animais domésticos e comunitários, prevenindo a ocorrência de zoonoses;

IV - Combater maus tratos e abusos de qualquer natureza, resgatando e recuperando animais vítimas de crueldade, em situações de riscos, e/ou abandonados, para posterior soltura;

V- Promoção de campanhas educativas que incentivem a posse responsável e o estímulo à adoção de animais comunitários ou abandonados;

No artigo 3º da Lei, são identificadas as ações do Programa:

I - Controle da reprodução através da esterilização cirúrgica de cães e gatos;

II - Apoio a entidades de proteção animal;

III - Ações de conscientização da população a respeito da guarda responsável de animais de estimação;

IV - Promover o registro e a identificação dos animais;

V - Combater as situações de abandono e maus tratos aos animais.

Ressaltamos que o público alvo das castrações da presente contratação, são animais errantes e que seus tutores sejam cadastrados no CADÚNICO e que estejam em vulnerabilidade social ou daqueles que não possuem condições financeiras para pagar pelo procedimento, também irá abranger animais que estejam sob guarda de entidades de proteção animal sem fins lucrativos ou que sejam de pessoas consideradas como “acumuladores”.

4.3 DA MODALIDADE - Em análise a contratações semelhantes em outros municípios do Estado do Paraná, a alternativa que se mostrou mais vantajosa e que respeita ao disposto da Lei nº14.133/2021 é o Credenciamento. Conforme trata o Art. 79, inciso I da Lei:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

William

2

2

066029



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

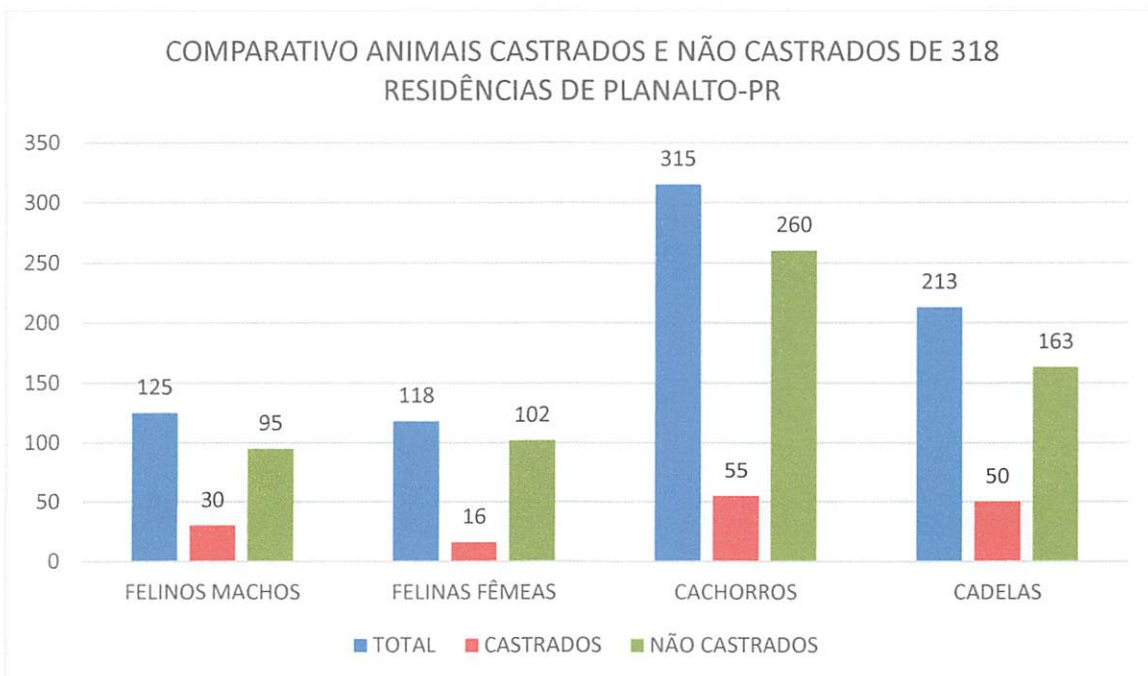
Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

O Credenciamento é o procedimento auxiliar que é definido no Art. 2º do Decreto nº11.878 de 09 de janeiro de 2024 Inciso I: Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; Com o exposto acima o credenciamento de clínicas propicia a possibilidade de mais castrações em menos tempo, pois a demanda será distribuída e realizada de acordo com o credenciamento, sendo que os referidos estabelecimentos estarão em igualdade de condições.

4.4 DAS QUANTIDADES: As quantidades foram definidas com base na demanda da licitação anterior, em contato com a APAP (Associação de Proteção Animal de Planalto), que atualmente possui cerca de 150 animais aguardando castração, sem contar as situações emergenciais que necessitam de castração imediata e no censo que está sendo realizado pelas Médica Veterinária Juliana Kist Skowronski em parceria com as Agentes Comunitárias de Saúde que estão fazendo o levantamento de quantos animais castrados e não castrados cada família tem em casa. O demonstrativo prévio é o seguinte:



O gráfico demonstra que em 318 residências visitadas pelas Agentes Comunitárias de Saúde, foram contabilizados 771 animais, sendo que destes são 315 cachorros: 55 castrados e 260 não castrados; 213 caninas fêmeas (cadela): 50 castradas e 163 não

William

3

000030



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

castradas; 125 felinos machos: 30 castrados e 95 não castrados; e 118 felinas fêmeas: 16 castradas e 102 não castradas. Total de animais não castrados 620.

Os números de animais não castrados são elevados, tendo em vista que foram apenas 318 residências visitadas.

É importante frisar que a cada canina fêmea castrada, reduz por ano o aumento em média de 10 animais. Já as fêmeas felinas podem se reproduzir ainda mais rapidamente, chegando a ter em média de 3 a 4 gestações por ano, e seus filhotes chegam à maturidade por volta dos 06 meses e já podem se reproduzir, gerando inúmeras ninhadas. Por este motivo optou-se pelo aumento da quantidade de castração de caninas fêmeas, por ser a ação mais eficaz para o controle do aumento populacional.

4.5 . DO VALOR: A cotação de preços foi realizada por meio de orçamentos solicitados a empresas distintas, contratos de municípios do estado do Paraná, ata da sessão do Pregão Presencial nº059/2023 do município de Planalto e cotação no Banco de Preços. Foi realizada uma cotação via telefone no dia 06/08/2024, para o valor apenas das microchipagens sendo que o menor valor obtido foi somado ao valor do item 02 de todos os lotes do Pregão Presencial nº059/2023 do município de Planalto, para que este pudesse ser considerado no cálculo.

ITEM 01 e 03 TODOS OS LOTES (caninos fêmeas e machos): Foi realizada a análise individual de todos os valores e observou-se uma diferença grande entre o orçado pelos fornecedores e o que foi contratado pelo município anteriormente. Desta forma, optou-se por somar o menor valor de orçamento juntamente com o menor valor contratado e realizado a média dos valores e aplicados no item 01 e 03 de todos os lotes.

ITEM 01 e 03 TODOS OS LOTES (felinos fêmeas e machos): Foi realizada a análise individual de todos os valores e observou-se uma diferença grande entre o orçado pelos fornecedores e o que foi contratado pelo município anteriormente. Desta forma, optou-se por somar o menor valor de orçamento juntamente com o menor valor contratado e realizado a média dos valores e aplicados no item 01 e 03 de todos os lotes.

A definição do valor unitário dos itens deu-se dessa forma pelo fato de que os orçamentos e valores praticados na licitação anterior ter uma discrepância entre ambos. Buscou-se chegar a um valor que refletisse o real preço de mercado e que respeitasse os princípios legais das contratações públicas.

Os valores do item 02 de todos os lotes foi definido pela média dos valores destacados na tabela comparativa de valor que segue em anexo a este Termo de Referência.

4.6 Servidoras responsáveis pela cotação: Fernanda S.Marzec e Juliana Kist Skowronski.

William

4

000031



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$266,54	R\$6.663,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total:	R\$7.640,25	

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$270,02	R\$6.750,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total	R\$7.727,25	

William



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$315,00	R\$7.875,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total	R\$8.851,75	

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$17,73	R\$531,90
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	30	R\$315,53	R\$9.465,90
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$21,34	R\$640,20
			Total	R\$10.638,00	

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

William

B

1001033



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	40	R\$17,73	R\$709,20
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	40	R\$321,56	R\$12.862,40
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	40	R\$21,34	R\$853,60
			Total	R\$14.425,20	

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$17,73	R\$531,90
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$367,21	R\$11.016,30
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$21,34	R\$640,20
			Total	R\$11.016,30	

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório	UN	30	R\$15,53	R\$465,90

William

3 000034



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	(Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração				
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea + microchipagem – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$296,23	R\$8.886,90
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$16,34	R\$490,20
			Total	R\$9.843,00	

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$15,53	R\$388,50
02	Orquiectomia + microchipagem – Felino Macho– Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$239,45	R\$5.986,25
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$16,34	R\$408,50
			Total	R\$6.783,25	

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$76.925,00 (Setenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

6.1 O Município através da sua Secretaria da Agricultura ficará responsável pela gestão do Programa. Assim sendo, o processo de cadastramento, seleção e o cronograma para encaminhamento das castrações será feito pela referida Secretaria da Agricultura;

Willian 3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.1.1 A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço de castração dos animais no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria solicitante.

6.2. A solicitação formal de prestação de serviço deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Quantidade e tipo de castrações a ser realizadas;
- c) Endereço dos tutores responsáveis (quando for o caso).
- d) Prazo para realização dos serviços;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.2.1 A Contratada irá repassar ao município a agenda dos dias e horários que serão executados os serviços, para que os tutores sejam avisados.

6.3 A servidora responsável pela fiscalização e acompanhamento é a Médica Veterinária Juliana Kist Skowronski.

6.4. Os procedimentos de orquiectomia e ovário histerectomia com chipagem deverão ser realizados na sede da contratada, que deverá atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

6.5 Do transporte até clínica:

6.5.1 Clínicas localizadas na sede da contratante: será de responsabilidade do tutor ou responsável pelo animal (em caso de animais errantes), o deslocamento e retirada do mesmo na clínica veterinária responsável pelo procedimento;

6.5.2 Clínicas localizadas em outro município: Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução do animal, sem cobranças adicionais ou ônus a CONTRATANTE. Sendo que a mesma deverá retirar e devolver o animal no endereço indicado podendo este ser na zona rural ou urbana do município de Planalto.

6.6 Do recebimento do animal na clínica:

6.6.1 A contratada deverá preencher um prontuário individual para cada animal, informando os dados de identificação do animal, data e horário de chegada e da alta, assinatura do responsável pelo animal.

6.6.2 O prontuário deverá ser anexado junto com a ficha de identificação do animal fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura (modelo em anexo ao projeto);

6.6.3 A CONTRADA deverá registrar com foto a pesagem do animal e encaminhar para a fiscal do contrato, a mesma será anexada junto a ficha de identificação para fins de arquivamento e fiscalização.

6.6.4 A foto servirá também para enquadramento do animal no lote correto de castração e para a emissão da nota fiscal pela contratada;

William 3

000036



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.7 Da avaliação pré cirúrgica de aptidão do animal:

6.7.1 O médico veterinário responsável pelo procedimento deverá realizar uma avaliação prévia de aptidão do animal para a realização da castração. Os exames pré operatórios mínimos deverão ser: auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

6.8 Da realização do procedimento:

6.8.1 A CONTRATADA deverá realizar as cirurgias com a microchipagem, mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo pré medicação com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão contínua garantindo que o procedimento seja seguro e indolor.

6.8.2 O microchip a ser implantado no animal deve estar dentro das normas internacionais ISO 117784 e ISO 1178. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região do dorso caudal do pescoço, entre as escapulas logo após o procedimento cirúrgico de esterilização e seu número de microchip anexado junto a sua ficha de identificação.

6.8.3 A ficha será arquivada na Secretaria Municipal de Agricultura, a qual será responsável pelo lançamento dos dados do animal e do microchip em sistema próprio.

6.8.4 Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;

6.9 Do pós operatório:

6.9.1 No pós operatório os animais deverão ser monitorados até o reestabelecimento da consciência por um período de 24 horas, sendo que deverá ser fornecido as medicações e alimentação.

6.9.2 Animais errantes deverão receber doses de antibióticos e anti-inflamatórios de longa duração após o período de internamento pós operatório;

6.9.3 Animais que possuem tutores ou responsáveis deverão ser liberados acompanhados das medicações e materiais necessários para a recuperação pós cirúrgica;

6.9.3.1 Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração;

6.9.4 A CONTRATADA é responsável por quaisquer complicações que venham a ocorrer resultantes do procedimento de castração, sendo que a mesma deverá prestar atendimento

William

3

10
000037



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

veterinário e medicações necessárias sem custos adicionais ao município, tutores ou entidades responsáveis pelos animais.

6.10 Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes da prestação de serviços, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

6.11 A Contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação e as informações previstas no subitem.

6.12 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

7.2 A contratada deverá emitir a nota referente aos serviços prestados, especificando se ocorreu ou não diária de avaliação, castração e diária de pós cirúrgico. Caso não houver, o valor do referido item deverá ser descontado.

7.3 A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Médica Veterinária desta municipalidade, Juliana Kist Skowronski, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

8.2 A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 21 de agosto de 2024.


ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

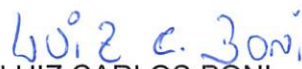
85750-000 PLANALTO - PARANÁ


LEONIR BIANCHI

Secretário Municipal de Meio Ambiente


WILLIAN FERNANDO KEGLER

Secretário Municipal da Agricultura


LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Lote 01 – Caninos machos até 10kg	LUAN	POPOSKI	ROBERTA	PLANALTO	TOLEDO	PALMITAL	MANDIRITUBA	BANCO DE PREÇOS	VALOR LICITAÇÃO
01	30,00	25,00	35,00	11,63	-	-	-	-	17,73
02	294,00	350,00	499,00	239,08	195,76	349,00	-	205,00	266,54
03	30,00	30,00	40,00	14,25	-	-	-	-	21,34
Lote 02 – Caninos machos 10,1 a 20kg	LUAN	POPOSKI	ROBERTA	PLANALTO	TOLEDO	PALMITAL	MANDIRITUBA	BANCO DE PREÇOS	VALOR LICITAÇÃO
01	30,00	25,00	35,00	11,16	-	-	-	-	17,73
02	314,00	375,00	555,00	251,72	244,35	352,90	-	352,90	270,02
03	30,00	30,00	40,00	14,53	-	-	-	-	21,34
Lote 03 – Caninos machos 20,1 a 40 kg	LUAN	POPOSKI	ROBERTA	PLANALTO	TOLEDO	PALMITAL	MANDIRITUBA	BANCO DE PREÇOS	VALOR LICITAÇÃO
01	40,00	25,00	35,00	0,10	-	-	-	-	17,73

001040



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	334,00	400,00	667,00	276,00	339,34	529,00	-	335,00	315,00
03	40,00	30,00	40,00	0,10	-	-	-	-	21,34
Lote 04 – Caninas fêmeas 10 kg	LUAN	POPOSKI	ROBERTA	PLANALTO	TOLEDO	PALMITAL	MANDIRITUBA	BANCO DE PREÇOS	VALOR LICITAÇÃO
01	30,00	25,00	35,00	13,05	-	-	-	-	17,73
02	404,00	475,00	677,00	315,92	315,14	551,67	-	272,50	315,53
03	30,00	30,00	40,00	15,99	-	-	-	-	21,34
Lote 05 – caninas fêmeas 10,1 a 20kg	LUAN	POPOSKI	ROBERTA	PLANALTO	TOLEDO		MANDIRITUBA	BANCO DE PREÇOS	VALOR LICITAÇÃO
01	35,00	25,00	35,00	15,30	-	-	-	-	17,73
02	444,00	500,00	725,00	346,38	296,75	641,67	-	275,00	321,56
03	35,00	30,00	40,00	18,92	-	-	-	-	21,34
Lote 06 – Caninas fêmeas 20,1 a 40kg	LUAN	POPOSKI	ROBERTA	PLANALTO	TOLEDO	PALMITAL		BANCO DE PREÇOS	VALOR LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	40,00	25,00	35,00	13,64	-	-	-	-	17,73
02	474,00	525,00	848,00	354,42	444,03	757,00	-	380,00	367,21
03	40,00	30,00	40,00	16,86			-	-	21,34
Lote 07 – Felinas fêmeas	LUAN	POPOSKI	ROBERTA	PLANALTO	TOLEDO		MANDIRITUBA	BANCO DE PREÇOS	VALOR LICITAÇÃO
01	20,00	25,00	25,00	11,07	-	-	-	-	15,53
02	404,00	450,00	615,00	292,47	238,19	319,00	300,00	126,00	296,23
03	20,00	30,00	30,00	13,42	-		-	-	16,34
Lote 08 – Felinos machos	LUAN	POPOSKI	ROBERTA	PLANALTO	TOLEDO	PALMITAL	MANDIRITUBA	BANCO DE PREÇOS	VALOR LICITAÇÃO
01	20,00	25,00	25,00	10,46	-	-	-		15,53
02	259,00	350,00	451,00	229,82	167,00	269,00	200,00	171,18	239,45
03	20,00	30,00	30,00	12,68		-	-		16,34

Foi realizada a cotação via telefone de preços do serviço de microchipagem sendo que o menor valor obtido foi R\$105,00. Este valor foi somado ao valor contratado no Pregão Presencial nº059/2023. – Data da cotação: 06/08/2024.

Roberta Maldaner: R\$105,00

Luan José Drey: 140,00

Poposki e Ruoso: R\$130,00

066042



FONTES:



Relatório de Cotação: CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM

Pesquisa realizada entre 21/08/2024 10:29:02 e 21/08/2024 15:29:15

Relatório gerado no dia 21/08/2024 15:30:59 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

LOTE 1: LOTE 01 - CANINOS MACHOS ATÉ 10 KG

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	25	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 2: Orquiectomia + microchipagem - Canino macho até 10 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	25	R\$ 205,00 (un)	-	R\$ 205,00	8,4%	R\$ 5.125,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE GLORINHA	67600-10-2024-PCE	12/03/2024	R\$ 205,00
Valor Unitário				R\$ 205,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 205,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 205,00

Item 3: Pós operatório 01 diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	25	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Lote: R\$ 5.125,00



Relatório gerado no dia 21/08/2024 15:30:59 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: BJE6XM75CmQcJDIOtnC6cgTE85X2cVnQHvY%2fCoGz%2fI3MqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=BJE6XM75CmQcJDIOtnC6cgTE85X2cVnQHvY%252fCoGz%252fI3MqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000044

LOTE 2: LOTE 02 -CANINOS MACHOS DE 10,1 A 20 KG

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	25	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 2: Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 10,1 a 20 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	25	R\$ 352,90 (un)	-	R\$ 352,90	14.5%	R\$ 8.822.50	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço	
1	Município de Palmital			MP-202024- Pregão Eletrônico	06/06/2024	R\$ 352,90	
Valor Unitário							
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 352,90							
Menor dos Preços Obtidos: R\$ 352,90							

Item 3: Pós operatório 01 diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	25	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		
Valor Lote:						R\$ 8.822,50

LOTE 3: LOTE 03 - CANINO MACHO DE 20,1 A 40 KG

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	25	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 2: Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 20,1 a 40 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	25	R\$ 335,00 (un)	-	R\$ 335,00	13,7%	R\$ 8.375,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



000045

1	PM DE GLORINHA	67600-10-2024-PCE	12/03/2024	R\$ 335,00
Valor Unitário				R\$ 335,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 335,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 335,00

Item 3: Pós operatório 01 diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	25	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Valor Lote: R\$ 8.375,00

LOTE 4: LOTE 04 - CANINA FÊMEA ATÉ 10KG (3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	30	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 2: Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea até 10 kg

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1		30	R\$ 272,50 (un)	-	R\$ 272,50	13,4%	R\$ 8.175,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE GLORINHA				67600-10-2024-PCE	12/03/2024	R\$ 272,50
Valor Unitário							R\$ 272,50
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 272,50		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 272,50	

Item 3: Pós operatório 01 diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	30	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Valor Lote: R\$ 8.175,00

LOTE 5: LOTE 05 - CANINA FÊMEA 10,1 A 20KG (3 itens)



000046

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	40	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 2: Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1		40	R\$ 275,00 (un)	-	R\$ 275,00	18%	R\$ 11.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL	10469199000155-1-000016/2024	22/03/2024	R\$ 275,00

Valor Unitário	R\$ 275,00
----------------	------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 275,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 275,00

Item 3: Pós operatório 01 diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	40	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Valor Lote: R\$ 11.000,00

LOTE 6: LOTE 06 - CANINA FÊMEA 20,1 A 40KG (3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	30	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 2: Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 20,1 a 40kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	30	R\$ 380,00 (un)	-	R\$ 380,00	18,7%	R\$ 11.400,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TAPEJARA			87615449000142-1-000265/2024	29/04/2025	R\$ 380,00



Valor Unitário

R\$ 380,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 380,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 380,00

Item 3: Pós operatório 01 diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	30	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Lote: R\$ 11.400,00

LOTE 7: LOTE 07 - FELINA FÊMEA

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	30	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 2: Ovário Histerectomia – Felina Fêmea + microchipagem

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	30	R\$ 126,00 (un)	-	R\$ 126,00	6,2%	R\$ 3.780,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO	83102756000179-1-000047/2024	29/05/2024	R\$ 126,00

Valor Unitário

R\$ 126,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 126,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 126,00

Item 3: Pós operatório 01 diária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	30	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Lote: R\$ 3.780,00

LOTE 8: LOTE 08 - FELINOS MACHOS

(3 itens)



Relatório gerado no dia 21/08/2024 15:30:59 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQcJDIOtnC6cgTE85X2cVnQHvY%2fCoGz%2fI3MqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQcJDIOtnC6cgTE85X2cVnQHvY%252fCoGz%252fI3MqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	25	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Item 2: Orquiectomia + microchipagem – Felino Macho

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	25	R\$ 171,18 (un)	-	R\$ 171,18	7%	R\$ 4.279,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS	83102517000119-1-000031/2024	22/04/2025	R\$ 171,18
Valor Unitário				R\$ 171,18

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 171,18

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 171,18

Item 3: Pós operatório 01 diária

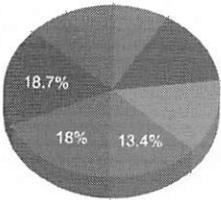
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	25	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00	

Valor Lote: R\$ 4.279,50

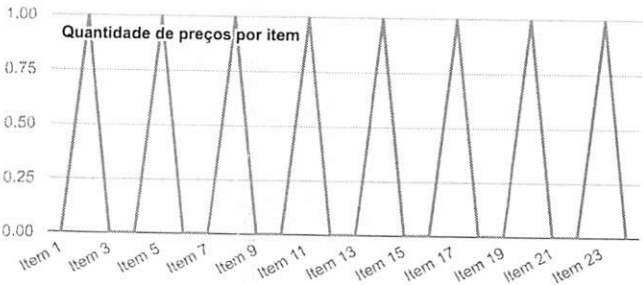
Valor Global: R\$ 60.957,00

Valor do Item em relação ao total

- 1) Internamento...
- 2) Orquiectomia +...
- 3) Pós operatório...
- 4) Internamento...
- 5) Orquiectomia +...
- 6) Pós operatório...
- 7) Internamento...



1/4



Detalhamento dos Itens



000049

LOTE 1: LOTE 01 - CANINOS MACHOS ATÉ 10 KG

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)			
Preço Estimado: RS 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 0,00	Menor dos Preços Obtidos: RS 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	- 01 diária - Avaliação das condições do animal para castração	

Item 2: Orquiectomia + microchipagem - Canino macho até 10 kg			
Preço Estimado: RS 205,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 205,00	Menor dos Preços Obtidos: RS 205,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço RS 205,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE GLORINHA	Data: 12/03/2024 00:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA MÉDICO VETERINÁRIA ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRURGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (ORQUIECTOMIA, (RETIRADA DOS TESTÍCULOS) NOS MACHOS e OVARIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA, (RETIRADA DOS OVÁRIOS, TUBAS E ÚTERO) NAS FÊMEAS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, EM CAES ENCONTRADOS EM VIA PUBLICA (ERRANTES E COMUNITARIOS).	Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
	SRP: SIM
	Identificação: 67600-10-2024-PCE
	Lote/Item: 1/4
	Ata: Link Ata
	Homologação: 15/03/2024 00:00
	Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::
	Quantidade: 500
	Unidade: UN
	UF: RS
Descrição: Procedimento de castração de espécies caninas, MACHOS de até 10KG, com procedimento de microchipagem (aplicação de microchip de identificação). Incluindo cuidados, tratamentos, anestesia e medicação no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. For - Procedimento de castração de espécies caninas, MACHOS de até 10KG, com procedimento de microchipagem (aplicação de microchip de identificação). Incluindo cuidados, tratamentos, anestesia e medicação no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. Fornecimento de colar Elisabetano e/ou roupa pós cirúrgica, e medicamento pós-cirúrgico, transporte dos animais (município - clínica e vice versa)	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.897.958/0001-62	SAFIRA SERVICOS MEDICOS VETERINARIOS LTDA	RS 205,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: Pós operatório 01 diária			
Preço Estimado: RS 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 0,00	Menor dos Preços Obtidos: RS 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	

LOTE 2: LOTE 02 -CANINOS MACHOS DE 10,1 A 20 KG

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)			
Preço Estimado: RS 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: RS 0,00	Menor dos Preços Obtidos: RS 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	01 diária - Avaliação das condições do animal para castração	



000050

Item 2: Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 10,1 a 20 kg			
Preço Estimado: R\$ 352,90 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 352,90	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 352,90

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 352,90
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Município de Palmital	Data: 06/06/2024 00:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, TRANS-OPERATÓRIOS (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIOS E RETIRADA DOS PONTOS, INCLUINDO A ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO PÓS CIRURGICA EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATÉ 10 A 20KG - MACHO - CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATÉ 10 A 20KG - MACHO	Identificação: MP-202024-Pregão Eletrônico
	Lote/Item: 2/1
	Ata: N/A
	Fonte: palmitalpr.equipiano.com.br:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 20
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.015.522/0001-16	VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA	R\$ 352,90
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: Pós operatório 01 diária			
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	

LOTE 3: LOTE 03 - CANINO MACHO DE 20,1 A 40 KG (3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)			
Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	- 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	

Item 2: Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 20,1 a 40 kg			
Preço Estimado: R\$ 335,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 335,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 335,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 335,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



060051

Órgão: PM DE GLORINHA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA MÉDICO VETERINÁRIA ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (ORQUIECTOMIA, (RETIRADA DOS TESTÍCULOS) NOS MACHOS e OVARIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA, (RETIRADA DOS OVÁRIOS, TUBAS E ÚTERO) NAS FÊMEAS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, EM CAES ENCONTRADOS EM VIA PUBLICA (ERRANTES E COMUNITARIOS).

Descrição: Procedimento de castração de animais da espécie canina MACHOS de 21Kg até 30kg, com procedimento de microchipagem (aplicação de microchip de identificação) Incluindo cuidados, tratamentos, anestesia e medicação no pré-operatório, transoperatório e pós-ope - Procedimento de castração de animais da espécie canina MACHOS de 21Kg até 30kg, com procedimento de microchipagem (aplicação de microchip de identificação) Incluindo cuidados, tratamentos, anestesia e medicação no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. Rroupa pós-cirúrgica, e medicamento pós-cirúrgico. Transporte dos animais (município-clínica e vice versa).

Data: 12/03/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 67600-10-2024-PCE

Lote/Item: 1/6

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 15/03/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 500

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.897.958/0001-62	SAFIRA SERVICOS MEDICOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 335,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: Pós operatório 01 diária

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Unidades	Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	

LOTE 4: LOTE 04 - CANINA FÊMEA ATÉ 10KG (3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	

Item 2: Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea até 10 kg

Preço Estimado: R\$ 272,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 272,50 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 272,50

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço R\$ 272,50
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



000052

Órgão: PM DE GLORINHA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLINICA MÉDICO VETERINÁRIA ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIRURGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (ORQUIECTOMIA, (RETIRADA DOS TESTÍCULOS) NOS MACHOS e OVARIO-SALPINGO-HISTERECTOMIA, (RETIRADA DOS OVÁRIOS, TUBAS E ÚTERO) NAS FÊMEAS COM A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP, EM CAES ENCONTRADOS EM VIA PUBLICA (ERRANTES E COMUNITARIOS).

Descrição: Procedimento de castração de espécies caninas, FÊMEAS de até 10KG, com procedimento de microchipagem (aplicação de microchip de identificação). Incluindo cuidados, tratamentos, anestesia e medicação no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. For - Procedimento de castração de espécies caninas, FÊMEAS de até 10KG, com procedimento de microchipagem (aplicação de microchip de identificação). Incluindo cuidados, tratamentos, anestesia e medicação no pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. Fornecimento de colar Elisabetano e/ou roupa pós cirúrgica, e medicamento pós-cirúrgico, transporte dos animais (município - clínica e vice versa)

Data: 12/03/2024 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 67600-10-2024-PCE

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 15/03/2024 00:00

Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::>

Quantidade: 1.000

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.897.958/0001-62	SAFIRA SERVICOS MEDICOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 272,50
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: Pós operatório 01 diária

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição	Observação	
30 Unidades	Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação		

LOTE 5: LOTE 05 - CANINA FÊMEA 10,1 A 20KG

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição	Observação	
40 Unidades	01 diária – Avaliação das condições do animal para castração		

Item 2: Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg

Preço Estimado: R\$ 275,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 275,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 275,00
Quantidade	Descrição	Observação	
40 Unidades	Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico		

Preço (Outros Entes Públicos) I: Menor Preço

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 275,00



Relatório gerado no dia 21/08/2024 15:30:59 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQcJDIOtnC6cgTE85X2cVnQHvY%2fCoGz%2f3MqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQcJDIOtnC6cgTE85X2cVnQHvY%252fCoGz%252f3MqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL

Objeto: Contratação de Clínica Veterinária sediada na cidade de Rio do Sul, a fim de realizar programa de castração e microchipagem de animais de rua não domiciliados e pertencentes a famílias hipossuficientes.

Descrição: Castração de felinos e caninos machos e fêmeas de até 20kg, com microchipagem. Incluso Roupas pós-cirúrgica, diárias, microchip, medicação pós-cirúrgica, e demais materiais de consumo - Castração de felinos e caninos machos e fêmeas de até 20kg, com microchipagem. Incluso Roupas pós-cirúrgica, diárias, microchip, medicação pós-cirúrgica, e demais materiais de consumo

Data: 22/03/2024 07:52

Modalidade: Dispensa

SRP: SIM

Identificação: 10469199000155-1-000016/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 21/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 700

Unidade: Serviço (Serv.)

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.018.914/0001-02 *VENCEDOR*	CLINICA VETERINARIA BELA ALIANCA LTDA	R\$ 275.00
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: Pós operatório 01 diária

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição	Observação	
40 Unidades	Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação		

LOTE 6: LOTE 06 - CANINA FÊMEA 20,1 A 40KG

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição	Observação	
30 Unidades	01 diária - Avaliação das condições do animal para castração		

Item 2: Ovário Histerectomia + microchipagem - Canina Fêmea 20,1 a 40kg

Preço Estimado: R\$ 380,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 380,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 380,00
Quantidade	Descrição	Observação	
30 Unidades	Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 380,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TAPEJARA

Objeto: SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS

Descrição: Castração de cães (fêmeas) e microchipagem - Castração de cães (fêmeas) e microchipagem

Data: 29/04/2025 14:00

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 87615449000142-1-000265/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 09/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 144

Unidade: UN

UF: RS



Relatório gerado no dia 21/08/2024 15:30:59 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQcJDIOmC6cgTE85X2cVnQHvY%2fCoGz%2f3MqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQcJDIOmC6cgTE85X2cVnQHvY%252fCoGz%252f3MqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.980.004/0001-11	PET AGRO - CLINICA VETERINARIA E PET SHOP LTDA	R\$ 380,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: Pós operatório 01 diária

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	

LOTE 7: LOTE 07 - FELINA FÊMEA

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	(Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	

Item 2: Ovário Histerectomia – Felina Fêmea + microchipagem

Preço Estimado: R\$ 126,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 126,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 126,00
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 126,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS EM UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL) PARA CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL, E QUE, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 3.372/2020, PERMITE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO PROMOVER PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA (MICROCHIPS) DOS MESMOS.

Descrição: SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE FELINO FÊMEA EM UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL) COM MICROCHIPAGEM. - SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE FELINO FÊMEA EM UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL) COM MICROCHIPAGEM.

Data: 29/05/2024 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 83102756000179-1-000047/2024

Lote/Item: 1/1389663

Ata: N/A

Homologação: 03/06/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 150

Unidade: SERVIÇO

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.716.103/0001-22	M K CLINICA VETERINARIA LTDA	R\$ 126,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: Pós operatório 01 diária

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
-------------------------------	---------------	------------------------------------	------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	



Relatório gerado no dia 21/08/2024 15:30:59 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQcJDIOtnC6cgTE85X2cVnQHvY%2fCoGz%2f3MqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQcJDIOtnC6cgTE85X2cVnQHvY%252fCoGz%252f3MqHU8nPtm6WA%253d%253d>

LOTE 8: LOTE 08 - FELINOS MACHOS

(3 itens)

Item 1: Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação)

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição			Observação
25 Unidades	01 diária – Avaliação das condições do animal para castração			

Item 2: Orquiectomia + microchipagem – Felino Macho

Preço Estimado: R\$ 171,18 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 171,18	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 171,18
Quantidade	Descrição			Observação
25 Unidades	Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico			

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 171,18

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ITAIOPOLIS

Data: 22/04/2025 17:00

Objeto: Credenciamento de Clínicas Veterinárias, interessadas em prestar serviços de castração de cães e gatos.

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Descrição: Castração felino macho de qualquer peso + kit medicamentos - Castração felino macho de qualquer peso + kit medicamentos

Identificação: 83102517000119-1-000031/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 03/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 25

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.791.256/0001-86	LUIS OTAVIO PAES DECOMAIN & CIA LTDA	R\$ 171,18
Descrição: Descrição não informada		

Item 3: Pós operatório 01 diária

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00
Quantidade	Descrição			Observação
25 Unidades	Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação			



000056



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Data: 21/08/2024 15:27:41

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Palmital/PR

palmitalpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 21/08/2024 11:16:13

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>

Data: 28/06/2024 11:22:32

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 21/08/2024 15:30:59 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bj6XM75CmQcJDIOtnC6cgTE85X2cVnQHvY%2fCoGz%2fI3MqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQcJDIOtnC6cgTE85X2cVnQHvY%252fCoGz%252fI3MqHU8nPtm6WA%253d%253d>

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO POR LOTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00hs(nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI e equipe de apoio FERNANDA SCHERER MARZEC e DIEGO VINICIUS RUCKHABER designados conforme Portaria nº 084/2023 de 14 de junho de 2023, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** que tem por objeto o Registro de Preço objetivando a contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia), para atender a demanda do município de Planalto – PR, tendo como valor máximo a importância R\$ 73.275,25 (Setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **BRUNA ALEXIA GREGORINI PEDROTTI**, a Sra. Bruna Alexia Gregorini Pedrotti, **LUAN JOSÉ DREY LTDA**, o Sr. Luan José Drey e a **POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENGENHARIA LTDA**, o Sr. Moacir Poposki. Dando continuidade, a Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Na sequência, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

BRUNA ALEXIA GREGORINI PEDROTTI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Internamento Pré Operatório Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25,00	11,16	279,00

2	2	Orquiectomia – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o pro Orquiectomia – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25,00	146,71	3.667,75
2	3	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecim Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25,00	14,53	363,25
TOTAL						4.310,00

LUAN JOSE DREY LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Internamento Pré Operatório Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25,00	0,10	2,50
3	2	Orquiectomia – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o pro Orquiectomia – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25,00	171,00	4.275,00
3	3	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecim Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25,00	0,10	2,50
TOTAL						4.280,00

POPOSKI E RUOSO VETERINARIA E ENGENHARIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Internamento Pré Operatório Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25,00	11,63	290,75
1	2	Orquiectomia – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o proced Orquiectomia – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25,00	134,08	3.352,00
1	3	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecim Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25,00	14,25	356,25

4	1	Internamento Pré Operatório Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25,00	13,05	326,25
4	2	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para Ovário Histerectomia – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25,00	210,92	5.273,00
4	3	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecim Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25,00	15,99	399,75
5	1	Internamento Pré Operatório Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25,00	15,30	382,50
5	2	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material pa Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25,00	241,38	6.034,50
5	3	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecim Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25,00	18,92	473,00
6	1	Internamento Pré Operatório Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25,00	13,64	341,00
6	2	Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material par Ovário Histerectomia – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25,00	249,42	6.235,50
6	3	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecim Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25,00	16,86	421,50

7	1	Internamento Pré Operatório Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25,00	11,07	276,75
7	2	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea – Incluso material para o procedi Ovário Histerectomia – Felina Fêmea – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25,00	187,47	4.686,75
7	3	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecim Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25,00	13,42	335,50
8	1	Internamento Pré Operatório Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25,00	10,46	261,50
8	2	Orquiectomia – Felino Macho– Incluso material para o procedimento, ane Orquiectomia – Felino Macho– Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25,00	124,82	3.120,50
8	3	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecim Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25,00	12,68	317,00
TOTAL						32.884,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Durante a fase de lances, foi questionado pela pregoeira a exequibilidade dos mesmos, onde os licitantes confirmaram ser possível executar os serviços pelo valor ofertado. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras: **POPOSKI E RUOSO VETERINÁRIA E ENGENHARIA LTDA, BRUNA ALEXIA GREGORINI PEDROTTI, LUAN JOSE DREY LTDA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentarem o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso

do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes presentes.

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Pregoeira

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS
RUCKHABER
113.472.119-69
Equipe de Apoio

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER
MARZEC
083.050.509-12
Equipe de Apoio

Moacir Poposki
POPOSKI E RUOSO VETRINÁRIA
E ENGENHARIA LTDA
Moacir Poposki

Luan José Drey
LUAN JOSÉ DREY LTDA
Luan José Drey

BRUNA ALEXIA GREGORINI
BRUNA ALEXIA GREGORINI
PEDROTI
Bruna Alexia Gregorini Pedrotti



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: LUAN JOSÉ DREY LTDA

CNPJ: 49 340 717 0001 - 71

Endereço: Av. Rio Grande do Sul, 1270 - Centro

Cidade: Planalto Estado: PR

Telefone: (46) 9 3505 9134

OBJETO: Contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto - PR.

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$ 294,00	R\$ 7.350,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
			Total:		8.850,00

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00

000063



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$ 314,00	R\$ 7.850,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
			Total		9.350,00

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$ 334,00	R\$ 8.350,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
			Total		10.350,00

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00

000064



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	30	R\$ 404,00	R\$ 12.120,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
			Total		13.920,00

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	40	R\$ 444,00	R\$ 17.760,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
			Total		20.560,00

Lote 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00

060065



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$ 474,00	R\$ 14.220,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
			Total		16.620,00

Lote 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea + microchipagem – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$ 404,00	R\$ 12.120,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
			Total		13.320,00

Lote 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das	UN	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00

000066



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	condições do animal para castração				
02	Orquiectomia + microchipagem – Felino Macho– Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$ 259,00	R\$ 6.475,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
			Total		7.475,00

Valor Total: 100.445,00

Validade da proposta: 90 (dias)

Data: 14 de Agosto de 2024

Luan J. Drey
Médico Veterinário
CRMV 16757PR

Assinatura com carimbo

060067



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Popenki e Ruoso Veterinária e Eng. LTDA

CNPJ: 07.736.304/0001-60

Endereço: Av. Carriões do Sul, 522 Centro

Cidade: Planalto Estado: Paraná

Telefone: 46-35552337 / 46-999145364

OBJETO: Contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto - PR.

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
			Total:	10.125,00	

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00

000068



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$	R\$
				375,00	9.375,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$	R\$
				30,00	750,00
			Total		10.750,00

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$	R\$
				25,00	625,00
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$	R\$
				400,00	10.000,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$	R\$
				30,00	750,00
			Total		11.375,00

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$	R\$
				25,00	750,00

000069



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	30	R\$	R\$
				475,00	14.250,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$	R\$
				30,00	900,00
			Total		15.900,00

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	40	R\$	R\$
				25,00	1.000,00
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	40	R\$	R\$
				500,00	20.000,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	40	R\$	R\$
				30,00	1.200,00
			Total		22.200,00

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$	R\$
				25,00	750,00

000070



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$	R\$
				525,00	15.750,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$	R\$
				30,00	900,00
			Total		17.400,00

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$	R\$
				25,00	750,00
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea + microchipagem – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$	R\$
				450,00	13.500,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$	R\$
				30,00	900,00
			Total		15.150,00

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para	UN	25	R\$	R\$
				25,00	625,00

000071



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	castração				
02	Orquiectomia + microchipagem - Felino Macho- Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$ 350,00	R\$ 8.750,00
03	Pós operatório 01 diária - Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
			Total	10.125,00	

Valor Total: 113.0250,00

Validade da proposta: 30 (dias)

Data: 14/08/2024

Assinatura com carimbo

Moacir Poposki
Médico Veterinário
CRMV-PR 6685

07.736.304/0001-60

**POPOSKI E RUOSO VETERINARIA
ENGENHARIA LTDA**

Rua Rodolfo Ulrich, 773 - Centro
85750-000 Planalto Paraná

000072



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Roberto Maldaner - Clínica Veterinária ME

CNPJ: 26.609.980/0001-25

Endereço: Av. Pedro Venâncio Parigot de Souza 747

Cidade: Repinema Estado: Paraná

Telefone: (46) 999 22 5550

OBJETO: Contratação de clínica veterinária para prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto - PR.

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) - 01 diária - Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00.
02	Orquiectomia + microchipagem - Canino macho até 10 kg - Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$ 499,00	R\$ 12475,00.
03	Pós operatório 01 diária - Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$ 40,00	R\$ 1000,00.
			Total:		

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) - 01 diária - Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 35,00.	R\$ 875,00.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$ 555,00.	R\$ 13875,00.
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$ 40,00	R\$ 1000,00.
			Total		

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00.
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$ 667,00	R\$ 16675,00.
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$ 40,00	R\$ 1000,00.
			Total		

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$ 35,00	R\$ 1050,00.

000074



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	30	R\$ 677,00	R\$ 20310,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1200,00
			Total		

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	40	R\$ 35,00	R\$ 1400,00
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	40	R\$ 729,00	R\$ 29160,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	40	R\$ 40,00	R\$ 1600,00
			Total		

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$ 35,00	R\$ 1050,00

000075



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$ 848,00	R\$ 25440,00.
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$ 40,00	R\$ 1200,00.
			Total		

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$ 251,00.	R\$ 7530,00.
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea + microchipagem – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$ 635,00.	R\$ 18450,00.
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$ 30,00.	R\$ 900,00.
			Total		

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das	UN	25	R\$ 251,00	R\$ 6250,00

000076



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	condições do animal para castração				
02	Orquiectomia + microchipagem - Felino Macho- Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$ 453,00	R\$ 11275,00
03	Pós operatório 01 diária - Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
			Total		16380,00

Valor Total: 16380,00

Validade da proposta: _____ (dias)

Data: 23/08/2024

Roberto Maldonado
Médico Veterinário
CRMV 12.327

Roberto Maldonado Belle

Assinatura com carimbo

000077



Município de Mandirituba - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Contratos

Descrição do contrato

Número do contrato:	150/2024
Data de assinatura:	05/08/2024
Data da publicação:	
Vencimento do contrato:	05/08/2025
Contratado:	GRUP MAZON CLINC VET E PETSHOP LTDA
CPF/CNPJ:	45.853.852/0001-60
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CÂNINOS DE AMBOS OS SEXOS
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Pregão eletrônico
Processo de compra:	69/2024
Licitação:	37/2024
Fundamento legal:	Lei 14133/2021, Art. 28, I
Tipo de contrato:	Ata de Registro de Preço
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Nome do fiscal atual do contrato:	ACHYLLES MARTINS SKROBOT
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	030.***.***-93
Valor inicial (R\$):	308.000,00
Valor final (R\$):	308.000,00

Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	74012343 - Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, s	UND	100,00	200,00	20.000,00
2	74012344 - Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem felina, s	UND	200,00	300,00	60.000,00
3	74012345 - Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, s	UND	100,00	280,00	28.000,00
4	74012346 - Serviço de esterilização cirúrgica e microchipagem canina, s	UND	500,00	400,00	200.000,00

000078



Município de Palmital - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001 CEP: 85270-000 Cidade: Palmital

Fone: (42) 3657-1222 Fax: (42) 3657-1222

Página: 1 / 1

Fornecido 16588-3 AMANDA TEIGAO MULLER- PET SHOP

Contrato:	Tipo	Contrato	Tipo	Prestação de serviços
Vigência 10/06/2024 - 09/06/2025	Licitação	20 / 2024 - Pregão	Valor	36.969,50
Período de	10/06/2024 - 09/06/2025			

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, TRANS-OPERATÓRIOS (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIOS E RETIRADA DOS PONTOS, INCLUINDO A ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO PÓS CIRURGICA EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10	1	37497 - CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO - MACHO	10,00	269,00	2.690,00
11	1	37486 - RAÇÃO CACHORRO ADULTO 1º	350,00	8,88	3.108,00
12	1	37487 - RAÇÃO DE CACHORRO DE FILHOTE 1º	350,00	8,55	2.992,50
1	1	37493 - CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATÉ 20 A 30 KG - FÊMEA	15,00	757,00	11.355,00
3	1	37492 - CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATÉ 20 A 30 KG - MACHO	10,00	529,00	5.290,00
6	1	37495 - CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATÉ 30 KG ACIMA - MACHO	2,00	665,00	1.330,00
7	1	37494 - CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATÉ 30 KG ACIMA - FÊMEA	2,00	865,00	1.730,00
8	1	37488 - CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE CÃES PESO ATÉ 10 KG - MACHO	6,00	349,00	2.094,00
9	1	37496 - CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM GATO - FÊMEA	20,00	319,00	6.380,00

666079



Município de Palmital - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001 CEP: 85270-000 Cidade: Palmital

Fone: (42) 3657-1222 Fax: (42) 3657-1222

Página: 1 / 1

Fornecido 19560-0 VINICIUS MARQUES BURANELLO LTDA

Contrato:	Tipo	Contrato	Tipo	Prestação de serviços
Vigência 11/06/2024 - 10/06/2025	Licitação	20 / 2024 - Pregão	Valor	30.181,46
Período de	11/06/2024 - 10/06/2025			

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO COM PROCEDIMENTOS PRÉ-OPERATÓRIOS, TRANS-OPERATÓRIOS (CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO PARA FÊMEAS OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E PARA MACHOS ORQUIECTOMIA) E PÓS-OPERATÓRIOS E RETIRADA DOS PONTOS, INCLUINDO A ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO PÓS CIRURGICA EM CÃES E GATOS (DE RUA OU DOMICILIADOS) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.. TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Itens:

Lote	Item	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	37490 - CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10 A 20 KG - FÊMEA	24,00	641,67	15.400,08
2	1	37491 - CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10 A 20KG - MACHO	20,00	352,90	7.058,00
3	1	37489 - CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM CÃES PESO ATE 10KG - FÊMEA	14,00	551,67	7.723,38

066080



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0232/2024**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa **ALAN DIEGO CERESA & CIA LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04, e **Sr. JUNIOR HENRIQUE PINTO**, na condição de Secretário do Meio Ambiente, de acordo com a Portaria nº 366, de 08 de julho de 2021, residente e domiciliado na Rua Maceió, nº 552, Jardim Pioneira, Município de Toledo, Estado do Paraná, portador da CI/RG sob nº 9.400.928-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 009.749.759-23.

FORNECEDORA: ALAN DIEGO CERESA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Ministro Cirne Lima, 4549, CEP: 85.904-460, Bairro: Tocantins, na cidade de Toledo/PR fone: (45) 99922-0658, e-mail: alandceresa@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.241.145/0001-04, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). ALAN DIEGO CERESA**, na função de representante legal, residente e domiciliado na mesma cidade, portador da CI/RG nº 95227732 e do CPF/MF nº 074.675.219-95.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de Clínica Veterinária para prestação de serviços médicos veterinários de castração em animais domésticos (cães e gatos), machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, conforme a seguir:

1.2 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos **no ato da assinatura da ata**:

1.2.1 Declaração de disponibilidade 2 (dois) profissionais Médico Veterinário responsável pelos serviços, devidamente registrado(a) no CRMV, com vínculo profissional e comprovação de experiência de no mínimo 2 anos na atividade clínica e cirúrgica.

1.2.2 Declaração de que possuem regularidade para funcionamento e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, conforme Lei 5517/1968, Art. 27 e Lei 5634/1970 (altera o Art. 27 da Lei 5517/1968).

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	66057	Osh em <u>gata</u> , incluso consulta pré-operatória, anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	288,00	238,19	68.598,72
LOTE: 001 - Lote 001	2	66058	Osh em cadela ate 5 kg, incluso consulta pré-operatória, anestesia 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	12,00	298,40	3.580,80
LOTE: 001 - Lote 001	3	66059	Osh em cadela de 5,1 a <u>10kg</u> , incluso consulta pré-operatória, anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	72,00	315,14	22.690,08
LOTE: 4	4	66060	Osh em cadela de 10,1 a 15kg, incluso consulta pré-	SERVIÇO	UN	168,00	304,01	51.073,68

M:\COMPRAS\LICITAÇÕES\MUNICÍPIO\MUNICÍPIO2024\CONTRATOS-CI0232 - PE 024/2024 - Lediane

Página 1 de 19

Inserido por NATHANA SANT ANA RIBEIRO em: 17/04/2024 10:19:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUNIOR HENRIQUE PINTO em 17/04/2024 11:23:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 17/04/2024 11:43:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7b5903e7-2e45-4823-9553-7ebbe5a78484

Inserido por NATHANA SANT ANA RIBEIRO em: 25/04/2024 09:29:31.

066081



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE**

001 - Lote 001			operatória, anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.					
LOTE: 001 - Lote 001	5	66061	Osh em cadela de 15,1 a 20kg, incluso consulta pré-operatória anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	120,00	296,75	35.610,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	66062	Osh em cadela de 20,1 a 25kg, incluso consulta pré-operatória anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	60,00	388,05	23.283,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	66063	Osh em cadela de 25,1 a 30kg, incluso consulta pré-operatória anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	48,00	396,28	19.021,44
LOTE: 001 - Lote 001	8	66064	Osh em cadela de 30,1 a 35kg, incluso consulta pré-operatória anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	24,00	416,86	10.004,64
LOTE: 001 - Lote 001	9	66065	Osh em cadela de 35,1 a 40kg, incluso consulta pré-operatória, anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	12,00	444,03	5.328,36
LOTE: 001 - Lote 001	10	66066	Osh em cadela acima de 40kg, incluso consulta pré-operatória anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	12,00	470,37	5.644,44
LOTE: 001 - Lote 001	11	66067	Orquiectomia em cão até 5 kg, incluso consulta pré-operatória anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	12,00	183,29	2.199,48
LOTE: 001 - Lote 001	12	66068	Orquiectomia em cão de 5,1 a 10kg, incluso consulta pré-operatória anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	36,00	195,76	7.047,36
LOTE: 001 - Lote 001	13	66069	Orquiectomia em cão de 10,1 a 15kg, incluso consulta pré-operatória anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	36,00	231,33	8.327,88
LOTE: 001 - Lote 001	14	66070	Orquiectomia em cão de 15,1 a 20kg, incluso consulta pré-operatória anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	36,00	244,35	8.796,60
LOTE: 001 - Lote 001	15	66071	Orquiectomia em cão de 20,1 a 25kg, incluso consulta pré-operatória anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	24,00	272,79	6.546,96
LOTE: 001 - Lote 001	16	66072	Orquiectomia em cão de 25,1 a 30kg, incluso consulta pré-operatória anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	12,00	294,14	3.529,68
LOTE: 001 - Lote 001	17	66073	Orquiectomia em cão de 30,1 a 35kg, incluso consulta pré-operatória anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	12,00	325,81	3.909,72
LOTE: 001 - Lote 001	18	66074	Orquiectomia em cão de 35,1 a 40kg, incluso consulta pré-operatória anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	12,00	339,34	4.072,08

M:\COMPRASLICITACOES\MUNICIPIO\MUNICIPIO2024\CONTRATOS-Ci0232 - PE 024/2024 - Lediane

Página 2 de 19

Inserido por NATHANA SANT ANA RIBEIRO em: 17/04/2024 10:19:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUNIOR HENRIQUE PINTO em 17/04/2024 11:23:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 17/04/2024 11:43:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:7b5903e7-2e45-4823-9553-7ebbe5a78484

Inserido por NATHANA SANT ANA RIBEIRO em: 25/04/2024 09:29:31.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE**

LOTE: 001 - Lote 001	19	66075	Orquiectomia em cão acima de 40kg, incluso consulta pré-operatória anestesia, 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	12,00	362,87	4.354,44
LOTE: 001 - Lote 001	20	66076	Orquiectomia em gato, incluso consulta pré-operatória, anestesia 5 dias de medicação pós cirúrgica (anti-inflamatório e controle de dor), microchipagem e retorno pós operatório. Seguir protocolos conforme indicação no Termo de Referência.	SERVIÇO	UN	105,00	167,60	17.598,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	66077	Hemograma completo	SERVIÇO	UN	150,00	35,33	5.299,50
LOTE: 001 - Lote 001	22	66078	Serviço de táxi-pet para transporte seguro (ida e volta) de animais dentro do Município.	SERVIÇO	UN	50,00	29,62	1.481,00
TOTAL								317.997,86

1.3. São anexos que vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.3. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta da Fornecedora;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3.6. Legislações complementares;

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 024/2024**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 722 de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

3. DO VALOR

3.1. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$ 317.997,86 (Trezentos e Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos)**.

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

3.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10780	12.002.18.122.0032.2120	511	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
10770	12.002.18.122.0032.2120	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

4. DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de

000083



Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.1.3. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

4.1.4. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.1.5. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.6. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.1.7. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.9. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.2. Condições de execução dos serviços

4.2.1. Todos os serviços executados pela Fornecedora deverão respeitar as normas do CFMV e do CRMV/PR tendo em vista sempre o cuidado com a ética e bem-estar dos animais atendidos.

4.2.2. Todo procedimento cirúrgico deve ser realizado sob ambiente hospitalar em centro cirúrgico observando as necessidades de cada paciente em relação às suas condições de saúde oferecendo aquilo que ele precisar para o restabelecimento de sua saúde.

4.2.2.1. É imprescindível que a empresa fornecedora seja do Município de Toledo, visto que os atendimentos devem ser realizados nesta comarca, pois a finalidade é atender a população local.

4.2.3. Qualquer atendimento será realizado mediante ao envio do Termo Autorização – ANEXO I do Termo de Referência, assinado pela Coordenadoria de Defesa Animal.

4.2.3.1. Apenas será autorizado o pagamento do procedimento autorizado pela Coordenadoria.

4.2.3.2. Deverá ser entregue fichas clínicas de todos os animais atendidos;

4.2.3.2.1. Todas as guias deverão conter cópia dos documentos pessoais dos responsáveis;

4.2.3.3. Os animais que passarem por procedimento cirúrgico devem receber a medicação para tratamento domiciliar, conforme Protocolo ANEXO II do Termo de Referência;

4.2.3.4. Os animais deverão ser micro-chipados. Os micro-chips são de responsabilidade da FORNECEDORA.

4.2.3.4.1. As informações da microchipagem devem ser fornecidas à Secretaria do Meio Ambiente através de documento em Excel, conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante.

4.2.3.5. Os procedimentos serão realizados mediante agendamentos realizados pela Pasta de Proteção e Defesa Animal.

4.2.3.5.1. Recomenda-se que os procedimentos sejam realizados pelo turno matutino, devido ao tempo de observação que o animal deverá permanecer na clínica após à castração, e que deverá ter alta no mesmo dia.

4.2.4. A Fornecedora deverá buscar e levar os animais, em residências dentro do perímetro urbano, quando solicitado pela Secretaria do Meio Ambiente, em casos específicos.

4.2.5. Os animais serão submetidos a consulta com o exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, de modo a garantir as condições físicas para a submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos a cirurgia;

4.2.6. A realização do hemograma deverá ser realizada em casos em que os animais apresentam algum tipo de alteração no exame físico, presença e/ou histórico de ectoparasitas e temperatura elevada, somente com a autorização da Coordenadoria de Proteção e Defesa Animal.



- 4.2.7. Os exames devem ser anexados ao Prontuário Veterinário de cada animal atendido na clínica veterinária conveniada constituindo um dos documentos que evidenciam a aptidão ou não dos animais submetidos ao processo cirúrgico de castração.
- 4.2.8. Os tutores devem se comprometer a realizar o jejum pré-operatório de 12 (doze) horas e os cuidados pós-cirúrgicos em seu domicílio.
- 4.2.9. Os tutores terão a responsabilidade de levar e buscar os animais nos horários definidos à clínica. Os animais não poderão permanecer na clínica após o horário estipulado para alta. O tutor poderá ser penalizado ou incorrer na infração de abandono.
- 4.2.10. Todo o material cirúrgico a ser utilizado pelo serviço veterinário contratado deverá ser adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico;
- 4.2.11. Toda e qualquer medicação, hemograma, microchip, assim como materiais, instrumentais e equipamentos médicos veterinários e cirúrgicos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela clínica fornecedora, embutidos no valor da cirurgia.
- 4.2.12. Os procedimentos deverão corresponder à técnica de Ovariosalpingohisterectomia para as fêmeas e Orquiectomia para os machos, anestesia e analgesia adequada, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós-operatório, por médicos veterinários devidamente habilitados e respeitando os preceitos técnicos e éticos.
- 4.2.13. Conforme destaca a Resolução CRMV-PR nº 1/2019 em seu artigo 17º, os procedimentos devem seguir os princípios da assepsia cirúrgica e de segurança do paciente. Ademais, exige-se, que, todos os envolvidos com os procedimentos cirúrgicos e auxiliares que permanecerem dentro do ambiente cirúrgico devem usar gorro, máscara, roupa cirúrgica ou avental específico e propé. Por fim, cita-se, que, é obrigatório o uso de analgesia no trans e pós-operatório.
- 4.2.14. O protocolo anestésico de xilazina e quitamina não deverá ser utilizados isoladamente.
- 4.2.15. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, além de que, a FORNECEDORA será responsável pela destinação da carcaça do animal em óbito;
- 4.2.16. A contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou qualquer dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, devendo a fornecedora estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica fornecedora.
- 4.2.17. A clínica veterinária fornecedora passa ser a responsável pela efetiva realização do procedimento cirúrgico até o pleno restabelecimento do paciente. Nos casos em que o animal não for considerado apto à realização do procedimento cirúrgico por causas mórbidas, a fornecedora deverá informar à Secretaria do Meio Ambiente, que disponibilizará a vaga a outro animal.
- 4.2.18. A Fornecedora deverá apresentar ao (a) Coordenador (a) de Defesa e Proteção Animal, todo dia primeiro, o Relatório de suas atividades dentro do mês anterior, ressaltando os seguintes aspectos: nome ou número do animal com foto de identificação; número do microchip; local do atendimento realizado (clínica); tratamentos executados; data de execução dos serviços (entrada, permanência, saída do paciente); identificação da fornecedora: razão social, nome fantasia, endereço, telefone; termo de autorização, devidamente assinado pelo Responsável do Animal e pelo (a) Coordenador (a) de Defesa Animal.
- 4.2.19. Fica sob a responsabilidade da FORNECEDORA realizar o preenchimento completo da tabela "Relatório de castrações do Conselho Regional de Medicina Veterinária", ao qual deve ser enviada mensalmente a coordenação de Proteção e Defesa Animal.
- 4.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de contratação com pouca complexidade técnica.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará alguma metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a FORNECEDORA:

- a) não produzir os resultados acordados;

000085



- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Método de Avaliação dos serviços médicos veterinários de castração em animais domésticos (cães e gatos), machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte.	
OCORRÊNCIAS	PONTUAÇÃO
- Não fornecer o medicamento pós operatório; - Falta de cordialidade dos empregados com servidores e usuários; - Deixar de executar serviço previsto em contrato; - Deixar de seguir as normas do CFMV e do CRMV/PR tendo em vista sempre o cuidado com a ética e bem-estar dos animais atendidos; - Não seguir os protocolos indicados nesta contratação; - Se negar em realizar algum atendimento; - Utilizar os animais para experimentação; - Não realizar o preenchimento do "Relatório de castrações do Conselho Regional de Medicina Veterinária".	1,5 por dia/ocorrência
- Deixar de apresentar a Nota Fiscal ou os documentos pagamento. - Demora injustificada no atendimento das solicitações do gestor/fiscal do contrato. - Deixar de prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização no prazo assinalado.	0,5 por dia/ocorrência

TABELA DE DESCONTOS	
* As pontuações acima serão somadas para apuração do resultado da seguinte forma:	
PONTUAÇÃO ACUMULADA	PERCENTUAL CONTRATUAL DECORRENTE DO IMR A SER PAGO MENSALMENTE
Acima de 0 (zero) a 1 (um) ponto	IMR = 99% do valor dos serviços do período (mês) * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 1 (um) a 2 (dois) pontos	IMR = 98% do valor dos serviços do período (mês) * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 2 (dois) a 3 (três) pontos	IMR = 97% do valor dos serviços do período (mês) * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 3 (três) a 4 (quatro) pontos	IMR = 96% do valor dos serviços do período (mês) * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 4 (quatro) a 5 (cinco) pontos	IMR = 95% do valor dos serviços do período (mês) * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 5 (cinco) a 6 (seis) pontos	IMR = 93% do valor dos serviços do período (mês) * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 6 (seis) a 7 (sete) pontos	IMR = 90% do valor dos serviços do período (mês) * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 7 (sete) pontos	IMR = 85% do valor dos serviços do período (mês) * passível ainda de aplicação de penalidade
1. Caso o descumprimento de metas/obrigações ultrapasse a 30 pontos, estará configurada a inexecução parcial do contrato, com aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia, até o saneamento das irregularidades, limitado à 10 (dez) dias. 2. O atraso no início da prestação dos serviços ou da não execução dos serviços também configura inexecução parcial do contrato, com aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o saneamento das irregularidades, limitado à 10 (dez) dias. 3. Após o décimo dia de inadimplemento de obrigações e metas, restará configurada a inexecução total da obrigação assumida, aplicando-se multa de 10% do valor total do contrato e, a critério da Administração, poderá se proceder à rescisão unilateral do contrato. 4. Além das sanções previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas ainda as sanções de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como declaração de inidoneidade, conforme prevista no edital/TR.	

5.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Fornecedora:

5.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

5.1.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.1.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2. Critérios de Recebimento

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado de cada procedimento realizado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

000086



5.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2.1.1.2. A fornecedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Ata de Registro de Preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da Ata de Registro de Preços para recebimento definitivo.

5.2.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

5.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela fornecedora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.2.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição.

5.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Prazo e forma de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



5.3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora.

5.3.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5.4. Condições De Pagamento

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001 e 02/2022 SEFA (disponível no link: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

5.4.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) os dados do contrato e do órgão contratante;
- b) o período respectivo de execução do contrato;
- c) indicação do número de empenho;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.8. Constatando-se situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à fornecedora a ampla defesa.

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a não regularize sua situação.



5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. A fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.14. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, **quando couber**.

5.4.15. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, visto a impossibilidade dos procedimentos a serem realizados durante o período de execução contratual.

5.4.16. O fornecedor deverá observar:

a) Reter 11% da mão de obra ao INSS (Pessoa Física ou Jurídica), ou 3,5% se optante pela CPRB, se isento ou imune apresentar fundamento legal.

b) Calcular o ISS considerando 100% do valor dos serviços, conforme legislação ou comprovar isenção ou imunidade nos termos da lei. Havendo subcontratação dos serviços deve a empresa contratante apresentar DAM – Documento de Arrecadação Municipal, comprovando o recolhimento, ao Município de Toledo-PR, do ISS do subcontratado, ou o valor será retido na fonte.

c) Reter IR conforme Tabela Progressiva, se Pessoa Física, ou conforme IN RFB nº 1.234/12, Decreto Municipal nº 891/2023 e demais legislações vigentes, se Pessoa Jurídica, se isento ou imune apresentar fundamento legal. O Comprovante de Retenção está disponível em: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor>.

d) O contratado, sendo optante pelo regime tributário do SIMPLES, quando os serviços contratados forem incompatíveis com o regime do Simples, deve comprovar em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato a entrega de seu pedido de exclusão do regime junto à RFB. Não atendida esta exigência, o Município comunicará a RFB, mediante ofício, a fim de que a RFB providencie a exclusão da empresa fornecedora do regime simplificado. Conforme determinam os ACÓRDÃO N.º 2.798/2010 – TCU – Plenário, N.º 797/2011 – TCU – Plenário e N.º 341/2012 – TCU – Plenário.

e) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda

f) A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal pode ser feito pelos links:

EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor>

PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR

<http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor>

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.1. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas,

000089



no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

6.8. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

6.9.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.10. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.2. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua

000090



competência.

6.11.3. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.4. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se à:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

7.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Fiscalizar a execução dos serviços, através do Fiscal da Ata de Registro de Preços, Coordenador de Proteção e Defesa Animal da Secretaria do Meio Ambiente, a qualquer instante, solicitando à FORNECEDORA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos necessários e comunicar a Administração quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:

7.1.9.1. no desempenho de suas atividades, é assegurado à Secretaria do Meio Ambiente o direito de verificar e exigir a perfeita execução do serviço pela FORNECEDORA;

7.1.9.2. comunicar à FORNECEDORA por escrito toda e qualquer orientação acerca dos serviços e de forma verbal imediatamente quando identificada a necessidade e por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas do comunicado verbal.

7.1.9.3. o fiscal da Ata de Registro de Preços e o Coordenador de Proteção e Defesa Animal realizarão visitas e fiscalizarão sempre que necessário a clínica veterinária, onde serão verificadas se as condições de alojamento, estadia, atendimento clínico, bem como se as demais exigências do termo de referência estão em acordo e se atendem a legislação pertinente. Em caso de alguma inconsistência nas dependências citadas, os responsáveis farão um relatório e solicitará a correção e readequação das necessidades uma única vez, com prazo para execução a ser definido entre as partes;

060091



7.1.10. A fiscalização e à Coordenadoria de Proteção e Defesa Animal da Secretaria do Meio Ambiente poderão em qualquer situação ou circunstância entrar nas dependências da clínica, sem necessidade de aviso prévio a FORNECEDORA. Devendo a equipe relatar as ocorrências à FORNECEDORA sempre que houver a necessidade de intervenção;

7.1.11. Estas visitas e fiscalizações poderão ser feitas quantas vezes for necessário durante a vigência contratual, e em caso de desacordo, a FORNECEDORA ficará passível de aplicação de sanções e rescisão contratual.

7.1.12.

8. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. A FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.1.10. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou produtos de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

000092



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE**

- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.1.17. A responsabilidade pelo animal é de quem assinar a guia de liberação/consulta/procedimento. O responsável deverá retirá-lo logo após a alta.
- 8.1.18. A FORNECEDORA se responsabilizará pela alimentação adequada aos animais (quantidade e qualidade de acordo com a Instrução Normativa nº 9 de 12 de maio de 2016 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), enquanto estiverem sob cuidados da fornecedora, bem como a limpeza e higienização do local.
- 8.1.19. Todos os equipamentos, materiais, microchips, insumos e medicamentos utilizados nos procedimentos veterinários são de responsabilidade da FORNECEDORA, e deverão possuir registro junto ao Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dentro do prazo de validade e com indicação de uso aos procedimentos realizados.
- 8.1.20. Os equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de uso, limpeza e manutenção, obrigando-se o serviço credenciado a substituir aqueles que não atenderem estas exigências no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.1.21. É obrigatório à equipe veterinária da FORNECEDORA ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que os procedimentos cirúrgicos realizados sejam seguros e indolores, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.
- 8.1.22. É obrigatória a utilização de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico.
- 8.1.23. Quando do óbito de algum animal sob a guarda da FORNECEDORA, a mesma deverá encaminhar ao (à) Coordenador (a) de Proteção e Defesa Animal, um relatório detalhado sobre o animal em questão, desde a sua entrada à clínica até o óbito, ficando sob responsabilidade da FORNECEDORA os gastos com o animal.
- 8.1.24. A FORNECEDORA deve ter registro de número e descrição de intercorrências, incluindo: óbitos, hemorragias, paradas cardiorrespiratórias, prenhes (não identificável na anamnese e no exame físico), respostas alérgicas, apneias, e infecções pós-operatórias e quaisquer outras alterações clínicas relevantes. Registrar também o número de animais que realizaram o retorno pós cirúrgico.
- 8.1.25. A FORNECEDORA tem a obrigação de relatar as cirurgias que forem canceladas e discriminar o motivo.
- 8.1.26. A CONTRATANTE se isenta de responsabilidades pela ocorrência de óbito, dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade, ou mesmo por acidente, devendo a FORNECEDORA estar ciente desde já que a responsabilidade pela captura, guarda e possíveis procedimentos cirúrgicos e suas possíveis consequências sendo de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica FORNECEDORA.
- 8.1.27. Fica sob a responsabilidade da FORNECEDORA o descarte regular dos animais que tiveram óbito após entrada na clínica.
- 8.1.28. Em hipótese alguma será admitida a restrição de procedimentos por espécie, gênero, porte, raça ou idade exceto quando justificada tecnicamente ao (à) Coordenador (a) de Proteção e Defesa Animal.
- 8.1.29. Atender conforme os protocolos técnicos estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em consonância com as normas e protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e em especial atender as exigências da Resolução Nº 1.275, de 25 de junho de 2019, do CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV.
- 8.1.30. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem os animais para fins de experimentação.

000093



8.1.31. Fica sob a responsabilidade da FORNECEDORA fornecer medicação pós operatória conforme indicação no **Anexo II** do Termo de Referência.

8.1.32. É obrigatório que cada animal atendido receba prontuário clínico com foto a ser anexado na ficha de **Termo de Autorização – ANEXO I** do Termo de Referência, preenchida pela FORNECEDORA. Nesse prontuário deverão estar descritos o peso do animal, os procedimentos veterinários adotados com as respectivas datas em que estes ocorreram, os medicamentos utilizados e qualquer intercorrência desde a entrada do animal na clínica até o encaminhamento final do mesmo. A FORNECEDORA deve enviar 01 (uma) via desse prontuário para o Coordenador de Proteção e Defesa Animal, lotado na Secretaria do Meio Ambiente para controle dessas informações.

9. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

9.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

9.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

9.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

9.3.2. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

9.3.3. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- IV. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

9.3.3.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

9.3.3.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

9.4. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação

000094



das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.4.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

9.5. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

9.5.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

9.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.8. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

9.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

10.1.1. For liberado;

10.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

10.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretário do Meio Ambiente** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços o servidor Nelson Kodama Lanconi Raymundo - Médico Veterinário e como suplente a servidora Scheila Taimara da Silva - Diretora Departamento Administrativo.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

000095



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

**SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE**

execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Fornecedora.
- 12.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da fornecedora eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6.** É dever da fornecedora orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7.** A Fornecedora deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8.** A Fornecedora poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Fornecedora atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9.** A Fornecedora deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:
- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
 - b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

M:\COMPRASLICITACOES\MUNICIPIO\MUNICIPIO2024\CONTRATOS-C10232 - PE 024/2024 - Lediane

Página 16 de 19

Assinatura

000096

Inserido por NATHANA SANT ANA RIBEIRO em: 17/04/2024 10:19:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUNIOR HENRIQUE PINTO em 17/04/2024 11:23:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BÉTO LUNITTI PAGNUSSATT em 17/04/2024 11:43:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7b5903e7-2e45-4823-9553-7ebbe5a78484

Inserido por NATHANA SANT ANA RIBEIRO em: 25/04/2024 09:29:31.



- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 13.2.4. Multa:
- 13.2.4.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 13.2.4.2. Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 13.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.4.3. Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).
- 13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

066097



13.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e a fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

15.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

15.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 15 de abril de 2024.

[Assinatura manuscrita]

000098



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DO MEIO
AMBIENTE**

Assinado Eletronicamente

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente

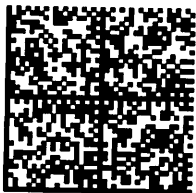
JUNIOR HENRIQUE PINTO
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**ALAN DIEGO CERESA**
ALAN DIEGO CERESA & CIA LTDA\ FORNECEDORA**000099**



Documento: 13565/2024 - ARP_232.pdf
Data: 17/04/2024 10:19:36

Assinatura avançada realizada por: JUNIOR HENRIQUE PINTO em 17/04/2024 11:23:52.

Assinatura avançada realizada por: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 17/04/2024 11:43:05.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136)
assinado/entidade/136 com
o código 7b5903e7-2e45-4823-9553-7ebbe5a78484

Handwritten signature

060100

Inserido por NATHANA SANT ANA RIBEIRO em: 17/04/2024 10:19:36. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JUNIOR HENRIQUE PINTO em 17/04/2024 11:23:52. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT em 17/04/2024 11:43:05. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com o código: 7b5903e7-2e45-4823-9553-7ebbe5a78484

Inserido por NATHANA SANT ANA RIBEIRO em: 25/04/2024 09:29:31.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 23 de agosto de 2024.

DE:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, para a autorização solicitada para Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal.

000101



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 23 de agosto de 2024.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando o Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência na data de 23 de agosto de 2024, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado por todos os secretários municipais deste município, no valor total de **R\$76.925,00 (Setenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)** Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03310	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02090	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



Equiplano

Prefeitura Municipal de Planalto - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 23/08/2024

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09. Secretaria de Saúde					2.610.000,00	2.610.000,00	1.787.614,69	822.385,31
129. Fundo Municipal de Saúde					2.610.000,00	2.610.000,00	1.787.614,69	822.385,31
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde					600.000,00	600.000,00	317.792,69	282.207,31
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02090 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					600.000,00	600.000,00	317.792,69	282.207,31
10.301.1001.2071 Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02260 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.1001.2029 Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/Rede Paraná Urgência					2.000.000,00	2.000.000,00	1.469.822,00	530.178,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					2.000.000,00	2.000.000,00	1.469.822,00	530.178,00
10. Secretaria de Assistência social					390.000,00	390.000,00	300.481,59	89.518,41
142. Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente					5.000,00	5.000,00	4.915,84	84,16
08.243.0901.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente					5.000,00	5.000,00	4.915,84	84,16
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					5.000,00	5.000,00	4.915,84	84,16
144. GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					375.000,00	385.000,00	295.565,75	89.434,25
08.241.0901.2021 Assistência ao Idoso					70.000,00	120.000,00	71.743,47	48.256,53
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					70.000,00	120.000,00	71.743,47	48.256,53
08.242.0901.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência					5.000,00	5.000,00	3.742,80	1.257,20
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					5.000,00	5.000,00	3.742,80	1.257,20
08.244.0901.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social					150.000,00	110.000,00	70.154,12	39.845,88
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					150.000,00	110.000,00	70.154,12	39.845,88
08.244.0901.2024 Gerenciamento da Secretaria da Assistência Social e CRAS					150.000,00	150.000,00	149.925,36	74,64
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02930 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					150.000,00	150.000,00	149.925,36	74,64
11. Secretaria de Agricultura					770.000,00	820.000,00	767.949,82	52.050,18
133. Departamento de Agricultura					770.000,00	820.000,00	767.949,82	52.050,18
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada					400.000,00	400.000,00	399.035,25	964,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					400.000,00	400.000,00	399.035,25	964,75
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais					250.000,00	300.000,00	255.506,75	44.493,25
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03050 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					250.000,00	300.000,00	255.506,75	44.493,25



Equilíbrio

Prefeitura Municipal de Planalto - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 23/08/2024

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
20.606.2001.2059	Programas Conservação de Solos				50.000,00	50.000,00	49.019,70	980,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03100	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	49.019,70	980,30
20.606.2001.2060	Apoio a Produção Pecuária				70.000,00	70.000,00	64.388,12	5.611,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03120	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00	64.388,12	5.611,88
12	Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo				200.000,00	210.000,00	209.756,77	243,23
134	Divisão de Indústria				200.000,00	210.000,00	209.756,77	243,23
22.661.2201.2062	Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo				150.000,00	160.000,00	159.916,11	83,89
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03250	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	160.000,00	159.916,11	83,89
22.661.2201.2064	Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo				50.000,00	50.000,00	49.840,66	159,34
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03280	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	49.840,66	159,34
13	Secretaria do Meio Ambiente				285.000,00	305.000,00	289.973,98	15.026,02
135	Departamento de Meio Ambiente				285.000,00	305.000,00	289.973,98	15.026,02
18.541.0801.1056	Obras voltadas ao Meio Ambiente				20.000,00	20.000,00	17.283,01	2.716,99
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03310	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	17.283,01	2.716,99
18.541.0801.2055	Preservação e Recuperação Ambiental				265.000,00	285.000,00	272.690,97	12.309,03
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03400	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	265.000,00	285.000,00	272.690,97	12.309,03
Total Geral					4.245.000,00	4.335.000,00	3.355.776,85	979.223,15

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/08/2024

Orgão entre: 09 e 13

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

0000104



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº .../2024

1. PREÂMBULO

1.1. MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo para Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme necessidade das Secretarias, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, do Decreto Municipal nº 5589/2024, a Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária a Lei nº 11.878/2024, e a Lei Municipal nº 2649/2022.

1.3. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto – PR.

1.4. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Credenciamento.

1.5. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Credenciamento.

1.6. O prazo para credenciamento é de ----/----/2024 a ----/----/2024, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

1.6.1. A partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia de de 2024 e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento referente ao presente certame.

1.6.1.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia ----/----/2024 às 09:00hs na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.

1.6.1.2. Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a iniciar-se no mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o

início da execução dos serviços será realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos do mês subsequente ao credenciamento.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR**, de acordo com as especificações e quantidades abaixo.

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$266,54	R\$6.663,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total:	R\$7.640,25	

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias	UN	25	R\$270,02	R\$6.750,50

	para o tratamento pós cirúrgico.				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total	R\$7.727,25	

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$315,00	R\$7.875,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total	R\$8.851,75	

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$17,73	R\$531,90
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o	UN	30	R\$315,53	R\$9.465,90

	tratamento pós cirúrgico.				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$21,34	R\$640,20
			Total	R\$10.638,00	

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	40	R\$17,73	R\$709,20
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	40	R\$321,56	R\$12.862,40
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	40	R\$21,34	R\$853,60
			Total	R\$14.425,20	

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$17,73	R\$531,90
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e	UN	30	R\$367,21	R\$11.016,30

	medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$21,34	R\$640,20
			Total	R\$11.016,30	

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$15,53	R\$465,90
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea + microchipagem – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$296,23	R\$8.886,90
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$16,34	R\$490,20
			Total	R\$9.843,00	

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$15,53	R\$388,50
02	Orquiectomia + microchipagem – Felino Macho – Incluso material para o procedimento, anestesia e	UN	25	R\$239,45	R\$5.986,25

	medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$16,34	R\$408,50
			Total	R\$6.783,25	

2.1.1. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

2.1.2. Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração o Termo de Adesão ao Credenciamento do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

2.2.1. O Termo de Adesão ao Credenciamento de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses. A distribuição dar-se-á por rodízio.

2.2.2. DO RODÍZIO:

2.2.2.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

2.2.2.1.1. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no credenciamento.

2.2.2.2. Na solicitação de para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitadas nos itens específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.

2.2.2.3. A Secretaria Municipal de Agricultura deverá manter controle sobre as solicitações de mão de obra, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

2.2.2.4. As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada item.

2.2.2.5. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

2.2.2.6. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

2.2.2.7. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

2.2.2.8. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de pedreiro e servente e assim sucessivamente.

2.2.2.9. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

2.2.2.10. A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste as secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Saúde do Município de Planalto - Pr.

3.2. Deste Credenciamento resultarão empresas Credenciadas, que firmarão Termos de Adesão ao Credenciamento com o Município de Planalto, com base no Art. 79º, Inciso I, caput, da Lei nº 14.133/2021, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto **com sede no Município de Planalto**, e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.2. As clínicas veterinárias interessadas no credenciamento deverão atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

4.3.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3.3. Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

4.3.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 6º, Inciso LX, da Lei nº 14.133/2021;

5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº .../2024

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)
PROPONENTE: _____

5.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:

5.3. Para comprovação da habilitação jurídica:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/Inform>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

[aNICertidao.asp?Tipo=1](#) abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.1.1. O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

5.5.1.2. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

5.5.1.3. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

5.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.6. Documentos de qualificação técnica:

5.6.1 Registro atualizado e vigente do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo estado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.6.2 Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe (CRMV), através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria;

5.6.3 Comprovação de vínculo de trabalho do médico veterinário, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

5.7. A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

5.7.1. Solicitação de Credenciamento (ANEXO III);

5.7.2. Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO IV);

5.7.3. Declaração Micro empresa (ANEXO V);

5.7.4. Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

5.7.5. Declaração cumprimento do § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VI);

5.7.6. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

5.7.7. Prova de Regularidade com a Licença Sanitária, emitida pela Fazenda Municipal de domicílio do licitante, em vigência.

5.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante

5.9. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

5.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº .../2024
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE: _____

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

6.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

7. PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

8. PRAZOS

8.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado do Termo de Adesão ao Credenciamento, com especificações no item 1.5 deste edital.

9. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03310	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02090	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

9.2. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

9.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.

10.2. O preço estipulado neste Termo de Adesão ao Credenciamento será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

b) Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período;

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2.3. A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria de Administração até o 5º (quinto) dia útil subsequente o mês de execução dos serviços.

10.2.4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Município através da sua Secretaria da Agricultura ficará responsável pela gestão do Programa. Assim sendo, o processo de cadastramento, seleção e o cronograma para encaminhamento das castrações será feito pela referida Secretaria da Agricultura;

11.1.1 A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço de castração dos animais no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria solicitante.

11.2. A solicitação formal de prestação de serviço deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Quantidade e tipo de castrações a ser realizadas;
- c) Endereço dos tutores responsáveis (quando for o caso).
- d) Prazo para realização dos serviços;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

11.2.1 A Contratada irá repassar ao município a agenda dos dias e horários que serão executados os serviços, para que os tutores sejam avisados.

11.3 A servidora responsável pela fiscalização e acompanhamento é a Médica Veterinária Juliana Kist Skowronski.

11.4. Os procedimentos de orquiectomia e ovário hysterectomia com chipagem deverão ser realizados na sede da contratada, que deverá atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

11.5 Do transporte até clínica:

11.5.1 Clínicas localizadas na sede da contratante: será de responsabilidade do tutor ou responsável pelo animal (em caso de animais errantes), o deslocamento e retirada do mesmo na clínica veterinária responsável pelo procedimento;

11.5.2 Clínicas localizadas em outro município: Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução do animal, sem cobranças adicionais ou ônus a CONTRATANTE. Sendo que a mesma deverá retirar e devolver o animal no endereço indicado podendo este ser na zona rural ou urbana do município de Planalto.

11.6 Do recebimento do animal na clínica:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.6.1 A contratada deverá preencher um prontuário individual para cada animal, informando os dados de identificação do animal, data e horário de chegada e da alta, assinatura do responsável pelo animal.

11.6.2 O prontuário deverá ser anexado junto com a ficha de identificação do animal fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura (modelo em anexo ao projeto);

11.6.3 A CONTRADA deverá registrar com foto a pesagem do animal e encaminhar para a fiscal do contrato, a mesma será anexada junto a ficha de identificação para fins de arquivamento e fiscalização.

11.6.4 A foto servirá também para enquadramento do animal no lote correto de castração e para a emissão da nota fiscal pela contratada;

11.7 Da avaliação pré cirúrgica de aptidão do animal:

11.7.1 O médico veterinário responsável pelo procedimento deverá realizar uma avaliação prévia de aptidão do animal para a realização da castração. Os exames pré operatórios mínimos deverão ser: auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

11.8 Da realização do procedimento:

11.8.1 A CONTRATADA deverá realizar as cirurgias com a microchipagem, mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo pré medicação com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão contínua garantindo que o procedimento seja seguro e indolor.

11.8.2 O microchip a ser implantado no animal deve estar dentro das normas internacionais ISO 117784 e ISO 1178. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região do dorso caudal do pescoço, entre as escapulas logo após o procedimento cirúrgico de esterilização e seu número de microchip anexado junto a sua ficha de identificação.

11.8.3 A ficha será arquivada na Secretaria Municipal de Agricultura, a qual será responsável pelo lançamento dos dados do animal e do microchip em sistema próprio.

11.8.4 Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;

11.9 Do pós operatório:

11.9.1 No pós operatório os animais deverão ser monitorados até o reestabelecimento da consciência por um período de 24 horas, sendo que deverá ser fornecido as medicações e alimentação.

11.9.2 Animais errantes deverão receber doses de antibióticos e anti-inflamatórios de longa duração após o período de internamento pós operatório;

11.9.3 Animais que possuem tutores ou responsáveis deverão ser liberados acompanhados das medicações e materiais necessários para a recuperação pós cirúrgica;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.9.3.1 Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração;

11.9.4 A CONTRATADA é responsável por quaisquer complicações que venham a ocorrer resultantes do procedimento de castração, sendo que a mesma deverá prestar atendimento veterinário e medicações necessárias sem custos adicionais ao município, tutores ou entidades responsáveis pelos animais.

11.10 Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes da prestação de serviços, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

11.11 A Contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação e as informações previstas no subitem.

11.12 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

11.12.1 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame

11.13. A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela Secretária Contratante, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

11.14. A contratada deverá manter durante toda a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.15. A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver: Pedido formalizado pelo credenciado; Perda das condições de habilitação do credenciado; Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo contratado; Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.16. O pedido de descredenciamento de que trata o item 7.28.1, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamento assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.17. Nas hipóteses previstas nos itens 7.28.2 e 7.28.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.18. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11.20. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos (veículos, coletivos e máquinas) recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

11.21 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

11.22 A contratada deverá emitir a nota referente aos serviços prestados, especificando se ocorreu ou não diária de avaliação, castração e diária de pós cirúrgico. Caso não houver, o valor do referido item deverá ser descontado.

11.23 A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

12.1.4 Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

12.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

12.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;

12.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.1.8. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

12.1.9. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12.1.10. Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

12.1.11. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

12.1.12. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

12.1.13. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

12.2.2. Realizar a execução do serviço de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

12.2.2.1 atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-Pr.

12.2.3. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

12.2.4. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

12.2.5. Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

12.2.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;

12.2.7. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

12.2.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

12.2.9. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

12.2.10. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.11. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;

12.2.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

12.2.14. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.2.15. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

12.2.16. Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

12.2.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.2.18. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;

12.2.19. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

12.2.20. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

12.2.21. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

12.2.22. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

12.2.23. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

12.2.24. Empregar pessoal devidamente qualificado.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

13.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento em até 5 (cinco) dias

úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

14.1. Para os Termos de Adesão ao Credenciamento oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, a periodicidade de reajuste do valor do Termo de Adesão ao Credenciamento será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.

14.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

14.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

14.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.2.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.2.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14.3. Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

14.4. Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento e antes de eventual prorrogação.

14.5. Somente serão analisados os pedidos de revisão de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.6. Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

15. DOS RECURSOS

15.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

15.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

15.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

15.1.1.2. Julgamento das propostas;

15.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

15.1.1.5. Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

15.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.8. O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em Planalto – PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Art. 164º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, no Município de Planalto, estado do Paraná;

17.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

17.3. A entidade promotora do Credenciamento se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

17.4. A entidade promotora do Credenciamento poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento de Prestação de Serviços;

18.1.2. Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

18.1.3. Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

18.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento;

18.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

18.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento no § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

18.1.7. Anexo VII – Termo de Referência.

Planalto – PR, ... de de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2024

CREDENCIAMENTO Nº .../2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº., com sede nacidade +

.....de, neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº.e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente Termo de Adesão ao Credenciamento de pessoa jurídica é a contratação de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR.e, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Adesão ao credenciamento de empresa especializada execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do município de Planalto-PR, pelas condições do Edital de Credenciamento Nº .../2024, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Município de Planalto irá realizar a solicitação da prestação dos serviços com 10 (dez) dias consecutivos de antecedência. **As solicitações irão ocorrer conforme a necessidade dos serviços pelo Município.**

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação formal de prestação de serviço deverá conter as seguintes informações:

- 1 - Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- 2 - Quantidade e tipo de castrações a ser realizadas;
- 3- Endereço dos tutores responsáveis (quando for o caso).
- 4 - Prazo para realização dos serviços;
- 5 - Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

PARAGRAFO QUARTO - Os procedimentos de orquiectomia e ovário histerectomia com chipagem deverão ser realizados na sede da contratada, que deverá atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

PARAGRAFO QUINTO - Do transporte até clínica:

Clínicas localizadas na sede da contratante: será de responsabilidade do tutor ou responsável pelo animal (em caso de animais errantes), o deslocamento e retirada do mesmo na clínica veterinária responsável pelo procedimento;

Clínicas localizadas em outro município: Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução do animal, sem cobranças adicionais ou ônus a CONTRATANTE. Sendo que a mesma deverá retirar e devolver o animal no endereço indicado podendo este ser na zona rural ou urbana do município de Planalto.

PARAGRAFO SEXTO: Do recebimento do animal na clínica:

- a) A contratada deverá preencher um prontuário individual para cada animal, informando os dados de identificação do animal, data e horário de chegada e da alta, assinatura do responsável pelo animal.
- b) O prontuário deverá ser anexado junto com a ficha de identificação do animal fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura (modelo em anexo ao projeto);
- c) A CONTRADA deverá registrar com foto a pesagem do animal e encaminhar para a fiscal do contrato, a mesma será anexada junto a ficha de identificação para fins de arquivamento e fiscalização.
- d) A foto servirá também para enquadramento do animal no lote correto de castração e para a emissão da nota fiscal pela contratada;

PARAGRAFO SÉTIMO: Da avaliação pré cirúrgica de aptidão do animal:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a) O médico veterinário responsável pelo procedimento deverá realizar uma avaliação prévia de aptidão do animal para a realização da castração. Os exames pré operatórios mínimos deverão ser: auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

PARÁGRAFO OITAVO - Da realização do procedimento:

a) A CONTRATADA deverá realizar as cirurgias com a microchipagem, mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo pré medicação com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão continua garantindo que o procedimento seja seguro e indolor.

b) O microchip a ser implantado no animal deve estar dentro das normas internacionais ISO 117784 e ISO 1178. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região do dorso caudal do pescoço, entre as escapulas logo após o procedimento cirúrgico de esterilização e seu número de microchip anexado junto a sua ficha de identificação.

c) A ficha será arquivada na Secretaria Municipal de Agricultura, a qual será responsável pelo lançamento dos dados do animal e do microchip em sistema próprio.

d) Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;

PARAGRAFO NONO – Do pós operatório:

a) No pós operatório os animais deverão ser monitorados até o reestabelecimento da consciência por um período de 24 horas, sendo que deverá ser fornecido as medicações e alimentação.

b) Animais errantes deverão receber doses de antibióticos e anti-inflamatórios de longa duração após o período de internamento pós operatório;

c) Animais que possuem tutores ou responsáveis deverão ser liberados acompanhados das medicações e materiais necessários para a recuperação pós cirúrgica;

d) Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração;

e) A CONTRATADA é responsável por quaisquer complicações que venham a ocorrer resultantes do procedimento de castração, sendo que a mesma deverá prestar atendimento veterinário e medicações necessárias sem custos adicionais ao município, tutores ou entidades responsáveis pelos animais.

PARAGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- As quantidades acima representam apenas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- A contratada deverá manter durante toda a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

- a. Pedido formalizado pelo credenciado;
- b. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c. Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo contratado; e
- d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO- O pedido de descredenciamento de que trata o item 7.28.1, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamento s assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - Nas hipóteses previstas nos itens 7.28.2 e 7.28.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação dos itens descritos na tabela 01 do objeto,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

perfaz um valor total estimado de R\$76.847,10 (Setenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03310	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02090	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

PARÁGRAFO QUINTO - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO SEXTO - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

PARAGRAFO SÉTIMO - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARAGRAFO NONO - Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (notafiscal@planalto.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8100).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste Termo de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Adesão ao Credenciamento inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este Termo de Adesão ao Credenciamento, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - A concessão do reajuste de preços dos Termos de Adesão ao Credenciamento s deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO OITAVO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO NONO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 ° da Lei nº 14.133/2021;
- d) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- i) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- j) Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- k) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- l) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- m) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada;
- b) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- c) atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

- d) A CONTRATADA é responsável por quaisquer complicações que venham a ocorrer resultantes do procedimento de castração, sendo que a mesma deverá prestar atendimento veterinário e medicações necessárias sem custos adicionais ao município, tutores ou entidades responsáveis pelos animais.
- e) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- f) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- g) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- h) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- i) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- k) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- l) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- p) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- t) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- u) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- v) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- w) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- x) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- y) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- z) Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;
- aa) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO ÚNICO - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- f) Der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- g) Der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Der causa à inexecução total do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- j) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- k) Praticar ato fraudulento na execução do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- l) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Adesão ao Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Adesão ao Credenciamento, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer, as seguintes multas:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Adesão ao Credenciamento, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Adesão ao Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Todas as sanções previstas neste Termo de Adesão ao Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termo de Adesão ao Credenciamento da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO OITAVO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Adesão ao Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO NONO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Adesão ao Credenciamento ou de outros Termos de Adesão ao Credenciamento administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Adesão ao Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo de Adesão ao Credenciamento pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Termo de Adesão ao Credenciamento não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Termo de Adesão ao Credenciamento, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a notificação da não-continuidade do Termo de Adesão ao Credenciamento de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUINTO - O Termo de Adesão ao Credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Adesão ao Credenciamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

PARÁGRAFO DÉCIMO - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Termo de Adesão ao Credenciamento, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Adesão ao Credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Adesão, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de Adesão ao Credenciamento ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) **GESTOR DO TERMO DE ADESÃO:** Carla Fatima Mombach Sturm.

b) **FISCAL DO TERMO DE ADESÃO:** Médica Veterinária – Juliana Kist
Skowronski CRMV/SC 15155



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Termo de Adesão ao Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Adesão, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Termo de Adesão ao Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Adesão, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do Termo de Adesão ao Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Adesão indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Termo de Adesão ao Credenciamento se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente Termo de Adesão ao Credenciamento, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos/ Termos de Adesão com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

- c) O presente Termo de Adesão ao Credenciamento será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do Termo de Adesão ao Credenciamento, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR., de de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão de Licitações
Referente Edital de Credenciamento Nº .../2024

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Credenciamento Nº .../2024.

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$266,54	R\$6.663,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total:	R\$7.640,25	

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o	UN	25	R\$270,02	R\$6.750,50

	procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total	R\$7.727,25	

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$315,00	R\$7.875,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total	R\$8.851,75	

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$17,73	R\$531,90
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o	UN	30	R\$315,53	R\$9.465,90

	procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$21,34	R\$640,20
			Total	R\$10.638,00	

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	40	R\$17,73	R\$709,20
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	40	R\$321,56	R\$12.862,40
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	40	R\$21,34	R\$853,60
			Total	R\$14.425,20	

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$17,73	R\$531,90
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o	UN	30	R\$367,21	R\$11.016,30

	procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$21,34	R\$640,20
			Total	R\$11.016,30	

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$15,53	R\$465,90
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea + microchipagem – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$296,23	R\$8.886,90
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$16,34	R\$490,20
			Total	R\$9.843,00	

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$15,53	R\$310,60
02	Orquiectomia + microchipagem – Felino Macho– Incluso material para o	UN	25	R\$239,45	R\$5.986,25



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$16,34	R\$408,50
			Total	R\$6.705,35	

(LOCAL E DATA)

NOME:

RG:

CARGO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa) À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº .../2024

À Comissão Permanente de Licitação do Município Planalto.

A empresa, _____, CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por
_____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____,
vem requerer o Credenciamento, objeto do
Credenciamento Nº .../2024, para atender a Secretaria Municipal de Administração,
apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da
Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços
ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a
este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a
conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email
Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº .../2024

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº .../2024

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no **Credenciamento Nº .../2024**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO § 4º, DO ART. 14º DA LEI 14.133/2021

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº .../2024

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Planalto.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Referente: Edital de Credenciamento Nº .../2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Leonir Bianchi, William Fernando Kegler e Angela Regina Garcia Caneppea

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O descontrole populacional de cães e gatos traz diversos malefícios para a saúde de animais e seres humanos, já que a quantidade de animais abandonados em situação de rua cresce todos os dias.

A presente contratação tem como objetivo realizar a redução da proliferação de animais, tanto de domiciliados e de tutores em situação de vulnerabilidade que não têm condições de arcar com os custos de uma castração, quanto os animais em situação de rua, tendo em vista que a castração é a maneira mais eficaz de controle de natalidade, evitando assim o aumento populacional.

É necessário levar em conta que se trata de um assunto de saúde pública. Portanto é de suma importância que sejam castrados o maior número de animais possíveis. A castração traz inúmeros benefícios como: prevenção de maus-tratos, zoonoses e atropelamentos de animais soltos ou abandonados em vias públicas.

O número de animais carentes e abandonados devido a nascimentos indesejados é um



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

problema social, que pode ser reduzido através da castração.

No ano de 2023 o município de Planalto realizou o Pregão Presencial nº059/2023 que tinha por objeto a castração de caninos e felinos machos e fêmeas, porém não foi realizado a microchipagem dos animais castrados. Na presente contratação foi inclusa a realização de aplicação de microchip junto com o procedimento de castração, considerando que a microchipagem de animais traz inúmeros benefícios: identificação dos animais castrados e do tutor, em casos de abandono ou maus tratos é possível realizar a identificação do tutor para responsabilizá-lo e melhorando assim a qualidade de vida de cães e gatos.

É importante considerar que o município já possui a Lei nº2782 de 17 de outubro de 2023 que institui o Programa Municipal de Cuidados e Controle Populacional de Animais – Cães e Gatos e que tem por objetivo:

I — Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público aos animais;

II - Aumentar o nível dos cuidados para com os cães e gatos, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade e mortalidade;

III - Executar medidas de controle populacional dos animais domésticos e comunitários, prevenindo a ocorrência de zoonoses;

IV - Combater maus tratos e abusos de qualquer natureza, resgatando e recuperando animais vítimas de crueldade, em situações de riscos, e/ou abandonados, para posterior soltura;

V- Promoção de campanhas educativas que incentivem a posse responsável e o estímulo à adoção de animais comunitários ou abandonados;

No artigo 3º da Lei, são identificadas as ações do Programa:

I - Controle da reprodução através da esterilização cirúrgica de cães e gatos;

II - Apoio a entidades de proteção animal;

III - Ações de conscientização da população a respeito da guarda responsável de animais de estimação;

IV - Promover o registro e a identificação dos animais;

V - Combater as situações de abandono e maus tratos aos animais.

Ressaltamos que o público alvo das castrações da presente contratação, são animais errantes e que seus tutores sejam cadastrados no CADÚNICO e que estejam em vulnerabilidade social ou daqueles que não possuem condições financeiras para pagar pelo procedimento, também irá abranger animais que estejam sob guarda de entidades de proteção animal sem fins lucrativos ou que sejam de pessoas consideradas como "acumuladores".

4.3 DA MODALIDADE - Em análise a contratações semelhantes em outros municípios do Estado do Paraná, a alternativa que se mostrou mais vantajosa e que respeita ao disposto da

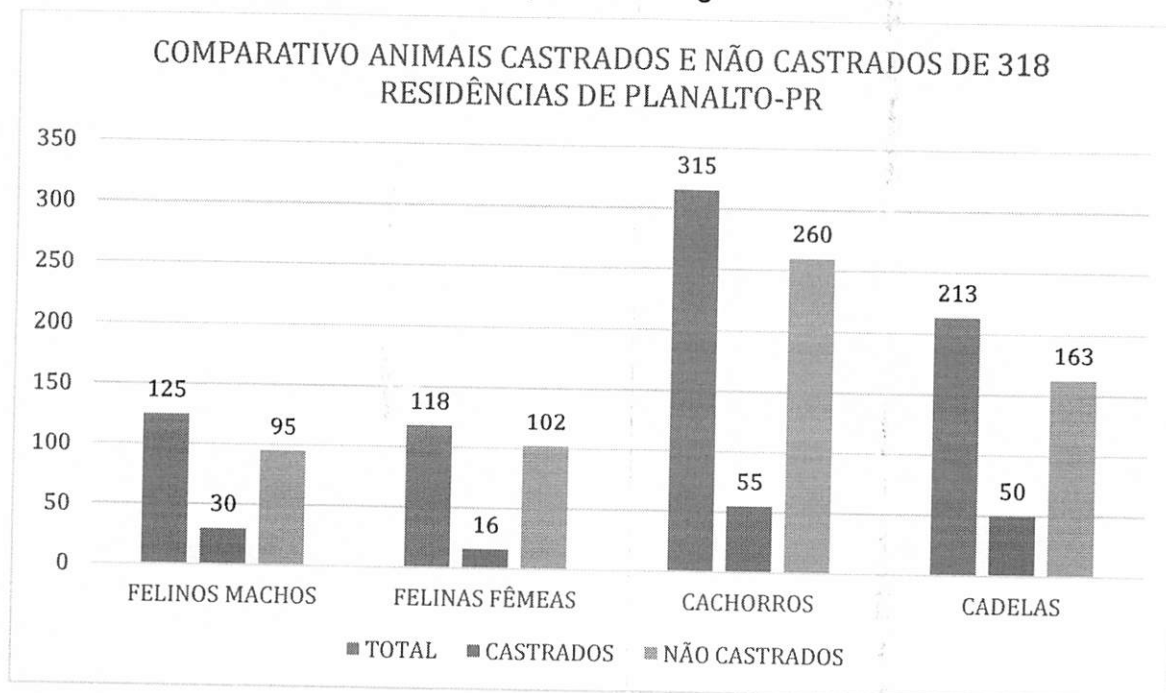
Lei nº14.133/2021 é o Credenciamento. Conforme trata o Art. 79, inciso I da Lei:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

O Credenciamento é o procedimento auxiliar que é definido no Art. 2º do Decreto nº11.878 de 09 de janeiro de 2024 Inciso I: Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; Com o exposto acima o credenciamento de clínicas propicia a possibilidade de mais castrações em menos tempo, pois a demanda será distribuída e realizada de acordo com o credenciamento, sendo que os referidos estabelecimentos estarão em igualdade de condições.

4.4 DAS QUANTIDADES: As quantidades foram definidas com base na demanda da licitação anterior, em contato com a APAP (Associação de Proteção Animal de Planalto), que atualmente possui cerca de 150 animais aguardando castração, sem contar as situações emergenciais que necessitam de castração imediata e no censo que está sendo realizado pelas Médica Veterinária Juliana Kist Skowronski em parceria com as Agentes Comunitárias de Saúde que estão fazendo o levantamento de quantos animais castrados e não castrados cada família tem em casa. O demonstrativo prévio é o seguinte:





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O gráfico demonstra que em 318 residências visitadas pelas Agentes Comunitárias de Saúde, foram contabilizados 771 animais, sendo que destes são 315 cachorros: 55 castrados e 260 não castrados; 213 caninas fêmeas (cadelas): 50 castradas e 163 não castradas; 125 felinos machos: 30 castrados e 95 não castrados; e 118 felinas fêmeas: 16 castradas e 102 não castradas. Total de animais não castrados 620.

Os números de animais não castrados são elevados, tendo em vista que foram apenas 318 residências visitadas.

É importante frisar que a cada canina fêmea castrada, reduz por ano o aumento em média de 10 animais. Já as fêmeas felinas podem se reproduzir ainda mais rapidamente, chegando a ter em média de 3 a 4 gestações por ano, e seus filhotes chegam à maturidade por volta dos 06 meses e já podem se reproduzir, gerando inúmeras ninhadas. Por este motivo optou-se pelo aumento da quantidade de castração de caninas fêmeas, por ser a ação mais eficaz para o controle do aumento populacional.

4.5 . DO VALOR: A cotação de preços foi realizada por meio de orçamentos solicitados a empresas distintas, contratos de municípios do estado do Paraná, ata da sessão do Pregão Presencial nº059/2023 do município de Planalto e cotação no Banco de Preços. Foi realizada uma cotação via telefone no dia 06/08/2024, para o valor apenas das microchipagens sendo que o menor valor obtido foi somado ao valor do item 02 de todos os lotes do Pregão Presencial nº059/2023 do município de Planalto, para que este pudesse ser considerado no cálculo.

ITEM 01 e 03 TODOS OS LOTES (caninos fêmeas e machos): Foi realizada a análise individual de todos os valores e observou-se uma diferença grande entre o orçado pelos fornecedores e o que foi contratado pelo município anteriormente. Desta forma, optou-se por somar o menor valor de orçamento juntamente com o menor valor contratado e realizado a média dos valores e aplicados no item 01 e 03 de todos os lotes.

ITEM 01 e 03 TODOS OS LOTES (felinos fêmeas e machos): Foi realizada a análise individual de todos os valores e observou-se uma diferença grande entre o orçado pelos fornecedores e o que foi contratado pelo município anteriormente. Desta forma, optou-se por somar o menor valor de orçamento juntamente com o menor valor contratado e realizado a média dos valores e aplicados no item 01 e 03 de todos os lotes.

A definição do valor unitário dos itens deu-se dessa forma pelo fato de que os orçamentos e valores praticados na licitação anterior ter uma discrepância entre ambos. Buscou-se chegar a um valor que refletisse o real preço de mercado e que respeitasse os princípios legais das contratações públicas.

Os valores do item 02 de todos os lotes foi definido pela média dos valores destacados na

tabela comparativa de valor que segue em anexo a este Termo de Referência.

4.6 Servidoras responsáveis pela cotação: Fernanda S.Marzec e Juliana Kist Skowronski.

3. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$266,54	R\$6.663,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total:	R\$7.640,25	

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$270,02	R\$6.750,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento	UN	25	R\$21,34	R\$533,50

	da medicação.				
			Total	R\$7.727,25	

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$315,00	R\$7.875,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total	R\$8.851,75	

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$17,73	R\$531,90
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	30	R\$315,53	R\$9.465,90
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento	UN	30	R\$21,34	R\$640,20

	da medicação				
			Total	R\$10.638,00	

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	40	R\$17,73	R\$709,20
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	40	R\$321,56	R\$12.862,40
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	40	R\$21,34	R\$853,60
			Total	R\$14.425,20	

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$17,73	R\$531,90
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$367,21	R\$11.016,30

03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$21,34	R\$640,20
			Total	R\$11.016,30	

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$15,53	R\$465,90
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea + microchipagem – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$296,23	R\$8.886,90
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$16,34	R\$490,20
			Total	R\$9.843,00	

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$15,53	R\$388,50
02	Orquiectomia + microchipagem – Felino Macho – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$239,45	R\$5.986,25

03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$16,34	R\$408,50
			Total	R\$6.783,25	

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$76.925,00 (Setenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

6.1 O Município através da sua Secretaria da Agricultura ficará responsável pela gestão do Programa. Assim sendo, o processo de cadastramento, seleção e o cronograma para encaminhamento das castrações será feito pela referida Secretaria da Agricultura;

6.1.1 A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço de castração dos animais no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria solicitante.

6.2. A solicitação formal de prestação de serviço deverá conter as seguintes informações:

- A) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- B) Quantidade e tipo de castrações a ser realizadas;
- C) Endereço dos tutores responsáveis (quando for o caso).
- D) Prazo para realização dos serviços;
- E) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.2.1 A Contratada irá repassar ao município a agenda dos dias e horários que serão executados os serviços, para que os tutores sejam avisados.

6.3 A servidora responsável pela fiscalização e acompanhamento é a Médica Veterinária Juliana Kist Skowronski.

6.4. Os procedimentos de orquiectomia e ovário histerectomia com chipagem deverão ser realizados na sede da contratada, que deverá atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

6.5 Do transporte até clínica:

6.5.1 Clínicas localizadas na sede da contratante: será de responsabilidade do tutor ou responsável pelo animal (em caso de animais errantes), o deslocamento e retirada do mesmo na clínica veterinária responsável pelo procedimento;

6.5.2 Clínicas localizadas em outro município: Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução do animal, sem cobranças adicionais ou ônus a CONTRATANTE. Sendo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

zona rural ou urbana do município de Planalto.

6.6 Do recebimento do animal na clínica:

6.6.1 A contratada deverá preencher um prontuário individual para cada animal, informando os dados de identificação do animal, data e horário de chegada e da alta, assinatura do responsável pelo animal.

6.6.2 O prontuário deverá ser anexado junto com a ficha de identificação do animal fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura (modelo em anexo ao projeto);

6.6.3 A CONTRADA deverá registrar com foto a pesagem do animal e encaminhar para a fiscal do contrato, a mesma será anexada junto a ficha de identificação para fins de arquivamento e fiscalização.

6.6.4 A foto servirá também para enquadramento do animal no lote correto de castração e para a emissão da nota fiscal pela contratada;

6.7 Da avaliação pré cirúrgica de aptidão do animal:

6.7.1 O médico veterinário responsável pelo procedimento deverá realizar uma avaliação prévia de aptidão do animal para a realização da castração. Os exames pré operatórios mínimos deverão ser: auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

6.8 Da realização do procedimento:

6.8.1 A CONTRATADA deverá realizar as cirurgias com a microchipagem, mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo pré medicação com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão continua garantindo que o procedimento seja seguro e indolor.

6.8.2 O microchip a ser implantado no animal deve estar dentro das normas internacionais ISO 117784 e ISO 1178. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região do dorso caudal do pescoço, entre as escapulas logo após o procedimento cirúrgico de esterilização e seu número de microchip anexado junto a sua ficha de identificação.

6.8.3 A ficha será arquivada na Secretaria Municipal de Agricultura, a qual será responsável pelo lançamento dos dados do animal e do microchip em sistema próprio.

6.8.4 Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;

6.9 Do pós operatório:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.9.1 No pós operatório os animais deverão ser monitorados até o reestabelecimento da consciência por um período de 24 horas, sendo que deverá ser fornecido as medicações e alimentação.

6.9.2 Animais errantes deverão receber doses de antibióticos e anti-inflamatórios de longa duração após o período de internamento pós operatório;

6.9.3 Animais que possuem tutores ou responsáveis deverão ser liberados acompanhados das medicações e materiais necessários para a recuperação pós cirúrgica;

6.9.3.1 Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração;

6.9.4 A CONTRATADA é responsável por quaisquer complicações que venham a ocorrer resultantes do procedimento de castração, sendo que a mesma deverá prestar atendimento veterinário e medicações necessárias sem custos adicionais ao município, tutores ou entidades responsáveis pelos animais.

6.10 Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes da prestação de serviços, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

6.11 A Contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação e as informações previstas no subitem.

6.12 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

7.2 A contratada deverá emitir a nota referente aos serviços prestados, especificando se ocorreu ou não diária de avaliação, castração e diária de pós cirúrgico. Caso não houver, o valor do referido item deverá ser descontado.

7.3 A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Médica Veterinária desta municipalidade, Juliana Kist Skowronski, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

8.2 A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto - PR, 21 de agosto de 2024.

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA

Secretária Municipal de Saúde

LEONIR BIANCHI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

WILLIAN FERNANDO KEGLER

Secretário Municipal da Agricultura

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 112/2024

PROCESSO N.º : 221/2024

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ASSUNTO : Credenciamento via Chamamento Público de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR

Senhor Prefeito,

1. RELATÓRIO

2. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Chamamento Público, com vistas ao credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação oriunda da Secretaria de Administração datada de 14 de agosto de 2024, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em ETP 56/2024 (fls. 05/27) e Termo de Referência datado de 21 de AGOSTO de 2024 (fls. 28/39).

3. Além dos documentos de formalização de demanda, o processo veio acompanhado de Tabela comparativa de Valores (fls. 40/43), pesquisa no Banco de Preços (fls. 44/57), Ata de Pregão Presencial 59/2023 (58/62), Propostas de Preços (fls. 63/77), Contratos de Entes Públicos, Parecer Contábil, minutas de Edital e Termo de Adesão.

4. Na sequência, em data de 04 de novembro de 2024, o processo foi remetido pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da futura contratação, na forma prescrita no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

5. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

6. É o relatório.

PROCURADORIA JURÍDICA

000162

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 – DO CREDENCIAMENTO COMO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CONTRATAÇÃO

7. Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

8. De igual modo, as condições da presente análise envolvem meramente juízo de análise sob a ótica jurídica sobre a legalidade e constitucionalidade da chamada pública, não podendo nos ater a análise de mérito da conveniência e/ou oportunidade da Administração Pública, limitando-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

9. O art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021 prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão. Além disso, o pregão deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

10. No caso vertente, por tratar-se de aquisição prestação de serviços, tem sido comum aos órgãos públicos, em determinadas ocasiões, a contratação de serviços complementares àqueles já oferecidos na rede pública (execução direta) por meio de sistema de credenciamento, equivalente a inexigibilidade de licitação pública, sob o argumento de que todos os prestadores interessados poderão ser contratados, o que implica na ausência de disputa, afastando a realização de licitação pública.

11. O credenciamento é o procedimento administrativo previsto no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, pelo qual a Administração convoca todos os interessados em lhe fornecer produtos e/ou serviços, desde que satisfeitos os requisitos previamente estipulados, diante da situação de inviabilidade de competição em determinado setor. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12. Doutrinariamente, o credenciamento é conceituado como um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

13. Face a este aspecto, não é possível limitar a quantidade de credenciados, onde todos deverão participar, bem como o credenciamento deverá permanecer aberto, permitindo que vários prestadores sejam contratados concomitantemente, sem distinção, pagando-lhes valores idênticos pela execução dos serviços em igualdade de condições. O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência foram expressos nesse sentido:

TR:

4.3 DA MODALIDADE - Em análise a contratações semelhantes em outros municípios do Estado do

Paraná, a alternativa que se mostrou mais vantajosa e que respeita ao disposto da Lei nº14.133/2021 é o Credenciamento. Conforme trata o Art. 79, inciso I da Lei:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

O Credenciamento é o procedimento auxiliar que é definido no Art. 2º do Decreto nº11.878 de 09 de janeiro de 2024 Inciso I: Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; Com o exposto acima o credenciamento de clínicas propicia a possibilidade de mais castrações em menos tempo, pois a demanda será distribuída e realizada de acordo com o credenciamento, sendo que os referidos estabelecimentos estarão em igualdade de condições.

14. A Nova Lei de Licitações não conceitua (define) o credenciamento como "inexigibilidade" de licitação, mas como um procedimento auxiliar de contratações (Art. 78, I e parágrafo único do art. 79).

15. Na obra Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Comentada, aos professores Renan Thamay, Vanderlei Garcia Júnior, Igor Moura Maciel e Jhonny Prado, assim apresentam o procedimento de credenciamento:

O credenciamento não é mais visto como hipótese de inexigibilidade de licitação (contratação direta), mas, sim, como um procedimento auxiliar necessário para contratações diretas ulteriores.

Conforme definição constante do inciso XLIII do art. 6º, o credenciamento é o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Como se vê, o credenciamento não é uma forma de contratação propriamente dita. É, em verdade, um procedimento que precede a efetiva contratação. O licitante que obtém o credenciamento ainda não foi, portanto, contratado. Marçal Justen Filho explica que o credenciamento é ato administrativo unilateral pelo qual a Administração declara que o requerente preenche os requisitos para ser contratado e assegura a possibilidade de sua contratação, observadas as condições estabelecidas no edital.

A contratação, por sua vez, é ato jurídico bilateral, que somente se aperfeiçoa em momento posterior ao credenciamento. O art. 74, IV, da lei em comento, aliás, é claro ao consignar que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

O cadastro para credenciamento de novos interessados deve estar permanentemente aberto, ainda que seja possível que a Administração estabeleça critérios temporais para realização das contratações concretas.

16. No âmbito local, o Poder Executivo regulamentou o credenciamento através da promulgação do Decreto 5589/2024, o qual dispôs:

Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- I- *Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;*
- II- *Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;*
- III- *Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;*
- IV- *Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterà, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:*

a) A descrição detalhada do objeto;

b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;

c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;

d) Cronograma da execução do objeto;

e) Requisitos/documentos para credenciamento;

f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;

g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;

h) Pagamento.

- V- *Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;*
- VI- *Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;*
- VII- *Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente: a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado; b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.*
- VIII- *VMI- Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.*
- IX- *Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos Interessados.*

Art. 5º *O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.*

Alt. 6º *A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.*

Art. 7º *Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.*

17. Do exposto se extrai que o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

18. Desta forma, quanto ao período do credenciamento, não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto, uma vez que a qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a

documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço.

19. Outrossim, há a obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento, pois o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos, de modo que seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preenchem os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses deste.

20. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

2.2. DO CASO CONCRETO

21. No tocante aos documentos de Oficialização de Demanda, em que pese o Decreto nº 5589/2024 tenha exigido para o desenvolvimento do credenciamento apenas a identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal, bem como a Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório, com autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento (incisos, I, II e III do art. 4º), juntou-se Estudo Técnico Preliminar denotando planejamento à contratação solicitada, bem como Termo de Referência demonstrando a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, e do art. 18, inc. I e § 1º, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

22. Não há qualquer óbice em receber o pedido de abertura do procedimento de credenciamento, sem adentrar ao mérito, uma vez que a os instrumentos de oficialização de demanda encontram-se aptos a produzir efeitos na órbita jurídica local no plano de contratações.

23. Nesse sentido, é de conhecimento acerca da inexistência de Plano de Contratações Anual - PCA neste Município até o presente momento, elemento valioso para subsidiar a confecção das leis orçamentárias e que necessita estar alinhado com o planejamento da Administração, devendo abranger todas as contratações previstas, nos moldes ao disposto no art. 12, VII e inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

24. Saliente-se que os órgãos de controle externo promoverão a cobrança de ações que demonstrem a adoção de providências visando a elaboração do Plano de Contratações Anual, com o precípuo objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

25. Ademais, o Documento de Formalização de Demanda evidencia e detalha a necessidade da contratação, a qual tem como objetivo realizar a redução da proliferação de animais, tanto de domiciliados e de tutores em situação de vulnerabilidade que não têm condições de arcar com os custos de uma castração, quanto os animais em situação de rua, tendo em vista que a castração é a maneira mais eficaz de controle de natalidade, evitando

assim o aumento populacional.

26. A contratação foi justificada devido o município de Planalto ter realizado o Pregão Presencial nº059/2023, que tinha por objeto a castração de caninos e felinos machos e fêmeas, porém, não foi realizada a microchipagem dos animais castrados. Na presente contratação foi inclusa a realização de aplicação de microchip junto com o procedimento de castração, considerando que a microchipagem de animais traz inúmeros benefícios: identificação dos animais castrados e do tutor, em casos de abandono ou maus tratos é possível realizar a identificação do tutor para responsabiliza-lo e melhorando assim a qualidade de vida de cães e gatos.

27. Ao exposto, conclui-se, excepcionalmente, pela possibilidade da deflagração do presente processo para a contratação terceirizada desses profissionais para garantir a continuidade de serviços públicos essenciais que visam o controle populacional de cães e gatos, cujo descontrole traz diversos malefícios para a saúde de animais e seres humanos, já que a quantidade de animais abandonados em situação de rua cresce todos os dias.

28. Para justificar o preço da presente aquisição, os respectivos valores pela média foram definidos por meio de orçamentos solicitados a empresas distintas, contratos de municípios do estado do Paraná, ata da sessão do Pregão Presencial nº059/2023 do município de Planalto e cotação no Banco de Preços. Foi realizada uma cotação via telefone no dia 06/08/2024, para o valor apenas das microchipagens sendo que o menor valor obtido foi somado ao valor do item 02 de todos os lotes do Pregão Presencial nº059/2023 do município de Planalto, para que este pudesse ser considerado no cálculo.

29. De acordo com a planilha demonstrativa anexada, fora apresentado o orçamento estimado, feito com base no disposto no art. 23 c.c. art. 18, inciso IV, ambos da Lei nº 14.133/2021, com as composições dos preços utilizados para sua formação e Decreto Municipal nº. 5587/2024. Fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

30. Outrossim, a Secretaria Municipal da Finanças exarou parecer contábil e financeiro conjunto, o qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação, verificando-se o atendimento ao art. 150 da Lei n.º 14.133/21.

31. O objeto do credenciamento se enquadra nas hipóteses de contratação previstas no Art. 79¹, da Lei nº 14.133/2021, de modo que o Edital prevê condições padronizadas de contratação e critérios objetivos de distribuição da demanda (parágrafo único, inciso II do art. 79 da Lei de Licitações e Contratos).

32. A minuta do contrato administrativo ("Termo de Adesão ao Credenciamento"), atende ao disposto no Art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. Importante esclarecer que a extinção contratual não possui natureza sancionatória; é apenas uma forma de extinção do contrato administrativo, decorrente do poder de modo unilateral, conferido ao ente estatal,

¹ I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; III – em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

extinguir o contrato administrativo dentro das hipóteses autorizadas por lei para resguardar eficazmente o interesse público, quando da ocorrência de algum fato específico que tornou insustentável a relação contratual entre a Administração e a contratada.

33. Antes de formalizar a extinção, deve a Administração observar o devido processo legal, franqueando ao contratado a ampla defesa e o contraditório, sendo que a decisão que a determina deve ser adequadamente motivada, nos moldes do estabelecido no *caput* do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

34. **Nessa perspectiva, observa-se que cabe ao Fiscal do Contrato ou Gestor da Unidade interveniente a identificação de falhas, fraudes ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato, devendo agir para a sua solução quando possível.**

35. Consequentemente, deve-se notificar, solicitar ou oficiar o contratado previamente, demonstrando-se que a Administração atuou na fiscalização do contrato e solicitou ao contratado a adoção de providências, com vistas à regularização de sua conduta e a correta execução das obrigações assumidas (tentando-se evitar o processo administrativo sancionatório), conforme o caso, podendo ser fixado prazo para a promoção da reparação, substituição ou entrega do objeto contratado.

36. Se a contratada não promover a reparação do que foi apontado ou então apresente justificativas que o Fiscal ou Gestor do contrato entendam impertinentes, os autos devem ser encaminhados à Autoridade Competente responsável pela aplicação das sanções, a qual notificará a contratada para apresentação de defesa e a produção de provas, encaminhando-se o processo à Procuradoria Jurídica, não para sugerir a sanção a ser aplicada, mas para examinar se os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como os requisitos da notificação foram observados, possibilitando a decisão da Autoridade Competente acerca da questão, dentro de seu juízo discricionário.

37. Em suma, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) deve lastrear-se no princípio da proporcionalidade, sendo vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público, conforme expressamente consagrado pelo art. 2º, parágrafo primeiro, VI, da Lei Municipal nº 2.293/2017.

38. No que tange à aplicação das sanções, a previsões contidas no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, impõem que, para que a sanção possa ser cobrada, ela deve estar previamente prevista no Edital ou no Contrato. As multas também devem estar previamente dispostas em formas de percentuais, os quais incidirão como parâmetros mínimos e máximos, que serão aplicados de acordo com a gravidade da infração, a depender de cada caso em concreto.

39. A sanção de multa, após regular procedimento e observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

40. A minuta contratual, neste aspecto, encontra-se escoreita (cláusula décima segunda), devendo ser referenciada pelos agentes públicos nos demais contratos análogos.

CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta procuradoria jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de credenciamento, fundamentada no art. 79, I, da Lei nº 14.133/21, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 69 da Lei 14.133/2021, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- b) Atendimento das orientações, especialmente ao disposto no item 16, atinente à criteriosa verificação dos ditames legais do credenciamento expostos nos artigos 4º a 7º do Decreto 5589/2024;
- c) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- d) É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;

47. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e, após, que retornem os autos para a Procuradoria Jurídica para nova análise.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 27 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 27/11/2024 10:42:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY

Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto – PR, 27 de novembro de 2024

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **CREDENCIAMENTO** que tem por objetivo o Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR, na forma do Art. 79º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

À Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 077/2024.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000170



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024

1. PREÂMBULO

1.1. MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo para Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR, conforme prazos e demais obrigações e informações constantes neste instrumento, mediante processo licitatório, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme necessidade das Secretarias, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, do Decreto Municipal nº 5589/2024, a Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária a Lei nº 11.878/2024, e a Lei Municipal nº 2649/2022.

1.3. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto – PR.

1.4. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Credenciamento.

1.5. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Credenciamento.

1.6. O prazo para credenciamento é de **29/11/2024 a 16/12/2024**, sendo que os processos para contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

1.6.1. A partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2024 e ainda a qualquer tempo, durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento referente ao presente certame.

1.6.1.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **16/12/2024 às 09:00hs** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Planalto (PR), para realização do processo de credenciamento.

1.6.1.2. Após a homologação do primeiro credenciamento, a solicitação de novos credenciamentos deverá ser realizada até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

iniciar-se no mês subsequente à primeira homologação, sendo que a contratação e o início da execução dos serviços será realizada em até 15 (quinze) dias consecutivos do mês subsequente ao credenciamento.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR, de acordo com as especificações e quantidades abaixo.**

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$266,54	R\$6.663,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total:	R\$7.640,25	

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e	UN	25	R\$270,02	R\$6.750,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total	R\$7.727,25	

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$315,00	R\$7.875,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total	R\$8.851,75	

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$17,73	R\$531,90
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e	UN	30	R\$315,53	R\$9.465,90



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$21,34	R\$640,20
			Total	R\$10.638,00	

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	40	R\$17,73	R\$709,20
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	40	R\$321,56	R\$12.862,40
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	40	R\$21,34	R\$853,60
			Total	R\$14.425,20	

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$17,73	R\$531,90
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e	UN	30	R\$367,21	R\$11.016,30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$21,34	R\$640,20
			Total	R\$11.016,30	

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$15,53	R\$465,90
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea + microchipagem – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$296,23	R\$8.886,90
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$16,34	R\$490,20
			Total	R\$9.843,00	

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$15,53	R\$388,50
02	Orquiectomia + microchipagem – Felino Macho– Incluso material para o procedimento, anestesia e	UN	25	R\$239,45	R\$5.986,25



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$16,34	R\$408,50
			Total	R\$6.783,25	

2.1.1. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

2.1.2. Ficará sob responsabilidade da Secretaria de Administração o Termo de Adesão ao Credenciamento do saldo total do presente credenciamento bem como a disponibilização desta informação aos credenciados.

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

2.2.1. O Termo de Adesão ao Credenciamento de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses. A distribuição dar-se-á por rodízio.

2.2.2. DO RODÍZIO:

2.2.2.1. As empresas poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de orçamento e sua devida aprovação, oferecendo os serviços nos valores definidos neste Termo de Referência.

2.2.2.1.1. A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no credenciamento.

2.2.2.2. Na solicitação de para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem, a unidade/secretaria deverá verificar quais empresas estão habilitados nos itens específicos, devendo respeitar a ordem cronológica das empresas habilitadas, sendo o serviço distribuído entre as empresas credenciadas.

2.2.2.3. A Secretaria Municipal de Agricultura deverá manter controle sobre as solicitações de mão de obra, conforme lista de credenciados apresentada mensalmente pelo Departamento de Compras e Licitação;

2.2.2.4. As ordens de serviços devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado mediante emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada item.

2.2.2.5. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando os orçamentos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e ordens de serviço, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último orçamento aprovado e autorizado;

2.2.2.6. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviços, deve a Secretaria de Administração, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

2.2.2.7. Havendo 03 (três) negativas de atendimento a solicitação de serviços pela empresa credenciada a Secretaria de Agricultura, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

2.2.2.8. Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, a Secretaria com a unidade/secretaria solicitante, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a elaboração da solicitação de serviços de pedreiro e servente e assim sucessivamente.

2.2.2.9. Poderão se credenciar quaisquer empresas habilitadas para a prestação de serviços, conforme edital, com sede no Município de Planalto, ficando o credenciamento aberto para novas habilitações pelo período de 12 (doze) meses.

2.2.2.10. A empresa credenciada que prestará o serviço não poderá terceirizar os serviços.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste as secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Saúde do Município de Planalto - Pr.

3.2. Deste Credenciamento resultarão empresas Credenciadas, que firmarão Termos de Adesão ao Credenciamento com o Município de Planalto, com base no Art. 79º, Inciso I, caput, da Lei nº 14.133/2021, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto **com sede no Município de Planalto**, e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.2. As clínicas veterinárias interessadas no credenciamento deverão atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1. Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;

4.3.2. Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3.3. Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante;

4.3.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 6º, Inciso LX, da Lei nº 14.133/2021;

5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)
PROPONENTE: _____

5.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:

5.3. Para comprovação da habilitação jurídica:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

5.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal

link
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/Inform>



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

[aNICertidao.asp?Tipo=1](#) abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

5.4.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.1.1. O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

5.5.1.2. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

5.5.1.3. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

5.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.6. Documentos de qualificação técnica:

5.6.1 Registro atualizado e vigente do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina Veterinária do respectivo estado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

5.6.2 Comprovante que a empresa possui responsável técnico com registro profissional na entidade profissional de classe (CRMV), através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria;

5.6.3 Comprovação de vínculo de trabalho do médico veterinário, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, Contrato de Prestação de Serviços ou declaração que demonstre responsabilidade em contratação futura em caso de assinatura do contrato, com anuência das partes (empresa e empregado). No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

5.7. A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

5.7.1. Solicitação de Credenciamento (ANEXO III);

5.7.2. Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 (ANEXO IV);

5.7.3. Declaração Micro empresa (ANEXO V);

5.7.4. Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

5.7.5. Declaração cumprimento do § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VI);

5.7.6. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

5.7.7. Prova de Regularidade com a Licença Sanitária, emitida pela Fazenda Municipal de domicílio do licitante, em vigência.

5.8. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante

5.9. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

5.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação.

6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS

PROPONENTE: _____

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

6.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

7. PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

8. PRAZOS

8.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado do Termo de Adesão ao Credenciamento, com especificações no item 1.5 deste edital.

9. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão utilizados recursos livres e a despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03310	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02090	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

9.2. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

9.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.

10.2. O preço estipulado neste Termo de Adesão ao Credenciamento será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período;

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2.3. A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria de Administração até o 5º (quinto) dia útil subsequente o mês de execução dos serviços.

10.2.4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Município através da sua Secretaria da Agricultura ficará responsável pela gestão do Programa. Assim sendo, o processo de cadastramento, seleção e o cronograma para encaminhamento das castrações será feito pela referida Secretaria da Agricultura;

11.1.1 A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço de castração dos animais no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria solicitante.

11.2. A solicitação formal de prestação de serviço deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Quantidade e tipo de castrações a ser realizadas;
- c) Endereço dos tutores responsáveis (quando for o caso).
- d) Prazo para realização dos serviços;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

11.2.1 A Contratada irá repassar ao município a agenda dos dias e horários que serão executados os serviços, para que os tutores sejam avisados.

11.3 A servidora responsável pela fiscalização e acompanhamento é a Médica Veterinária Juliana Kist Skowronski.

11.4. Os procedimentos de orquiectomia e ovário histerectomia com chipagem deverão ser realizados na sede da contratada, que deverá atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

11.5 Do transporte até clínica:

11.5.1 Clínicas localizadas na sede da contratante: será de responsabilidade do tutor ou responsável pelo animal (em caso de animais errantes), o deslocamento e retirada do mesmo na clínica veterinária responsável pelo procedimento;

11.5.2 Clínicas localizadas em outro município: Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução do animal, sem cobranças adicionais ou ônus a CONTRATANTE. Sendo que a mesma deverá retirar e devolver o animal no endereço indicado podendo este ser na zona rural ou urbana do município de Planalto.

11.6 Do recebimento do animal na clínica:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.6.1 A contratada deverá preencher um prontuário individual para cada animal, informando os dados de identificação do animal, data e horário de chegada e da alta, assinatura do responsável pelo animal.

11.6.2 O prontuário deverá ser anexado junto com a ficha de identificação do animal fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura (modelo em anexo ao projeto);

11.6.3 A CONTRADA deverá registrar com foto a pesagem do animal e encaminhar para a fiscal do contrato, a mesma será anexada junto a ficha de identificação para fins de arquivamento e fiscalização.

11.6.4 A foto servirá também para enquadramento do animal no lote correto de castração e para a emissão da nota fiscal pela contratada;

11.7 Da avaliação pré cirúrgica de aptidão do animal:

11.7.1 O médico veterinário responsável pelo procedimento deverá realizar uma avaliação prévia de aptidão do animal para a realização da castração. Os exames pré operatórios mínimos deverão ser: auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

11.8 Da realização do procedimento:

11.8.1 A CONTRATDA deverá realizar as cirurgias com a microchipagem, mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo pré medicação com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão contínua garantindo que o procedimento seja seguro e indolor.

11.8.2 O microchip a ser implantado no animal deve estar dentro das normas internacionais ISO 117784 e ISO 1178. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região do dorso caudal do pescoço, entre as escapulas logo após o procedimento cirúrgico de esterilização e seu número de microchip anexado junto a sua ficha de identificação.

11.8.3 A ficha será arquivada na Secretaria Municipal de Agricultura, a qual será responsável pelo lançamento dos dados do animal e do microchip em sistema próprio.

11.8.4 Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;

11.9 Do pós operatório:

11.9.1 No pós operatório os animais deverão ser monitorados até o reestabelecimento da consciência por um período de 24 horas, sendo que deverá ser fornecido as medicações e alimentação.

11.9.2 Animais errantes deverão receber doses de antibióticos e anti-inflamatórios de longa duração após o período de internamento pós operatório;

11.9.3 Animais que possuem tutores ou responsáveis deverão ser liberados acompanhados das medicações e materiais necessários para a recuperação pós cirúrgica;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

11.9.3.1 Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração;

11.9.4 A CONTRATADA é responsável por quaisquer complicações que venham a ocorrer resultantes do procedimento de castração, sendo que a mesma deverá prestar atendimento veterinário e medicações necessárias sem custos adicionais ao município, tutores ou entidades responsáveis pelos animais.

11.10 Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes da prestação de serviços, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

11.11 A Contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação e as informações previstas no subitem.

11.12 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

11.12.1 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame

11.13. A fiscalização da prestação dos serviços ficará sob a responsabilidade do funcionário devidamente designado pela Secretária Contratante, que determinará os dias, o tipo de serviço e os locais onde serão realizados os serviços, expedindo a respectiva Ordem de Serviço;

11.14. A contratada deverá manter durante toda a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.14. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.15. A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver: Pedido formalizado pelo credenciado; Perda das condições de habilitação do credenciado; Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo contratado; Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.16. O pedido de descredenciamento de que trata o item 7.28.1, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamento assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.17. Nas hipóteses previstas nos itens 7.28.2 e 7.28.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.18. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

11.20. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos (veículos, coletivos e máquinas) recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo a terceiros.

11.21 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

11.22 A contratada deverá emitir a nota referente aos serviços prestados, especificando se ocorreu ou não diária de avaliação, castração e diária de pós cirúrgico. Caso não houver, o valor do referido item deverá ser descontado.

11.23 A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

12.1.4 Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

12.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

12.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;

12.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.1.8. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

12.1.9. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

12.1.10. Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

12.1.11. Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

12.1.12. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;

12.1.13. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

12.2.2. Realizar a execução do serviço de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

12.2.2.1 atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-Pr.

12.2.3. Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

12.2.4. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

12.2.5. Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

12.2.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;

12.2.7. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

12.2.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

12.2.9. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

12.2.10. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.11. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;

12.2.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

12.2.14. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.2.15. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

12.2.16. Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

12.2.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

12.2.18. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;

12.2.19. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

12.2.20. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

12.2.21. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

12.2.22. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

12.2.23. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

12.2.24. Empregar pessoal devidamente qualificado.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

13.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento em até 5 (cinco) dias



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

14.1. Para os Termos de Adesão ao Credenciamento oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, a periodicidade de reajuste do valor do Termo de Adesão ao Credenciamento será anual, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM.

14.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

14.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.2.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.2.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14.3. Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d", da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

14.4. Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021, devem ser formulados durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento e antes de eventual prorrogação.

14.5. Somente serão analisados os pedidos de revisão de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei nº. 14.133, de 2021.

14.6. Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

15. DOS RECURSOS

15.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

15.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

15.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

15.1.1.2. Julgamento das propostas;

15.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

15.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

15.1.1.5. Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

15.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

15.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.8. O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em Planalto – PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Art. 164º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, no Município de Planalto, estado do Paraná;

17.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

17.3. A entidade promotora do Credenciamento se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a (às) proponente (s) o direito de qualquer reclamação ou indenização;

17.4. A entidade promotora do Credenciamento poderá realizar diligências durante o processo de Classificação, para que técnicos competentes elaborem pareceres necessários à fundamentação da decisão.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Minuta do Termo de Adesão ao Credenciamento de Prestação de Serviços;

18.1.2. Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

18.1.3. Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

18.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento;

18.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

18.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento no § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

18.1.7. Anexo VII – Termo de Referência.

Planalto – PR, 28 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº___/2024

CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.460.526/0001-16 com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583, com sede na Praça São Francisco de Assis Nº 1583 - CEP: 85.750-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, Inscrição no CNPJ sob nº., com sede nacidade +

.....de, neste ato representado por seu representante legal Sr....., portador do RG nº.e do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE ADESÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente Termo de Adesão ao Credenciamento de pessoa jurídica é a contratação de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR.e, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e conseqüentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Termo de Adesão ao credenciamento de empresa especializada execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do município de Planalto-PR, pelas condições do Edital de **Credenciamento Nº 010/2024**, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Município de Planalto irá realizar a solicitação da prestação dos serviços com 10 (dez) dias consecutivos de antecedência. **As solicitações irão ocorrer conforme a necessidade dos serviços pelo Município.**

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação formal de prestação de serviço deverá conter as seguintes informações:

- 1 - Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- 2 - Quantidade e tipo de castrações a ser realizadas;
- 3- Endereço dos tutores responsáveis (quando for o caso).
- 4 - Prazo para realização dos serviços;
- 5 - Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante

PARAGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

PARAGRAFO QUARTO - Os procedimentos de orquiectomia e ovário histerectomia com chipagem deverão ser realizados na sede da contratada, que deverá atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

PARAGRAFO QUINTO - Do transporte até clínica:

Clínicas localizadas na sede da contratante: será de responsabilidade do tutor ou responsável pelo animal (em caso de animais errantes), o deslocamento e retirada do mesmo na clínica veterinária responsável pelo procedimento;

Clínicas localizadas em outro município: Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução do animal, sem cobranças adicionais ou ônus a CONTRATANTE. Sendo que a mesma deverá retirar e devolver o animal no endereço indicado podendo este ser na zona rural ou urbana do município de Planalto.

PARAGRAFO SEXTO: Do recebimento do animal na clínica:

a) A contratada deverá preencher um prontuário individual para cada animal, informando os dados de identificação do animal, data e horário de chegada e da alta, assinatura do responsável pelo animal.

b) O prontuário deverá ser anexado junto com a ficha de identificação do animal fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura (modelo em anexo ao projeto);

c) A CONTRADA deverá registrar com foto a pesagem do animal e encaminhar para a fiscal do contrato, a mesma será anexada junto a ficha de identificação para fins de arquivamento e fiscalização.

d) A foto servirá também para enquadramento do animal no lote correto de castração e para a emissão da nota fiscal pela contratada;

PARAGRAFO SÉTIMO: Da avaliação pré cirúrgica de aptidão do animal:

a) O médico veterinário responsável pelo procedimento deverá realizar uma avaliação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

prévia de aptidão do animal para a realização da castração. Os exames pré operatórios mínimos deverão ser: auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

PARÁGRAFO OITAVO - Da realização do procedimento:

- a) A CONTRATADA deverá realizar as cirurgias com a microchipagem, mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo pré medicação com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão contínua garantindo que o procedimento seja seguro e indolor.
- b) O microchip a ser implantado no animal deve estar dentro das normas internacionais ISO 117784 e ISO 1178. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região do dorso caudal do pescoço, entre as escapulas logo após o procedimento cirúrgico de esterilização e seu número de microchip anexado junto a sua ficha de identificação.
- c) A ficha será arquivada na Secretaria Municipal de Agricultura, a qual será responsável pelo lançamento dos dados do animal e do microchip em sistema próprio.
- d) Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;

PARAGRAFO NONO – Do pós operatório:

- a) No pós operatório os animais deverão ser monitorados até o reestabelecimento da consciência por um período de 24 horas, sendo que deverá ser fornecido as medicações e alimentação.
- b) Animais errantes deverão receber doses de antibióticos e anti-inflamatórios de longa duração após o período de internamento pós operatório;
- c) Animais que possuem tutores ou responsáveis deverão ser liberados acompanhados das medicações e materiais necessários para a recuperação pós cirúrgica;
- d) Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração;
- e) A CONTRATADA é responsável por quaisquer complicações que venham a ocorrer resultantes do procedimento de castração, sendo que a mesma deverá prestar atendimento veterinário e medicações necessárias sem custos adicionais ao município, tutores ou entidades responsáveis pelos animais.

PARAGRAFO DÉCIMO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- A contratada deverá manter durante toda a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

- a. Pedido formalizado pelo credenciado;
- b. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c. Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo contratado; e
- d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO- O pedido de descredenciamento de que trata o item 7.28.1, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamento s assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - Nas hipóteses previstas nos itens 7.28.2 e 7.28.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

PARAGRAFO DÉCIMO SETIMO - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação dos itens descritos na tabela 01 do objeto, perfaz um valor total estimado de R\$76.847,10 (Setenta e seis mil oitocentos e quarenta e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sete reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A despesa da presente Licitação ocorrerá à conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02970	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.39.00.00.00000
03310	13.136.18.541.0801.1056	3.3.90.39.00.00.00000
02090	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de trinta (30) dias após o recebimento do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras.

PARÁGRAFO QUARTO - Deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do Termo Circunstanciado, conforme modelo anexo.

PARÁGRAFO QUINTO - Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Terceiro, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO SEXTO - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajuste.

PARAGRAFO SÉTIMO - O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios, juntamente com a apresentação das requisições e autorizações de acordo com o período estabelecido.

PARÁGRAFO OITAVO - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARAGRAFO NONO - Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (notafiscal@planalto.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras deste Município para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46 3555 - 8100).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este Termo de Adesão ao Credenciamento, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - A concessão do reajuste de preços dos Termos de Adesão ao Credenciamento s deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO OITAVO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO NONO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O reajuste poderá ser realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Termo de Adesão ao Credenciamento nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;
- d) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- g) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- i) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- j) Solicitar a substituição imediata de qualquer material, produto ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- k) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- l) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- m) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada;
- b) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;
- c) atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

- d) A CONTRATADA é responsável por quaisquer complicações que venham a ocorrer resultantes do procedimento de castração, sendo que a mesma deverá prestar atendimento veterinário e medicações necessárias sem custos adicionais ao município, tutores ou entidades responsáveis pelos animais.
- e) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.
- f) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- g) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- h) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;
- i) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- j) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- k) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- l) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;
- o) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- p) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- q) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- r) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- t) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

- u) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.
- v) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.
- w) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
- x) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- y) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.
- z) Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;
- aa) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO ÚNICO - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- f) Der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- g) Der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Der causa à inexecução total do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- j) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- k) Praticar ato fraudulento na execução do Termo de Adesão ao Credenciamento;
- l) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Termo de Adesão ao Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Adesão ao Credenciamento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Adesão ao Credenciamento, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer, as seguintes multas:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Adesão ao Credenciamento, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 12.1.
- c) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Adesão ao Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Todas as sanções previstas neste Termo de Adesão ao Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Termo de Adesão ao Credenciamento da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO OITAVO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Adesão ao Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO NONO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Termo de Adesão ao Credenciamento ou de outros Termos de Adesão ao Credenciamento administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Adesão ao Credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo de Adesão ao Credenciamento pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Termo de Adesão ao Credenciamento não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Termo de Adesão ao Credenciamento, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a notificação da não-continuidade do Termo de Adesão ao Credenciamento de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUINTO - O Termo de Adesão ao Credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Termo de Adesão ao Credenciamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

PARÁGRAFO DÉCIMO - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Termo de Adesão ao Credenciamento, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Termo de Adesão ao Credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Adesão, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de Adesão ao Credenciamento ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) **GESTOR DO TERMO DE ADESÃO:** Carla Fatima Mombach Sturm.

b) **FISCAL DO TERMO DE ADESÃO:** Médica Veterinária – Juliana Kist Skowronski CRMV/SC 15155



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Gestor do Termo de Adesão ao Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Adesão, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Fiscal do Termo de Adesão ao Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Adesão, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, etc.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do Termo de Adesão ao Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Adesão indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente Termo de Adesão ao Credenciamento se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente Termo de Adesão ao Credenciamento, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos/ Termos de Adesão com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Termo de Adesão ao Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

- c) O presente Termo de Adesão ao Credenciamento será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do Termo de Adesão ao Credenciamento, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR., de de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão de Licitações
Referente Edital de Credenciamento Nº 010/2024

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de **Credenciamento Nº 010/2024**.

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$266,54	R\$6.663,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total:	R\$7.640,25	

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o	UN	25	R\$270,02	R\$6.750,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total	R\$7.727,25	

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$315,00	R\$7.875,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total	R\$8.851,75	

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$17,73	R\$531,90
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o	UN	30	R\$315,53	R\$9.465,90



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$21,34	R\$640,20
			Total	R\$10.638,00	

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	40	R\$17,73	R\$709,20
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	40	R\$321,56	R\$12.862,40
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	40	R\$21,34	R\$853,60
			Total	R\$14.425,20	

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$17,73	R\$531,90
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o	UN	30	R\$367,21	R\$11.016,30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

	procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$21,34	R\$640,20
			Total	R\$11.016,30	

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$15,53	R\$465,90
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea + microchipagem – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$296,23	R\$8.886,90
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$16,34	R\$490,20
			Total	R\$9.843,00	

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$15,53	R\$310,60
02	Orquiectomia + microchipagem – Felino Macho – Incluso material para o	UN	25	R\$239,45	R\$5.986,25



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico				
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$16,34	R\$408,50
			Total	R\$6.705,35	

(LOCAL E DATA)

NOME:

RG:

CARGO:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 010/2024

À Comissão Permanente de Licitação do Município Planalto.

A empresa, _____, CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por
_____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____,
vem requerer o Credenciamento, objeto do
Credenciamento Nº 010/2024, para atender a Secretaria Municipal de Administração,
apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da
Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços
ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a
este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a
conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email

Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 010/2024

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do Art. 68º da Lei nº 14.133/2021.

III – Comprometemo-nos a manter durante a execução do Termo de Adesão ao Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 010/2024

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no **Credenciamento Nº 010/2024**, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO § 4º, DO ART. 14º DA LEI 14.133/2021

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 010/2024

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no § 4º, do Art. 14º da Lei nº 14.133/2021, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Planalto.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Referente: Edital de Credenciamento Nº 010/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Leonir Bianchi, William Fernando Kegler e Angela Regina Garcia Caneppea

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O descontrole populacional de cães e gatos traz diversos malefícios para a saúde de animais e seres humanos, já que a quantidade de animais abandonados em situação de rua cresce todos os dias.

A presente contratação tem como objetivo realizar a redução da proliferação de animais, tanto de domiciliados e de tutores em situação de vulnerabilidade que não têm condições de arcar com os custos de uma castração, quanto os animais em situação de rua, tendo em vista que a castração é a maneira mais eficaz de controle de natalidade, evitando assim o aumento populacional.

É necessário levar em conta que se trata de um assunto de saúde pública. Portanto é de suma importância que sejam castrados o maior número de animais possíveis. A castração traz inúmeros benefícios como: prevenção de maus-tratos, zoonoses e atropelamentos de animais soltos ou abandonados em vias públicas.

O número de animais carentes e abandonados devido a nascimentos indesejados é um



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

problema social, que pode ser reduzido através da castração.

No ano de 2023 o município de Planalto realizou o Pregão Presencial nº059/2023 que tinha por objeto a castração de caninos e felinos machos e fêmeas, porém não foi realizado a microchipagem dos animais castrados. Na presente contratação foi inclusa a realização de aplicação de microchip junto com o procedimento de castração, considerando que a microchipagem de animais traz inúmeros benefícios: identificação dos animais castrados e do tutor, em casos de abandono ou maus tratos é possível realizar a identificação do tutor para responsabiliza-lo e melhorando assim a qualidade de vida de cães e gatos.

É importante considerar que o município já possui a Lei nº2782 de 17 de outubro de 2023 que institui o Programa Municipal de Cuidados e Controle Populacional de Animais – Cães e Gatos e que tem por objetivo:

- I — Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente garantindo condições de saúde, segurança e bem-estar público aos animais;
- II - Aumentar o nível dos cuidados para com os cães e gatos, diminuindo as taxas de abandono, natalidade, morbidade e mortalidade;
- III - Executar medidas de controle populacional dos animais domésticos e comunitários, prevenindo a ocorrência de zoonoses;
- IV - Combater maus tratos e abusos de qualquer natureza, resgatando e recuperando animais vítimas de crueldade, em situações de riscos, e/ou abandonados, para posterior soltura;
- V- Promoção de campanhas educativas que incentivem a posse responsável e o estímulo à adoção de animais comunitários ou abandonados;

No artigo 3º da Lei, são identificadas as ações do Programa:

- I - Controle da reprodução através da esterilização cirúrgica de cães e gatos;
- II - Apoio a entidades de proteção animal;
- III - Ações de conscientização da população a respeito da guarda responsável de animais de estimação;
- IV - Promover o registro e a identificação dos animais;
- V - Combater as situações de abandono e maus tratos aos animais.

Ressaltamos que o público alvo das castrações da presente contratação, são animais errantes e que seus tutores sejam cadastrados no CADÚNICO e que estejam em vulnerabilidade social ou daqueles que não possuem condições financeiras para pagar pelo procedimento, também irá abranger animais que estejam sob guarda de entidades de proteção animal sem fins lucrativos ou que sejam de pessoas consideradas como "acumuladores".

4.3 DA MODALIDADE - Em análise a contratações semelhantes em outros municípios do Estado do Paraná, a alternativa que se mostrou mais vantajosa e que respeita ao disposto da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

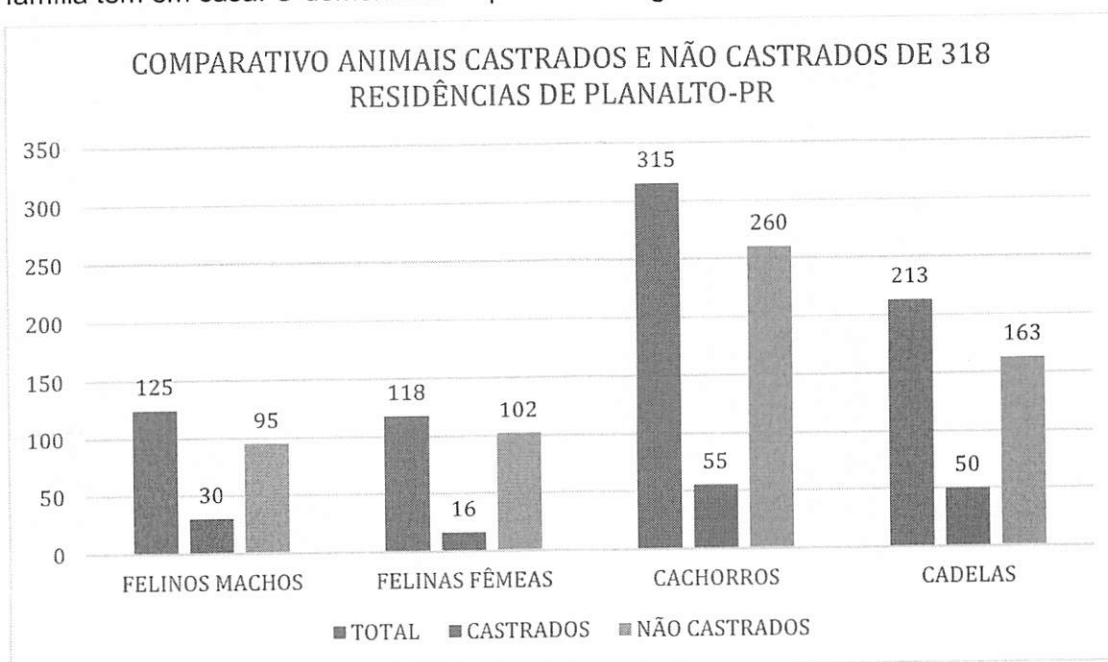
Lei nº 14.133/2021 é o Credenciamento. Conforme trata o Art. 79, inciso I da Lei:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

O Credenciamento é o procedimento auxiliar que é definido no Art. 2º do Decreto nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 Inciso I: Credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados; Com o exposto acima o credenciamento de clínicas propicia a possibilidade de mais castrações em menos tempo, pois a demanda será distribuída e realizada de acordo com o credenciamento, sendo que os referidos estabelecimentos estarão em igualdade de condições.

4.4 DAS QUANTIDADES: As quantidades foram definidas com base na demanda da licitação anterior, em contato com a APAP (Associação de Proteção Animal de Planalto), que atualmente possui cerca de 150 animais aguardando castração, sem contar as situações emergenciais que necessitam de castração imediata e no censo que está sendo realizado pelas Médica Veterinária Juliana Kist Skowronski em parceria com as Agentes Comunitárias de Saúde que estão fazendo o levantamento de quantos animais castrados e não castrados cada família tem em casa. O demonstrativo prévio é o seguinte:





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O gráfico demonstra que em 318 residências visitadas pelas Agentes Comunitárias de Saúde, foram contabilizados 771 animais, sendo que destes são 315 cachorros: 55 castrados e 260 não castrados; 213 caninas fêmeas (cadela): 50 castradas e 163 não castradas; 125 felinos machos: 30 castrados e 95 não castrados; e 118 felinas fêmeas: 16 castradas e 102 não castradas. Total de animais não castrados 620.

Os números de animais não castrados são elevados, tendo em vista que foram apenas 318 residências visitadas.

É importante frisar que a cada canina fêmea castrada, reduz por ano o aumento em média de 10 animais. Já as fêmeas felinas podem se reproduzir ainda mais rapidamente, chegando a ter em média de 3 a 4 gestações por ano, e seus filhotes chegam à maturidade por volta dos 06 meses e já podem se reproduzir, gerando inúmeras ninhadas. Por este motivo optou-se pelo aumento da quantidade de castração de caninas fêmeas, por ser a ação mais eficaz para o controle do aumento populacional.

4.5 . DO VALOR: A cotação de preços foi realizada por meio de orçamentos solicitados a empresas distintas, contratos de municípios do estado do Paraná, ata da sessão do Pregão Presencial nº059/2023 do município de Planalto e cotação no Banco de Preços. Foi realizada uma cotação via telefone no dia 06/08/2024, para o valor apenas das microchipagens sendo que o menor valor obtido foi somado ao valor do item 02 de todos os lotes do Pregão Presencial nº059/2023 do município de Planalto, para que este pudesse ser considerado no cálculo.

ITEM 01 e 03 TODOS OS LOTES (caninos fêmeas e machos): Foi realizada a análise individual de todos os valores e observou-se uma diferença grande entre o orçado pelos fornecedores e o que foi contratado pelo município anteriormente. Desta forma, optou-se por somar o menor valor de orçamento juntamente com o menor valor contratado e realizado a média dos valores e aplicados no item 01 e 03 de todos os lotes.

ITEM 01 e 03 TODOS OS LOTES (felinos fêmeas e machos): Foi realizada a análise individual de todos os valores e observou-se uma diferença grande entre o orçado pelos fornecedores e o que foi contratado pelo município anteriormente. Desta forma, optou-se por somar o menor valor de orçamento juntamente com o menor valor contratado e realizado a média dos valores e aplicados no item 01 e 03 de todos os lotes.

A definição do valor unitário dos itens deu-se dessa forma pelo fato de que os orçamentos e valores praticados na licitação anterior ter uma discrepância entre ambos. Buscou-se chegar a um valor que refletisse o real preço de mercado e que respeitasse os princípios legais das contratações públicas.

Os valores do item 02 de todos os lotes foi definido pela média dos valores destacados na



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

tabela comparativa de valor que segue em anexo a este Termo de Referência.

4.6 Servidoras responsáveis pela cotação: Fernanda S.Marzec e Juliana Kist Skowronski.

3. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$ 17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$266,54	R\$6.663,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação.	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total:	R\$7.640,25	

Lote 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$270,02	R\$6.750,50
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento	UN	25	R\$21,34	R\$533,50



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	da medicação.				
			Total	R\$7.727,25	

Lote 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$17,73	R\$443,25
02	Orquiectomia + microchipagem – Canino macho 20,1 a 40 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 04 quatro dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	25	R\$315,00	R\$7.875,00
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$21,34	R\$533,50
			Total	R\$8.851,75	

Lote 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$17,73	R\$531,90
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea até 10 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico.	UN	30	R\$315,53	R\$9.465,90
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento	UN	30	R\$21,34	R\$640,20



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	da medicação				
			Total	R\$10.638,00	

Lote 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	40	R\$17,73	R\$709,20
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 10,1 a 20 kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação de 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	40	R\$321,56	R\$12.862,40
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	40	R\$21,34	R\$853,60
			Total	R\$14.425,20	

Lote 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$17,73	R\$531,90
02	Ovário Histerectomia + microchipagem – Canina Fêmea 20,1 a 40kg – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$367,21	R\$11.016,30



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$21,34	R\$640,20
			Total	R\$11.016,30	

Lote 07					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	30	R\$15,53	R\$465,90
02	Ovário Histerectomia – Felina Fêmea + microchipagem – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 06 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	30	R\$296,23	R\$8.886,90
03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	30	R\$16,34	R\$490,20
			Total	R\$9.843,00	

Lote 08					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Internamento Pré Operatório (Hospedagem de preparação) – 01 diária – Avaliação das condições do animal para castração	UN	25	R\$15,53	R\$388,50
02	Orquiectomia + microchipagem – Felino Macho – Incluso material para o procedimento, anestesia e medicação para 04 dias para o tratamento pós cirúrgico	UN	25	R\$239,45	R\$5.986,25



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03	Pós operatório 01 diária – Incluso hospedagem + alimentação + fornecimento da medicação	UN	25	R\$16,34	R\$408,50
			Total	R\$6.783,25	

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$76.925,00 (Setenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA

6.1 O Município através da sua Secretaria da Agricultura ficará responsável pela gestão do Programa. Assim sendo, o processo de cadastramento, seleção e o cronograma para encaminhamento das castrações será feito pela referida Secretaria da Agricultura;

6.1.1 A empresa vencedora do certame deverá executar o serviço de castração dos animais no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da solicitação formal emitida pela secretaria solicitante.

6.2. A solicitação formal de prestação de serviço deverá conter as seguintes informações:

- A) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- B) Quantidade e tipo de castrações a ser realizadas;
- C) Endereço dos tutores responsáveis (quando for o caso).
- D) Prazo para realização dos serviços;
- E) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.2.1 A Contratada irá repassar ao município a agenda dos dias e horários que serão executados os serviços, para que os tutores sejam avisados.

6.3 A servidora responsável pela fiscalização e acompanhamento é a Médica Veterinária Juliana Kist Skowronski.

6.4. Os procedimentos de orquiectomia e ovário histerectomia com chipagem deverão ser realizados na sede da contratada, que deverá atender a Resolução 1275/2019 CFMV-PR e do Manual de Instalações, Funcionamento e Boas Práticas em Estabelecimentos Médico-Veterinários de Atendimento a Animais de Estimação de Pequeno Porte do CRMV-PR;

6.5 Do transporte até clínica:

6.5.1 Clínicas localizadas na sede da contratante: será de responsabilidade do tutor ou responsável pelo animal (em caso de animais errantes), o deslocamento e retirada do mesmo na clínica veterinária responsável pelo procedimento;

6.5.2 Clínicas localizadas em outro município: Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e devolução do animal, sem cobranças adicionais ou ônus a CONTRATANTE. Sendo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que a mesma deverá retirar e devolver o animal no endereço indicado podendo este ser na zona rural ou urbana do município de Planalto.

6.6 Do recebimento do animal na clínica:

6.6.1 A contratada deverá preencher um prontuário individual para cada animal, informando os dados de identificação do animal, data e horário de chegada e da alta, assinatura do responsável pelo animal.

6.6.2 O prontuário deverá ser anexado junto com a ficha de identificação do animal fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura (modelo em anexo ao projeto);

6.6.3 A CONTRADA deverá registrar com foto a pesagem do animal e encaminhar para a fiscal do contrato, a mesma será anexada junto a ficha de identificação para fins de arquivamento e fiscalização.

6.6.4 A foto servirá também para enquadramento do animal no lote correto de castração e para a emissão da nota fiscal pela contratada;

6.7 Da avaliação pré cirúrgica de aptidão do animal:

6.7.1 O médico veterinário responsável pelo procedimento deverá realizar uma avaliação prévia de aptidão do animal para a realização da castração. Os exames pré operatórios mínimos deverão ser: auscultação, aferição de temperatura, turgor cutâneo, avaliação de mucosas, etc, para atestar a boa condição do animal para realizar o procedimento, caso contrário o mesmo pode ser impedido.

6.8 Da realização do procedimento:

6.8.1 A CONTRATADA deverá realizar as cirurgias com a microchipagem, mediante protocolo anestésico atualizado, envolvendo pré medicação com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução com anestésico geral intravenoso e manutenção anestésica com agente inalatório halogenado ou através de anestesia total intravenosa por infusão contínua garantindo que o procedimento seja seguro e indolor.

6.8.2 O microchip a ser implantado no animal deve estar dentro das normas internacionais ISO 117784 e ISO 1178. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região do dorso caudal do pescoço, entre as escapulas logo após o procedimento cirúrgico de esterilização e seu número de microchip anexado junto a sua ficha de identificação.

6.8.3 A ficha será arquivada na Secretaria Municipal de Agricultura, a qual será responsável pelo lançamento dos dados do animal e do microchip em sistema próprio.

6.8.4 Os materiais e equipamentos necessários durante o procedimento cirúrgico são de responsabilidade da clínica ou hospital veterinário, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.9 Do pós operatório:

6.9.1 No pós operatório os animais deverão ser monitorados até o reestabelecimento da consciência por um período de 24 horas, sendo que deverá ser fornecido as medicações e alimentação.

6.9.2 Animais errantes deverão receber doses de antibióticos e anti-inflamatórios de longa duração após o período de internamento pós operatório;

6.9.3 Animais que possuem tutores ou responsáveis deverão ser liberados acompanhados das medicações e materiais necessários para a recuperação pós cirúrgica;

6.9.3.1 Medicamentos anti-inflamatório e antibiótico e alguns materiais para limpeza da ferida cirúrgica, como gazes e solução fisiológica, ou até mesmo algum produto antisséptico, para o pós cirúrgico deverão estar inclusos no valor da castração;

6.9.4 A CONTRATADA é responsável por quaisquer complicações que venham a ocorrer resultantes do procedimento de castração, sendo que a mesma deverá prestar atendimento veterinário e medicações necessárias sem custos adicionais ao município, tutores ou entidades responsáveis pelos animais.

6.10 Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes da prestação de serviços, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

6.11 A Contratada deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da solicitação e as informações previstas no subitem.

6.12 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

7.2 A contratada deverá emitir a nota referente aos serviços prestados, especificando se ocorreu ou não diária de avaliação, castração e diária de pós cirúrgico. Caso não houver, o valor do referido item deverá ser descontado.

7.3 A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Médica Veterinária desta municipalidade, Juliana Kist Skowronski, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

8.2 A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto - PR, 21 de agosto de 2024.

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA

Secretária Municipal de Saúde

LEONIR BIANCHI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

WILLIAN FERNANDO KEGLER

Secretário Municipal da Agricultura

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal de Planalto PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
MUNICIPIO DE PLANALTO – PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 29/11/2024, as inscrições para o processo de **Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR.**

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 008/2024. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 15/12/2024 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro. Planalto – PR, 29 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:2DBE842C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2024. Edição 3163
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000228

Titãs, Michel Teló, Sorriso Maroto e muito mais: Verão Maior Paraná terá 33 shows gratuitos

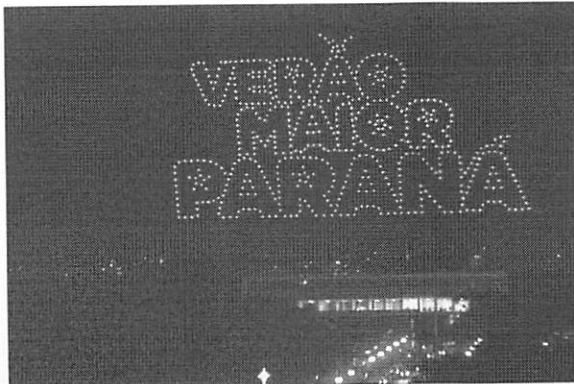
A revelação dos nomes aconteceu na quarta-feira (27) com o maior show de drones da história do Paraná, que aconteceu sobre o Palácio Iguazu. A expectativa é de reunir um público superior ao da última edição, que atraiu mais de 1 milhão de turistas.

O Verão Maior Paraná 2024/2025 do Governo do Estado promoverá 33 shows gratuitos nas arenas de Matinhos e Pontal do Paraná entre janeiro e fevereiro. Serão sete finais de semana seguidos com programação musical e grandes nomes da cultura popular brasileira nas praias paranaenses, de 10 de janeiro a 22 de fevereiro. A expectativa é de reunir um público superior ao da última edição, que atraiu mais de 1 milhão de turistas, inclusive com um show com mais de 150 mil pessoas, ou quase dois Maracanãs lotados.

A revelação dos nomes aconteceu nesta quarta-feira (27) com o maior show de drones da história do Paraná, que aconteceu sobre o Palácio Iguazu. Os ritmos serão bem variados, passando pelo rock nacional de Titãs, o pop rock de Jota Quest, o samba do Sorriso Maroto, o pagode de Péricles e Alexandre Pires, a moda caipira de Rio Negro & Solimões e o sertanejo de Michel Teló, Matheus & Kauan, Guilherme & Santiago, João Bosco & Vinícius, Fernando & Sorocaba, César Menotti & Fabiano, e vários outros.

O primeiro final de semana terá Jota Quest, Péricles & Matheus & Kauan em Matinhos, sexta-feira a domingo (10 e 11 de janeiro), na arena que será construída nas proximidades do Pico de Matinhos, e Péricles & Loubet em Pontal do Paraná, no Centro de Eventos Marissol, na sexta-feira e no sábado. O fechamento da programação terá Fernando & Sorocaba e Titãs em Matinhos e George Henrique & Rodrigo e Rick & Renner em Pontal do Paraná.

As novidades deste ano são o aumento no número de atra-



ções (em 2023/2024 foram 23 apresentações em cinco finais de semana), da estrutura dos palcos, com mais telões ao longo da praia, e uma atração surpresa para Matinhos, que será revelada entre dezembro e janeiro.

As forças de segurança do Paraná vão atuar nos locais para garantir a organização do trânsito e a tranquilidade das festas, assim como em toda a faixa litorânea durante a temporada. Também haverá segurança privada nos eventos.

Além dos shows, o Verão Maior Paraná 2024/2025 terá ações voltadas aos veranistas e comunidade local em arenas fixas no Litoral (Matinhos, Guaratuba e Pontal do Paraná) e no Noroeste do Estado, com atividades e competições esportivas, aulas de ginástica, dança, gincanas, caminhadas e recreação infantil, além de exposições e ações itinerantes das secretarias estaduais.

Confira a programação completa:

Matinhos
10 de janeiro - Jota Quest
11 de janeiro - Péricles
12 de janeiro - Matheus & Kauan
17 de janeiro - Gustavo Mioto
18 de janeiro - Guilherme & Santiago
24 de janeiro - Alexandre Pires
25 de janeiro - César Menotti & Fabiano
26 de janeiro - Guilherme &

Benuto
31 de janeiro - Sorriso Maroto
01 de fevereiro - Atração surpresa
07 de fevereiro - João Bosco & Vinícius
08 de fevereiro - Zezé di Camargo & Luciano
09 de fevereiro - Michel Teló
14 de fevereiro - Clayton e Romário
15 de fevereiro - Eduardo Costa
21 de fevereiro - Fernando & Sorocaba
22 de fevereiro - Titãs
Pontal do Paraná
10 de janeiro - Péricles
11 de janeiro - Loubet
17 de janeiro - Guilherme & Santiago
18 de janeiro - Sambô
24 de janeiro - César Menotti & Fabiano
25 de janeiro - João Haroldo & Betinho e Guilherme & Benuto
31 de janeiro - Bruninho & Davi
01 de fevereiro - João Neto & Frederico
07 de fevereiro - Felipe Araújo
08 de fevereiro - Cezar & Paulinho e Thiago Carvalho
14 de fevereiro - Eduardo Costa
15 de fevereiro - Rio Negro & Solimões
21 de fevereiro - George Henrique & Rodrigo
22 de fevereiro - Rick & Renner

TITÃS - ALEXANDRE PIRES - ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO - CÉSAR MENOTTI E FABIANO - MICHEL TELÓ - FERNANDO E SOROCABA

JOTA QUEST - SORRISO MAROTO - PÉRICLES - LOUBET - ATRAÇÃO SURPRESA - MATHEUS E KAUAU - GUSTAVO MIOTO - FELIPE ARAÚJO - EDUARDO COSTA - GUILHERME E SANTIAGO

JOÃO BOSCO E VINÍCIUS - RICK E RENNER - CLAYTON E ROMÁRIO - SAMBÔ - GUILHERME E BENUTO - BRUNINHO E DAVI - JOÃO NETO E FREDERICO - RIONEGRO E SOLIMÕES - GEORGE HENRIQUE E RODRIGO - JOÃO HAROLDO E BETINHO - CEZAR E PAULINHO - THIAGO CARVALHO

Arena Verão Maior Calobá | Centro de Eventos de Pontal do Paraná

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 29/11/2024, as inscrições para o processo de Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquilectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto - PR.

EDITAL DE REGULAMENTO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 008/2024. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 15/12/2024 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto - PR, 29 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.
CARLA SABRINA RECH MALINSKI na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subscritamente pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto - PR.

2. **Empresas Participantes:**
2.1 - CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA
2.2 - CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
2.3 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
2.4 - IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA
2.5 - LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
2.6 - METTA FARMACEUTICA LTDA
2.7 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2.8 - RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Situação Classificada:
3. **Empresas Vencedoras:**
3.1 - CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21112305000194 situada no município de Lajeado - RS classificado em 1º lugar nos itens 20, 23, 27, 29 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 5.912,38 (cinco mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos).

3.2 - CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40274237000185 situada no município de Encim - RS classificado em 1º lugar no item 02 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

3.3 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10566711000181 situada no município de Toledo - PR classificado em 1º lugar nos itens 19, 25, 26 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).

3.4 - IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43595813000184 situada no município de Petrópolis - RJ classificado em 1º lugar nos itens 07, 09 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais).

3.5 - LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 52179963000108 situada no município de Maringá - PR classificado em 1º lugar nos itens 15, 16, 17 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 17.887,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais).

3.6 - METTA FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 42486258000170 situada no município de Palo Branco - PR classificado em 1º lugar no item 05 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 939,40 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

3.7 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32421421000182 situada no município de Maringá - PR classificado em 1º lugar nos itens 15, 16, 17 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 17.887,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais).

3.8 - RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 00358519000146 situada no município de Porto Alegre - RS classificado em 1º lugar no item 10 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

4. **Data da Abertura:**
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 038/2024 de 05 de novembro de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 19 de novembro de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 038/2024, lavrada em 19 de novembro de 2024, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto - PR.

EMPRESA: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA
LOTE 01 ITEM: 20, 23, 27, 29
VALOR TOTAL: R\$ 5.912,38 (cinco mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos).

EMPRESA: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 02
VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
LOTE 01 ITEM: 19, 25, 26
VALOR TOTAL: R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).

EMPRESA: IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 07, 09
VALOR TOTAL: R\$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais).

EMPRESA: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 08, 12
VALOR TOTAL: R\$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta reais).

EMPRESA: METTA FARMACEUTICA LTDA
LOTE 01 ITEM: 05
VALOR TOTAL: R\$ 939,40 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

EMPRESA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 02 ITEM: 15, 16, 17
VALOR TOTAL: R\$ 17.887,00 (dezoito mil oitocentos e oitenta e sete reais).

EMPRESA: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
LOTE 01 ITEM: 10
VALOR TOTAL: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA: 28 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 29/11/2024, as inscrições para o processo de **Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR.**

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 010/2024. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia 16/12/2024 às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro. Planalto – PR, 29 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:0381514E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/12/2024. Edição 3164

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000230

Com rodovias do Oeste e Sudoeste, leilão do Lote 6 será no fim deste mês



A concorrência está marcada para as 14h do dia 19 de dezembro na B3, a Bolsa de Valores de São Paulo, com transmissão ao vivo pelo canal da instituição no YouTube. Com o Lote 6, o Paraná vai completar a concessão de todo o eixo da BR-277, desde a região Oeste, na fronteira com Paraguai e Argentina, até o Porto de Paranaguá.

Faltam menos de 20 dias para a abertura dos envelopes do lote 6 do pacote de concessões rodoviárias do Paraná. A concorrência está marcada para as 14h do dia 19 de dezembro na B3, a Bolsa de Valores de São Paulo, com transmissão ao vivo pelo canal da instituição no YouTube.

O edital, publicado pela ANTT no dia 06 de agosto, prevê tarifa básica máxima de pedágio para disputa de R\$ 0,17578/km. As propostas devem ser apresentadas até o dia 16 de dezembro. A partir desta terça-feira (03) a Agência Estadual de Notícias apresenta as principais obras previstas nessa concessão em quatro

matérias, nos mesmos moldes das apresentações feitas nos Lotes 1, 2 e 3 (também com leilão marcado para este mês), inclusive com mapa localizando as melhorias.

Com o Lote 6, o Paraná vai completar a concessão de todo o eixo da BR-277, desde a região Oeste, na fronteira com Paraguai e Argentina, até o Porto de Paranaguá. Isso porque os dois primeiros lotes que já foram concedidos pegam os outros trechos da rodovia, na região Central, Região Metropolitana de Curitiba (RMC) e Litoral. Além disso, ele coloca o Sudoeste no mapa das concessões paranaenses.

O lote inclui 662 quilômetros das rodovias BR-163, BR-277, PR-158, PR-180, PR-182, PR-280 e PR-483, que passam pelas cidades de Prudentópolis, Guarapuava, Cândói, Cantagalo, Virmond, Laranjeiras do Sul, Diamante do Sul, Nova Laranjeiras, Guaraniaçu, Ibema, Campo Bonito, Catanduvas, Cascavel, Santa Tereza do Oeste, Céu Azul, Lindoeste, Santa Lúcia, Capitão

Leônidas Marques, Realeza, Ampére, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Renascença, Vitorino, Pato Branco, Céu Azul, Matelândia, Medianeira, São Miguel do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu e Foz do Iguaçu.

Os investimentos devem chegar a R\$ 20 bilhões, sendo R\$ 12,6 bilhões em grandes obras (Capex) e R\$ 7,4 bilhões em manutenção (Opex). Entre os principais que a concessionária vencedora deve tirar do papel estão 462 quilômetros de duplicações, a maior parte na BR-277, mas também na PR-182, no Sudoeste. A concessão vai de Cascavel até Pato Branco, onde se encontrará com o projeto de revitalização em concreto executado pelo Governo do Estado, de Pato Branco ao Trevo do Horizonte, em General Carneiro.

Também estão previstas a construção do Contorno de Marmeleiro, que fará a ligação da PRC-280 à PR-180 e terá quase sete quilômetros de extensão, e do Contorno de Lindoeste, com 6,8 km.

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de obra de implantação de Sistema de Abastecimento de Água, incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 311.249,98 (trezentos e onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 17 de dezembro de 2024, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.gov.br/compras/pt-br

SISTEMA ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br
Planalto - PR, 03 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2024
DISPENSA Nº 023/2024

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos, eletrônicos e equipamentos, para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 9.390,01 (Nove mil, trezentos e noventa reais e um centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

MUNICÍPIO DE PLANALTO – PR

O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **29/11/2024**, as inscrições para o processo de Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR.

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.planalto.pr.gov.br/>, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº **010/2024**. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia **16/12/2024** às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.

Planalto – PR, 29 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

006231